Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3962 **Terça-feira, 04 de novembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.11.03 22:36:14 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS 3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 18
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 45
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 61
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 66
Prefeitura Municipal de BONITO 70
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 79
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 89
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 101
Prefeitura Municipal de CARACOL 108
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 123
Prefeitura Municipal de ELDORADO 125
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 127
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS 140
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 149
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 151
Prefeitura Municipal de JAPORA 171
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 177
Prefeitura Municipal de JARDIM 182
Prefeitura Municipal de JUTI 205
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 207
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 215
Prefeitura Municipal de MIRANDA 229
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 232
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL 243
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 244
Prefeitura Municipal de PARANHOS 255
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 257
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 262
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 266
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 270
Prefeitura Municipal de SONORA 282
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 284
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 301
Prefeitura Municipal de TERENOS 307
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 310

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 027/2025 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao empregado público – nomeado no cargo de Secretário Executivo do CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do CIDEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a serem gozadas a partir do dia 03 (três) de novembro de 2025 a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, ao servidor EDMUR APARECIDO CACCIA JUNIOR, ocupante do cargo do SECRETÁRIO EXECUTIVO, relativo ao período aquisitivo de 2023 a 2024, além da conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, conforme o disposto no Art. 143, da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de Outubro de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Presidente CIDEMA

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL MODALIDADE: REUNIÃO ON-LINE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul, Sr. Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos), o Decreto nº 6.017/2007 (Regulamentação dos Consórcios Públicos), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Estatuto do CONISUL, CONVOCA os 14 (quatorze) Prefeitos dos Municípios consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizarse no dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 09h00, em ambiente virtual (on-line), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão e aprovação de Resolução que discipline a prestação de serviços a terceiros no âmbito do CONISUL, estabelecendo diretrizes, limites e condições de contratação, observadas a Lei nº 11.107/2005 e a Lei nº 14.133/2021.
2. Discussão e aprovação de Resolução que regulamente a utilização da modalidade "Leilão" pelo CONISUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para alienação de bens e outras hipóteses cabíveis, incluindo procedimentos, responsabilidades, critérios de julgamento, publicidade e gestão contratual.
3. Assuntos gerais correlatos às matérias acima, sem deliberação, salvo se admitidos na forma do Estatuto.

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

• Link/sala virtual: será encaminhado por e-mail institucional aos Prefeitos até 24 horas antes da sessão.
• Credenciamento: o Prefeito deverá ingressar com nome e município. Na impossibilidade de participação do titular, admitir-se-á representante legal com delegação formal específica (procuração/ofício), observadas as regras do Estatuto. Recomenda-se o envio prévio do documento de representação para conferência até 18 de novembro de 2025, às 12h.
• Quórum e votação: aplicar-se-ão as regras do Estatuto do CONISUL quanto a instalação e deliberação (quórum, maioria e registro em ata).

DISPOSIÇÕES FINAIS

• Recomenda-se conexão com antecedência mínima de 10 minutos, com teste de áudio e vídeo.
• As deliberações serão registradas em ata e encaminhadas aos consorciados após assinatura do Presidente e Secretário da sessão.
• Dúvidas e envio de documentos: endereço eletrônico licitaconisul@gmail.com e telefone para contato da secretária Executiva do CONISUL Daiana Neris de Souza Pedrotti (67) 99905-6767.

Iguatemi/MS, 03 de novembro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

código Registro Informação: 3AF2B4B2AF3595A123A5560054299E5983A2E9C6

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula Funcional nº 1834

Jaqueline Raldi Lugo, Matrícula Funcional nº 5073.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 01 de novembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Rodrigo Goulart Luchtemberg – Sócio Proprietário

Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 081/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

código Registro Informação: 3AF2B4B2AF3595A123A5560054299E5983A2E9C6

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO: Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula Funcional nº 1834

Jaqueline Raldi Lugo, Matrícula Funcional nº 5073.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 01 de novembro de 2025.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/25
Marcos Ribeiro Júnior – Sócio Proprietário
K.C.R Industria E Comercio de Equipamentos Eirelli - EPP

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 082/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

código Registro Informação: 3AF2B4B2AF3595A123A5560054299E5983A2E9C6

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA.
CNPJ: 28.877.319/0001-19

OBJETO: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAIS DE CONTRATO: Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula Funcional nº 1834
Jaqueline Raldi Lugo, Matrícula Funcional nº 5073.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Foro: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai - MS, 01 de novembro de 2025.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/25
Vera Aparecida Trevisano Kondor – Sócia Proprietária
Pietra Odonto Importacao e Distribuidora Ltda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO ADM: Nº 163478/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO

"3AF2B4B2AF3595A123A5560054299E5983A2E9C6

Objeto: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (54322844000188) com os lotes: 3 no valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **PIETRA ODONTO** (28877319000119) com os lotes: 12 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 4 no valor total de R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 01 de novembro de 2025.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
DECRETO Nº 006/25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 104/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS: 171.361/2025

VIGÊNCIA: 07.11.2025. a 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais**).
OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, da realização do 11° Encontro de Carros Antigos de Amambai.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013- Gestão Esportiva Cultural

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA

CNPJ/MF nº 28.455.36/0001-05

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.616.**-**

Silvanei Jose da Rosa Silva-Presidente.

CPF: ***.725.**-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2666/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101798/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS – COOPERCICLA

CNPJ: 23.781.045/0001-46

Contratada

Objeto: Encerramento do **contrato n.º 2666/2022** cujo objeto "Contratação de Cooperativa de Catadores para Prestação de Serviços de coleta de resíduos Sólidos Urbanos (RSU), coleta seletiva, triagem, coleta de resíduos vegetais oriundos de podas, supressão de árvores e manutenção de jardins e Educação Ambiental em atendimento ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos, e as demandas do Município de Amambaí - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo Referência.– anexo I do edital, com fulcro no 79, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, anulando o valor de **R$ 0,00 (zero reais)**, em virtude do término do prazo contratual.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
18.542.0012.2058.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Amambai - MS, 29 de outubro de 2025
Assina:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CPF: 436.592.501-63

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 3.064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125118/2023
Partes:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS
CNPJ: 13.823.697/0001-42
Contratante
CONSULT ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA
CNPJ : 04.723.530/0001-19
Contratada
Objeto: Encerramento do contrato n.º 3.064/2023 cujo objeto fora Contratação de Empresa intentando a prestação de serviços na especialidade de Fonoaudiologia, a fim de realizar testes de emissões otoacústicas e exames de audiometria de observação do comportamento infantil, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2023, anulando o valor de R$ 20.959,20 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
Amambai - MS, 31 de Outubro de 2025
Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PORTARIA PAD Nº 010/2025

Dispõe acerca de prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o **Ofício nº. 009/CPAD**, datado de 03 de novembro de 2025, expedido pelo **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria ADM. nº. 107/2025**, por meio do qual é solicitado, em síntese, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela mencionada Portaria, sob a justificativa de que a fase instrutória não foi devidamente concluída em razão do elevado volume de trabalho dos integrantes da comissão disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por **60 (sessenta)** dias, a contar de 04 (quatro) de novembro de 2.025, o prazo previsto no **art. 2º** da **Portaria PAD. nº. 001/2024**, de 04 (quatro) de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) nº. 3500 em 05 de janeiro de 2024, a teor do ***art. 148, caput,*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, 03 de novembro de 2.025.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 388/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **06 de novembro de 2025**, com início às **7h00, na sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.

Art. 2º A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

Anexo Único

NOME	CARGO
Celia Maria Bilibio	Servente
Ceni Rodrigues dos Santos	Professor
Cleomar Soares Barboza	Motorista
Elizabete Franco	Professor
Jairo Novaes Antun	Vigia
Joao Vicente Ferreira	Professor
Juliana Thaise Medeiros Otano	Professor
Julio Cezar Miranda	Professor
Katy Mary Lemes Escobar	Aposentados
Maisa Escobar Vera Neto	Professor
Patricia Marques Faria dos Santos	Professor - Temporario
Rosangela Maria Peu	Servente
Silvana dos Santos Batista Inacio	Professor
Zenaide Tartari	Coordenador Pedagógico

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244
03.568.433/0001-36 Exercício: 2025

DECRETO Nº 175 , DE 28 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 2907 de 12/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2907, de 12 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 28 de fevereiro de 2025

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI			
Ficha:	129	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	11.261,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			11.261,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI			
Ficha:	129	09.272.0002.2040.0000	GESTÃO CONTINUADA - ADMINISTR	-11.261,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8596 - 22281)
30/10/2025 09:43 Usuário: JOCELI DUARTE SANDRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244
03.568.433/0001-36 Exercício: 2025

DECRETO Nº 175 , DE 28 DE fevereiro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-11.261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

EDITAL N°001/2025- CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS através da Resolução n°22/2025 para conduzir o processo dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Antônio João/MS, para o período de 21/11/2025 à 22/11/2027, convoca as entidades prestadoras de serviço e de defesa de direitos inscritas no CMAS, bem como usuários e/ou organizações de usuários e trabalhadores da área da Assistência Social, para Assembleia Geral a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025, às 08h 30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situada a Rua Wilmar Martinez Marques, nº 875, Centro, nesta cidade.

Para se credenciar para participar da Assembleia geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar Declaração da Diretoria de sua Entidade, indicando um membro titular e um suplente. Para concorrer ao assento no Conselho Municipal de Assistência Social a Entidade deverá apresentar ainda cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Inscrição no CMAS;

-Estatuto da Entidade;

-Ata de Posse da Atual Diretoria;

Tais documentos deverão ser entregue até dia 19 de novembro de 2025, na sede do CMAS.

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA

Data Assinatura: 03/11/2025

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato n° 95/2024, referente contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens e imóveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Antônio João - MS

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza

Antônio João-MS, 03 de novembro de 2025

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"**Nomeia funcionário que especifica"**

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR**, IANCA ROSALIE GAMARRA FLORES** para o cargo de CONTROLADOR GERAL, SOB O SIMBOLO CGL I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto o "caput" do art.1° desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 03 de NOVEMBRO de 2025**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de NOVEMBRO de 2025

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 22/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para conduzir a eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho

Municipal de Assistência Social - CMAS em mandato de 2025 a 2027".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº393/2025:

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS no mandato de 21/11/2025 à 22/11/2027:

- Lara Luciana Pereira de Almeida Barros
- Leticia Lemes dos Santos Souza
- Izilda Barcelos

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMAS

A via Original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 23/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Aprovação da Comissão de Fiscalização da Rede Governamental e rede não-governamental".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº393/2025

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a composição da Comissão de Fiscalização da rede governamental e rede não-governamental composta pelos membros abaixo:

Regiane Aparecida Barbosa - Representante Governamental

Renata Dias Ortega- Representante Não Governamental

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 541 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR (SUPERÁVIT).

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

453 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 56.250,00

56.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 56.250,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 542 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.1023 - Construção de Complexo Poliesportivo Integrado

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 543 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2062 - Operacionaliação dos Recursos do FIS Saúde

163 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 544 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

161 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 26.900,00

26.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.900,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 545 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde

204 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — 100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 147/2025

Processo de Contratação Direta nº 074/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025

Assunto – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação por meio da Plataforma "Contrata + Brasil" do Governo Federal

Interessado – Secretaria Municipal de Educação;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POR MEIO DA PLATAFORMA "CONTRATA MAIS BRASIL" DO GOVERNO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER E BEBEDOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:

- RODRIGO OSORIO BARBOSA

- CNPJ nº 37.164.188/0001-13

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER E BEBEDOR.	SERV	01	R$ 1.230,00	**R$ 1.230,00**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 fevereiro de 2025.

Prazo de vigência da contratação – 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Adjudicação/Homologação – 03 de novembro de 2025.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 169/2025

Processo de Contratação Direta nº 072/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025

Assunto – Inexigibilidade de Licitação

Interessado – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS.

Contratada -

- MAELI CONSULTORIA LTDA

- CNPJ: 36.564.608.0001-96

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRATOS DE REPASSE, PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento legal – inciso III, alíneas 'c', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

Homologação – 03 de novembro de 2025.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e os demais Órgãos participantes que firmam o Edital** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ,** para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	170/2025
Edital nº	072/2025
Pregão Eletrônico nº	056/2025
Objeto	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODADORES E SOPRADORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, REFERENTES EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR.**
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	**R$ 68.321,05 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).**
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 17/11/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 17/11/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 17/11/2025 às 14:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 17/11/2025 às 14:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**422F26BC125035331614C92BF14F587A71CFE50A**

Aparecida do Taboado/MS, aos 03 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 002/2023 PARA REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS E DESTINA-SE AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.291.694/0001-80, com sede na cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Estatal de Serviços n.º 002/2023, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

Do fundamento legal

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **Cláusula terceira - da dotação orçamentária**, do Quarto termo aditivo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o § 8 do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

§8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o ***empenho de dotações orçamentárias suplementares (grifo nosso)*** *até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Do objeto

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no Quarto Termo Aditivo Contrato Estatal nº 002/2023.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Da dotação orçamentária

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada nas rubricas:

Dotação Orçamentária			Valor
Empenho FMS 149/2025			
Ficha nº:	390	- Prefeitura Municipal	**R$ 17.658,18**
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 605	

Passarão a estar nas seguintes fichas orçamentárias com as seguintes fontes de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	1181	- Prefeitura Municipal	**R$ 17.658,18**
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 2 605	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

As alterações realizadas acima, não irão alterar o valor global estimado do contrato, pois trata-se de apenas remanejamento entre dotações existentes no contrato, sem reflexo financeiros.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Estatal de Serviços n.º 002/2023, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Assinado e datado digitalmente.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leonardo Pereira Fiori Dias

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS nº 031/2025.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e também o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 051/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 037/2025,** devidamente homologado pelo Prefeito aos 23/10/2025, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** nos moldes especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo I, do **Edital de Licitação nº 051/2025**, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO° nº 037/2025, foi/foram as seguintes:

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, por sua representante legal a senhora: **MYLLENA LIRA XAVIER.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
30	IMPRESSORA LASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: impressora laser (comum):especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 X 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ETHERNETE WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	PANTUM	BP5100DW	5	R$ 1.612,00	R$ 8.060,00

59	Scanner de Mesa: - Digitalizador com alimentação automática / Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha / Resolução ótica mínima: 600 ppp / Fonte de iluminação: LED RGB / Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex / Interface: USB 2.0 ou superior de alta velocidade / Ambiente de funcionamento: 10 - 32,5 °C / Humidade: 20 - 80% HR / Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR / - Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm / Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm / Requisitos de energia: CA 100-240 V (50/60 Hz) / Scanner: Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm / A cores: 30 ppm/60 ipm / Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp / Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits / Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações / Tamanho dos Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm / Comprimento: 54 - 356 mm / Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) / Modo de documento longo: 3000 mm máx. / Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm / Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) / Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) / Separação de papel: Método de inversão do rolo separador / Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) / Funções Especiais: Deteção automática do tamanho de página / Eliminação da distorção / Correção de cor tridimensional / Retirar cor (RGB) / Melhoramento de cor (RGB) / Deteção automática de cor / Recorte de sombra / MultiStream / Definições gama ajustáveis / Ignorar página em branco / Modo Folio / Configuração da área de digitalização / Separação de lotes com folha em branco ou código de patch / Redução de efeito Moiré / Prevenção de purga/ remoção do fundo / Ajuste de contraste / Suavização do fundo / Recorte de sombra / Definição de resolução automática / Libertação de alimentação dupla / Deteção de alimentação dupla (sensor ultrassónico, comprimento) / Software Incluído: Controlador ISIS/ TWAIN / Consumíveis: Kit do rolo de comutação / Folha de transporte (passaporte) / Folha de transporte (A4).	UN	CANON	DR-C240	52	R$ 2.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL							**R$112.060,00**

ALFTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seu representante legal o senhor: **ADRIANO DUARTE CAMILO JUNIOR.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
33	Leitor Biométrico: Função de detecção de impressão digital / USB 2.0 de alta velocidade ou superior / Software compatível: todos softwares ZKTeco e terceiros / Resolução de imagem:500 dpi / Reconhecimento rápido de impressões digitais secas, úmidas e ásperas / Autenticação:Impressão digital / Área de escaneamento: 16.5 x 23mm / Resolução de imagem:500 dpi / Formato de imagem:RAW, BMP e JPG / Comunicação:USB 2.0, USB 1.1 / Interface de conexão:USB tipo A / Softwares compatíveis:Todos os softwares ZKTeco e terceiros / Alimentação:5 Vcc - 200 mA (durante o cadastro), 5 Vcc - 60 mA (stand-by).	UN	FS80H	FUTRONIC	10	R$ 566,03	R$ 5.660,30

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, por seu representante legal o senhor: **ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
52	Placa Mãe Socket 1151 - DDR4: Memória: 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered / Arquitetura de memória: Dual Channel / Gráfico: Processador Gráfico Integrado / Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) / Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz / Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz / Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)) / 2x PCIe 3.0/2.0 / Armazenamento: 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280/22110 (modo SATA & x2 PCIE) / 4x Portas SATA 6Gb/s, LAN: 1x Gigabit LAN / Áudio: 8 canais - CODEC de alta definição / Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão / Portas USB: 4 porta(s) USB 3.1 Gen 1 up to 5Gbps (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s), Type-A) / 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 1 porta(s)) / - Proteção contra sobretensão: Melhor proteção do circuito de energia / Painel I/O Traseiro de Aço Inoxidável: 3X mais resistente à corrosão para maior durabilidade / Portas no painel Traseiro: 1x Saída D-Sub / 1x HDMI / 1x Porta LAN (RJ45) / 2x Portas USB 2.0 / Conectores de áudio / 2x Portas USB 3.0 (azul) Type-A até 5Gbps / Painel Interno: 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin) / 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais / 1x Conector para porta COM / 1x Conector para porta TPM / 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin) / 4x Conectores SATA 6Gb/s / 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin) / 1x Leitor externo S/PDIF / 1x Conector de força EATX de 24 pinos / 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos / 1x M.2 Socket 3 com M key, type 2260/2280 storage devices support (SATA & PCIE x2 mode) / 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP) / 1x Jumper Clear CMOS / 1x Conector Painel de Sistema / 1x Conector de Speaker / Formato: Micro ATX.	UN	PCWARE	IPM H310G	63	R$ 339,00	R$ 21.357,00

COMPUTECH INFORMATICA LTDA, por seu representante legal o senhor: **MICHAEL DIECKSON HAAS.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
42	Microfone de mesa: Alcance: até 3 metros, captação: omnidirecional, Plug and Play, Faixa de captação: 100 Hz a 16 MHz, Impedância de entrada: < 680 Ohms, Sensibilidade: -40 dB a 33dB, ensão de entrada: 5V, Interface USB 2.0, Comprimento do cabo: 2m, Peso aproximado de 163 g, compátivel com Windows e Mac	UN	GENIUS	MIC-100U	6	R$ 216,45	R$ 1.298,70

DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, por seu representante legal o senhor: **DANILO LESSA BERNARDINELLI.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
18	DISCO RIGIDO (HD) SSD - 240GB FORMATO: 2,5 POL / INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) / CAPACIDADES: 240GB / PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S OU SUPERIOR PARA LEITURA E 350MB/S OU SUPERIOR PARA GRAVAÇÃO / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C / TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C / VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 ? 800 HZ) / VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 ? 2000 HZ) / EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB.	UN	K-MEMORY	KMSSDA/256GB	189	R$ 126,35	R$ 23.880,15
65	Switch Gerenciável 24 Portas 4sfp+ 10gb: Interface: - 24× portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/ MDI Automático/MDIX), - 4× Slots 10G SFP+, - 2× Portas USB 2.0, - 1× Porta Console RJ45, - 1× Porta Console USB Type-C, - 1× Porta de Gerenciamento RJ45 / Desempenho: - Capacidade de Comutação: 128 Gbps por unidade, - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.2 Mpps, - Tabela de Endereços MAC: 32 K, - Memória de Buffer de Pacote: 3 MB, - Jumbo Frame: 9 KB / Empilhamento: Número de Empilhamento: 8; Porta de Empilhamento: Slot 10G SFP+ (todas as portas de uplink podem ser usadas como portas de empilhamento); Largura de banda de pilha: 20 Gbps por porta (Full-Duplex) / QoS: - Classe de serviço, - 8 filas de prioridade, - Prioridade portuária, - Prioridade IEEE 802.1p, - Prioridade DSCP, - Largura de banda mínima da fila, - Modo de programação (SP, WRR, SP + WRR), - Controle de largura de banda, - Taxa limite, - Controle de tempestade, - VLAN de voz, - OUI definido pelo usuário, - Desempenho mais suave, - Ação para Fluxos, - Observação QoS (observação 802.1P, observação DSCP) / Características Avançadas: - Descoberta automática de dispositivos, - Configuração em lote, - Atualização de firmware em lote, - Monitoramento de rede inteligente, - Avisos de eventos anormais, - Configuração unificada, - Programação de reinicialização / Recursos do ISP: - Link Ethernet 802.3ah OAM, - L2PT (túnel de protocolo de camada 2), - Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP), - DDM, - Fluxo / VLAN: - Grupo máximo de VLAN 4K (VLAN 802.1q), - VLAN marcada com 802.1Q, - Entradas MAC VLAN: 200, - VLAN multicast, - VLAN de gerenciamento, - VLAN VPN (QinQ): máximo de 256 entradas, - GVRP, - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, entradas de protocolo VLAN 12, - VPN VLAN, - VLAN de voz, - VLAN privada / Segurança: - Isolamento de Porta, - Defesa de CPU, - Inspeção ARP (Inspeção ARP Dinâmica), - Defesa DoS, - Ligação de porta IP-MAC, - 1.024 entradas, - espionagem de DHCP, - Inspeção ARP, - Proteção de origem IPv4, - IPv6-MAC, - Ligação de porta, - 1.024 entradas, - espionagem DHCPv6, - Detecção de ND, - ND espionagem, - Proteção de origem IPv6, - Filtro DHCP, - Segurança Portuária Estática/Dinâmica, - Até 64 endereços MAC por porta, - Controle de tempestade de transmissão/multicast/unicast desconhecido, - modo de controle de kbps/proporção, - 802.1X, - Autenticação base de porta, - Autenticação base Mac, - Atribuição de	UN	TP-LINK	TL-SG3428X	21	R$ 2.707,50	R$ 56.857,50
				VALOR TOTAL			R$80.737,65

E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, por sua representante legal a senhora: **ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
67	Teclado: - conexão USB, padrão ABNT2 (com "Ç"), multimídia, cor preto.	UN	SUMAY	COM SM-TM1306G-CÓD-6061	459	R$ 24,00	R$ 11.016,00

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, por sua representante legal a senhora: **EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Cabo HDMI: - 2 metros - sRGB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resulução máxima - CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio - Super Áudio - Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD (Áudio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido - 3D - Canal Ethernet - Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz - 4k@60Hz - Suporte à espaço de cor Rec.2020 - Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Àudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View)	UN	EXBOM Cod 00105	EXBOM Cod 00105	69	R$ 10,26	R$ 707,94
10	Cabo Monitor VGA: - Comprimento: 1.5 metros - utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA)	UN	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	54	R$ 9,97	R$ 538,38

48	Placa de rede PCI-E: Interface PCI-Express / 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps / Indicador LED: atividade / Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority enconding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging	UN	STROND	STROND	70	R$ 45,60	R$ 3.192,00
64	Switch 24 portas: - 24 portas 100/1000Mbps - Todas as portas suportam MDI/MDIX - 48 Gbps de Backplane - Flow Control IEEE 802.3x - Fácil Instalação, plug and play - Kit de montagem para instalação em Rack de 19 polegadas - Leds indicadores compreensíveis - Alto Desempenho e Fácil integração em rede.	UN	STROND SG1024	STROND SG1024	39	R$ 442,22	R$ 17.246,58
VALOR TOTAL							**R$21.684,90**

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, por seu representante legal o senhor: **CARLOS ALBERTO FILIPINI.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Bateria Selada para Nobreack: Tecnologia: Chumbo-Ácida AGM-VRLA / Tensão Nominal: 12V / Capacidade nominal: 9,0Ah / Placa Positivo & Eletrólito: Empastada ? eletrólito absorvido AGM / Vida Útil Projetada (@25 ºC): 3 a 5 anos / Livre de manutenção / Faixa de Capacidade: 2,8 a 28,0 Ah @ C20 / Peso médio: 2.6 kg / Dimensões: 151 × 65 × 94 cm / Classificação: EUROBAT / ABNT Padrão Comercial.	UN	COLETEK	BS12V7A	66	R$ 158,00	R$ 10.428,00
8	Cabo de Rede: Categoria: CAT.5e / Construção: U/UTP ? 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial / Capa externa: PVC / Embalagem: Caixa em lance padrão de 305 metros / Marcação sequencial métrica decrescente (305 ? 0 m) / Diâmetro nominal: 4,8 mm / Massa líquida: 26 kg/km / 100% Cobre / Conector de entrada/ Saída: RJ-45.	UN	FORCELINE	CAT5E	126	R$ 554,90	R$ 69.917,40
20	Estabilizador de Voltagem: - Potência: 300VA - Frequência: 60 Hz - Voltagem: 115V (entrada e saída) - Cor: Preto - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136 - Botão Liga/Desliga: Temporizado - Proteções para Curto-circuito, Surtos de tensão (descarga elétrica), Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica, Sobreaquecimento com desligamento automático e Sobrecarga com desligamento automático	UN	COLETEK	ES-300 115V	330	R$ 113,05	R$ 37.306,50
VALOR TOTAL							**R$117.651,90**

EMERSON F H FERREIRA, por seu representante legal o senhor: **EMERSON FERNANDES HERCULANO FERREIRA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
22	Filtro de Linha: Bivolt - preto - 1m - 6 tomadas ou mais - chave disjuntora (liga/desliga) - circuit breaker - conexão de entrada: plugue 2p + t - amperagem: 10a - seção do cabo: 3 x 0,75mm	UN	Pratik	Filtro de Linha	315	R$ 22,28	R$ 7.018,20
46	Pilha para Computador: - Bateria Botão / Tipo da bateria: LiMnO2 / Capacidade nominal: 3V /Material : Líthium - com 05 unidades	UN	Maxprint	Maxprint	352	R$ 7,13	R$ 2.509,76
VALOR TOTAL							**R$9.527,96**

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal o senhor: **LEONARDO MACEDO.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
43	Monitor: Tipo de monitor: PC / Tamanho da tela: 21,5" ou superior / Tecnologia: W-LED / Tipo de painel: VA / Resolução: Full HD 1920 X 1080 / Frequência mínima de atualização: 75Hz / Tempo de resposta mínima: 4 ms / Recursos: Adaptive-Sync - Low Blue Mode - Flicker Free / Conexões: - 1 VGA - 1 HDMI 1.4 - 1 Saída de áudio - 1 Entrada de Sincronismo (Separado e Sync on Green) / Posição da tela: Horizontal / Ângulo de visão: 178° / Inclinação: 20° / Brilho: 250 cd/m² / Contraste: 3.000:1 / Número de cores: Mais de 16 Milhões / Pixel pitch: 0,2493 x 0,241 mm / Base: Removível / Voltagem: Bivolt / Cor: Preto / Tela Anti reflexo. Marcas referências: AOC, PHILLIPS, LG, ACER.	UN	PHILIPS	221V8LB	199	R$ 548,00	R$ 109.052,00

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, por seu representante legal o senhor: **LUCAS FERREIRA LOPES.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
45	Nobreak: - Bivolt / Religamento automático / 8 tomadas de saída / Potência nominal de pico: 1500 VA / 750 W / Topologia: Interativo / Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular) / Frequência de saí¬da em modo Bateria : 60 Hz ~±1 Hz / Frequencia de entrada: 60 Hz ~±3 Hz / Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) / Tensão nominal de saí¬da: 120 V~ / Regulação da tensão de saí¬da: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% / Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) / Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah / Função DC start3: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica / Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros / Desenvolvida para proteção de equipamentos de informática, áudio e ví¬deo, segurança e eletrônicos em geral, como: PABX, centrais condominiais, roteadores, switches, câmeras de CFTV, DVRs, televisores, impressoras, microcomputadores, consoles e videogames, dentre outros.	UN	CR ENERGIA	KSB 1500	77	R$ 676,00	R$ 52.052,00

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por sua representante legal a senhora: **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Alicate de Crimpar: - Compatível com conectores de rede de voz ou dados RJ45, RJ12 e RJ11 de 4, 6 ou 8 vias - Compatível com conectores vazados. Cortador e decapador embutido para cabo plano e redondo. revestimento dos contatos em ouro - Recurso de cortar o excesso de fio no ato da crimpagem e Catraca Auxiliar para crimpagem.	UN	LUATEK KAPBOM BOMVINK	CRIMPADOR	6	R$ 27,43	R$ 164,58
12	Cabo USB: Cor Preta / Tipo: USB AM/BM / Comprimento: 1.8 metros ou superior / Versão: 2.0 ou superior / Equipamentos Compatíveis: Entrada USB A (Fêmea): Computadores, Notebooks, Cabo Extensor USB, Gavetas de HD, DVD Players, Som de Carro, Aparelhos de Som, HUBs, PlayStation 3, Televisores LCD e Plasma. / Entrada USB B (Fêmea): Impressoras, Scanners e Multifuncionais.	UN	IT BLUE	1,8M	56	R$ 8,17	R$ 457,52
15	Conector RJ45 Vazado: Material Policarbonato / Condutores Banhados a Ouro / Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea / Design Blindado Vazado / Tipo: RJ45 / Condutores Resistentes à Corrosão / Compatível com CAT6/CAT5E / Pacote com 100 unidades.	UN	EXBOM	RJ45 V	50	R$ 32,49	R$ 1.624,50
35	Leitor de Código de Barras: Alimentação: 5 vdc ± 5% / consumo em operação: consumo em standby: taxa de leitura: 60 frames/ seg / indicadores luminosos: beep / cor: preto / características ambientais: temperatura operação: 0°c a + 50°c / temperatura armazenamento: -40°c a + 70°c / umidade: 95% não condensado / resistência à quedas: 1.5 m (4.9 ft) / resistência do gatilho: 10 mbits / proteção esd: 16 kv / grau de proteção: ip52 / capacidade de leitura: 1d : upc/ean/jan (a, e, 13, 8); upc/ean/jan (including p2 /p5); upc/ean/jan (including; isbn / bookland & issn); upc/ean coupons; code 39 (including full ascii); code 39 trioptic; code39 cip (french pharmaceutical); logmars (code 39 w/ standard check digit enabled); danish ppt; code 32 (italian pharmacode 39); code 128; code 128 isbt; interleaved 2 of 5; standard 2 of 5; interleaved 2 of 5 cip (hr); industrial 2 of 5; discrete 2 of 5; matrix 2 of 5; iata 2of5 air cargo code; code 11; codabar; codabar (nw7); abc codabar; ean 128; code 93 ; msi; pzn; plessey; anker plessey; gs1 databar omnidirectional; gs1 databar limited; gs1 databar expanded; gs1 databar truncated; databar expanded coupon / 2 d: datamatrix; inverse datamatrix; datamatrix is configurable for the following parameters:; normal or inverted; square or rectangular style; data length (1 - 3600 characters); maxicode; qr codes (qr, micro qr and multiple qr codes); aztec; postal codes - (australian post; japanese post; kix post; planet code; postnet; royal mail code (rm45cc); intelligent mail barcode (imb); sweden post; portugal post); laposte a/r 39; pdf-417; macropdf; micro pdf417; gs1 composites (1 - 12); french cip13a; gs1 databar stacked; gs1 databar stacked omnidirectional; gs1 databar expanded stacked; gsi databar composites; chinese sensible code; inverted 2d codesb. Ait is acceptable to handle this with ule bthe sw can apply the normal/reverse decoding control to the following symbologies: datamatrix, qr, micro qr, aztec and chinese sensible code / características óticas: formato: 1/4” / tamanho imager: : 3896 um (h) x 2453 um (v) / pixels: 1280 h x 800 v / sistema de iluminação: led azul (470 nm) / luz ambiente: até 100,000 lux / inclinação: 0° - 360° / passo: ± 65° / torção: ± 65° / campo de visão: 35° x 22° / profundidade de campo: code 39: 5 mil 0.5 - 25.0 cm (0.19” - 9.8”) / 10 mil 0.5 - 38 cm (0.19” - 14.9”) / ean13: 13 mil: 0,5 - 41.0 cm (0.19” - 16.1”) / pdf417: 6.7 mil: 0.5 - 21.0 cm (0.	UN	KNUP EXBOM TOMATE 9H	1D boleto e Danfe	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
44	Mouse USB: Mouse óptico USB / com Scroll / Design ergonômico / Resolução: 2000 dpi.	UN	B-MAX EXBOM	3200DPI	447	R$ 19,50	R$ 8.716,50
VALOR TOTAL							**R$12.513,10**

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, por sua representante legal a senhora: **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adaptador de Tomada (Tomada antiga para Nova): Desenvolvidos em conformidade com o novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136:2002; produzidos em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre; conecta equipamentos com plugues novos em tomadas do antigo padrão. Conexão de entrada: Padrão Antigo (NEMA5/15) - Conexão de saída: Padrão novo (NBR 14136)- Corrente nominal: 15 A; Consumo máximo: Tensão de entrada 127 V~ 1.905 W - Tensão de entrada 220 V~ 3.300 W - 10A - capacidade máxima 15A.	UN	daneva	adapaptador de tomada	252	R$ 8,48	R$ 2.136,96
2	Adpatador conversor VGA PARA HDMI: Transmissão em Full HD, comprimento aproximado do cabo: 15cm, compátivel com todos os monitores que possuam entrada HDMI/VGA.	UN	exbom	vga hdmi	49	R$ 15,00	R$ 735,00
5	Bastão de led para foto: Com bateria interna recarregável de mínimo 2600mAh; Potência 20w; iluminação ajustável quente, neutra e fria de 2700k a 6000k; Ajuste de brilho da iluminação; Com cabo para carregamento USB-C e entrada 110v/220v (bivolt); Mínimo 140 luzes de LED	UN	aimi	rgb 20w bastao led	5	R$ 190,00	R$ 950,00
16	Conversor HDMI para VGA: Resolução de até 480/ 720/ 1080 - Saída de Áudio: P2 de 3,5 mm - Entrada: HDMI - Saída: VGA + Áudio - Plug and Play - Cor: Preto	UN	EXBOM	CONVERSOR HDMI PARA VGA	124	R$ 16,00	R$ 1.984,00

19	Disco Rígido (HD) SSD 960GB: - Formato: 2,5 pol / Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) / Capacidades: 960 GB / Performance de referência - 500MB/s ou superior para leitura e 350MB/s ou superior para gravação / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C / Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C / Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz) / Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz) / Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UN	MACROVIP	1 TB	47	R$ 342,00	R$ 16.074,00
23	Fonte de Alimentação: - Botão (Liga/Desliga) - Cabeamento padrão - Potência: 500W Real - PFC Ativo - Padrão: ATX 12V V2.3 - Fans: 1 x 120 mm - Tensão 127 ~ 220 V (Seleção Automática) - Certificado de Eficiência: 80 PLUS WHITE / Cabos: - 1x ATX 12V ? 650 mm - 1x EPS 8 pinos 12 V ? 700 mm - 1x PCI-E + 2 pinos ? 600 mm - 1x SATA x SATA x SATA ? 420 x 150 x 150 mm - 1x SATA x SATA x IDE ? 420 x 250 x 150 mm - 1x IDE x IDE x FDD ? 420 x 150 X 150 mm.	UN	BRAZILPC	500W PFCA	279	R$ 125,00	R$ 34.875,00
24	Gabinete Comum: Cor: Preto / Baias Externas: 1 x 5.25 / Baias Internas: 2x3.5, 2x2.5 / Cooler: Cooler Traseiro: 80mm (não Incluso) / Cooler Lateral: 80mm (não Incluso) / Fonte: Atx e Micro-atx de Até 150x140x85mm (não Incluso) / Multimídia: 1x Microfone, 1x Fone / Usb: 2x Usb 1.1 / Informação Adicional: Placa de Vídeo: Suportável Até de Altura 220mm*, Abas para Slot de Expansão: 4*pci / Posição da Fonte: Superior / Dimensões: Profundidade: 350 Cm, Altura: 315 Cm, Largura: 165 Cm.	UN	BRAZILPC	GAB ATX OFFICE	74	R$ 120,00	R$ 8.880,00
25	Gabinete: Físico: Chapa Spcc Com 0.5mm de Espessura / Tampa Lateral Em Vidro Temperado / Barra de Led Rgb Frontal / Altura de Cpu Cooler: 160mm / Suporte de Placa de Vídeo: 300 Mm / Fonte de Alimentação Compatível Com Atx / Hd Áudio / Filtro Anti-poeira / Alteração de Cores Rgb por Botão / Compatibilidade de Placa Mãe: atx e Micro Atx / Baias: 2x Internas de 2.5”2x Internas de 3.5”7x Slots de Expansão Pci / Conexões:1x Usb 3.01x Usb 2.01x Entrada para Áudio P21x Entrada para Microfone P2 / Refrigeração: suporte para Até 6 Fans de 120 Mm / Frontal: 3 Fans de 120 Mm (não Inclusos) / Superior: 2 Fans de 120mm Rgb (inclusos) / Traseira: 1 Fan de 120mm Rgb (incluso) / Suporte para Water Cooler: Traseira: 120 Mm (não Incluso), Superior: 240mm (não Incluso) / Dimensões e Peso apriximados: Dimensões do Produto: Largura(cm): 18	UN	BRAZILPC	GAB GAMER RGB	26	R$ 228,00	R$ 5.928,00
28	HeadSet com microfone: Unidade do Driver: 40mm, Frequência: 20Hz~20KHz, Impedância: 32 Ohm ± 15%, Sensibilidade: 95dB, Sensibilidade do Microfone: -52dB ± 3dB, Potência: 45mW, Sistema Stereo, Comprimento aproximado do Cabo: 1,5m, cor preta, entrada P3 3.5mm. Com ajuste de tamanho.	UN	C3TECH	VOICER CONFORT	66	R$ 44,65	R$ 2.946,90
29	HUB USB 3.0: Quantidade de portas: 5 ou mais / Comprimento do cabo: 1 metro ou superior / Suportando a unidades flash USB, mouses, teclados, impressoras ou qualquer outro periférico USB / Velocidade de transferência de dados de 5 Gbps / Sincroniza dados a uma velocidade de até 5 Gbps.	UN	EXBOM	HUB USB 3.0	75	R$ 29,45	R$ 2.208,75
38	Limpa Contato: Limpa contato spray 300ml / Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; Recupera a condutividade dos contatos; Não propaga corrente elétrica; Limpa e seca instantaneamente. / Dados Técnicos: Estado físico: Líquido pressurizado, Viscosidade e Brook. Cst a 40C: 2,0 a 4,0 seg, PH: 6,0 a 7,0, Densidade: 0,85g/cm., Taxa de liberação: 60 a 80g/min, Pressão interna a 50C: 45 a 65Psi, Solubilidade: Insolúvel em água.	UN	ORBI	300ML	127	R$ 16,00	R$ 2.032,00
39	MEMÓRIA DDR4 -CAPACIDADE: 8 GB / TIPO: DDR4 PARA COMPUTADOR DE MESA/ TIPO DE MÓDULO/FATOR DE FORMA: UDIMM 288-PINOS / BARRAMENTO: 64 BITS / VELOCIDADE: 2666 MHZ (PC4 21300) / LATÊNCIA CAS: 19 (PADRÃO) / ESPECIFICAÇÃO DRAM/VCC: DDR4 STD 1.2V.	UN	BRAZILPC	8GB DDR4 2666	85	R$ 101,00	R$ 8.585,00
40	MEMÓRIA DDR4 NOTEBOOK CAPACIDADE 8 GB / TIPO: DDR4 PARA NOTEBOOK / BARRAMENTO: 64 BITS / VELOCIDADE: 2133 MHZ.	UN	BRAZILPC	8GB DDR4 NOT	36	R$ 104,50	R$ 3.762,00
41	Memória DDR5: Capacidade Total: 16GB (1x16GB) - Frequências: 5600MHz - Latência: 40-40-40 - Tensão: 1.25V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Dimensões: 133,35 mm x 34,9 mm x 6,62 mm - Compatibilidade: Intel XMP	UN	Crucial	DDR5 16GB 5600MHz CT16G56C46U5	48	R$ 296,00	R$ 14.208,00
51	Placa Mãe DDR5: Soquete do processador: LGA 1700 - Processador suportado: Processadores Intel® Core? de 13ª geração e Intel® Core? de 12ª geração, Pentium® Gold e Celeron® - Número de slots de memória: 4 x DIMM - Tipo de slots de memória: DIMM DDR5 - Memória interna máxima: 128 GB -Ethernet: Sim - Wi-Fi: Sim - Padrões Wi-Fi: 2x2 Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/ax) -Bluetooth: Sim - Versão Bluetooth: 5.2 - USB 2.0, conectores: 2 - Número de conectores SATA III: 4 - USB 2.0: 2 - USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo C: 1 - Portas Ethernet LAN (RJ-45): 1 - Portas HDMI: 1 - DisplayPort: 1 - Chipset: B760 - Fator de forma: ATX - Slot com suporte para HDs M.2	UN	Asus	Prime B760-Plus Intel Soquete LGA 1700	17	R$ 1.026,00	R$ 17.442,00

54	Processador LGA1700: DDR5 / Base da Frequência P-core: 3,4GHz / Base da Frequência E-core: 2,5GHz / Tamanho do Intel® Smart Cache (L3): 30MB / Cache Total L2: 14MB / Núcleos de processadores (P-cores + E-cores)9: 16 (8P+8E) / Threads do Processador: 24 / Tipo de memória2: DDR5 e DDR5 / Velocidade máxima de memória: 4800 MT/s e 3200 MT/s / Frequência máxima Intel® Thermal Velocity Boost: 5,5GHz / Frequência da tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0: 5,3GHz / Frequência turbo máxima de núcleo de desempenho: 5,2GHz / Frequência turbo máxima do núcleo eficiente: 4GHz / Linhas PCIe 5.0:16 / Linhas PCIe 4.0: 4 / Desbloqueado1: Sim / Chipset Compatibilidade: Chipset Intel® 600 Series / Gráficos do Processador: Intel® UHD Graphics 770 Canais de Memória: 2 / Velocidade máxima de memória que suporta: 128GB / Potência básica do Processador (W): 150 / Potência Máxima Turbo (W): 241 / Confiabilidade, disponibilidade e manutenção: ECC / Tecnologia Intel® vPro?4: Sim / Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video / ISM5: Sim.	UN	INTEL	I5 12400	19	R$ 999,00	R$ 18.981,00
57	Roteador Wireless: Área de Cobertura: Até 140m² / Número de dispositivos conectados: Até 128 (sendo 64 em 2.4GHz e 64 em 5GHz) / Hardware: 4 antenas externas de 5dBi / 1 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps / 3 portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps / Memória Flash 128 MB (megabytes) / Memória RAM 256 MB (megabytes) / Parâmetros Wireless: Modos de Operação: Roteador, Repetidor, Ponto de Acesso e Mesh / Modo do Rádio: Mu-MiMo bidirecional, Beamforming, OFDMA e TWT / Frequência de Operação: 2.4 GHz / 5 GHz / Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz: 2.4GHz: -49dBm @802.1ax 40MHz (MCS11) / Sensibilidade de recepção em 5 GHz: 5GHz: -43dBm @802.11ax 160MHz (MCS11) / Segurança Aberto (habilitada por padrão): WPA-PSK e WPA2-PSK com criptografia TKIP + AES ou apenas AES; WPA3-SAE com criptografia AES / Padrões: 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ax / 5GHz - IEEE 802.11 a/n/ac/ax / Largura de Banda: 2.4 GHz: 20 e 40 MHz / 5 GHz: 20, 40, 80 e 160 MHz / Taxa de Transmissão: 2.4 GHz: até 574 Mbps / 5 GHz: até 2402 Mbps / Canais de Operação: 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) / 5 GHz: 36, 40, 44, 48, 52, 56, 60, 64, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 149, 153, 157, 161 e 165 / Potência Máxima (E.I.R.P.): 2.4GHz: (ax40 MCS11): 398 mW (26dBm) / 5GHz: (ax160 MCS11): 398 mW (26dBm) / Fonte de Alimentação: Entrada: 100?240 V a 50/60 Hz / Saída: 12 V / 1,5 A / Potência de consumo máxima: 18 W.	UN	TP LINK	EX141 – Roteador Wi-Fi 6 Dual Band AX1500	39	R$ 237,00	R$ 9.243,00
66	Switch Gerenciável: Switch com 24 portas 100/1000 Mbps e 2 portas SFP 100/1000 Mbps / Fornece suporte para 802.1q VLANs para a melhoria da segurança e da utilização de banda. VLANs proporcionar um meio de assegurar cada broadcast domain, segregando-os uns com os outros / Pode ser configurado e monitorado a partir de um navegador web padrão. / Gerenciamento remoto seguro do switch via Secure Shell (SSH) Protocol e Simple Network Management Protocol Version 3 (SNMPv3). / Características adicionais como segurança abrangente para o acesso de ponta, como Access Control List e prevenção contra ataques DoS. / Suporte para QoS (Quality of Service) mantendo aplicações em tempo real de rede funcionando em níveis de desempenho superior. / Compacto o switch foi projetado em formato rack para pequenos espaços. / Recursos Snooping IGMP, para IPv4 e IPv6 MLD v1 e v2 cliente aumentando o limite de tráfego de vídeo e a largura da banda. / Camada: Layer 2 / Capacidade: 52 Gbps / Transferência de redirecionamento 64-Byte: 38.69 Mbps / Endereços de MAC: 8 K por switch / Frame (Jumbo): 9216 bytes / Buffer: 4.1 Mb / Memoria: DRAM: 128 MB e Flash: 32 MB / Cabeamento: CAT 5 / LEDs: System, Link/Act, Speed / Comprimento do cabo de força: 1,5 m / Portas: Total de portas: 26 portas Gigabit Ethernet / 24 portas 10/100/1000 Mbps / 2 Gigabit Ethernet combo SFP / Padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet / IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet / IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet / IEEE 802.3ad LACP / IEEE 802.3z Gigabit Ethernet / IEEE 802.3x Flow Control / IEEE 802.1D (STP, GARP, e GVRP) / IEEE 802.1Q/p VLAN / IEEE 802.1w RSTP / IEEE 802.1s Multiple STP / IEEE 802.1X Port Access Authentication / IEEE 802.3af / IEEE 802.3at / Níveis de prioridade: 8 filas de hardware / Prioridade estrita e Weighted Round-Robin (WRR) / Prioridade baseada em 802.1p / Segurança: 802.1x - RADIUS Authentication. MD5 Hash / Secure Shell (SSH) / Secure Sockets Layer (SSL) / ACLs / MAC address filtering / DOS attack prevention / Spanning Tree Loop Guard / VLAN: Suporte para até 256 VLANs / 802.1Q tag-based VLANs / Management VLAN / Guest VLAN / Energia e ambiente: Tensão de entrada: Interna, Universal 100 ?240 VAC / Frequência: 50/60 Hz / Corrente: 0.75 A / Temperatura de funcionamento: 0 ° a 40 ° C / Armazenamento: - 20 ° a 70 ° C / Umidade: 10 % - 95 % não condensada.	UN	TP-LINK	24P TL-SG3428 24*GB RJ45 4*SFP	52	R$ 1.350,00	R$ 70.200,00

68	Water Fan Cooler: cor: preto / Compativel com amd socket: am5, am4, am3+, am3, am2+, am2, fm2, fm1, 940, 939, 754 e intel socket: lga 1700, 1200, 2066, 2011, 1151, 1150, 1156, 1155, 115x / tamanho: 240 mm / iluminação: rainbow / tamanho (bomba): od70 x 32mm / voltagem de refrigeração (bomba): 12 vdc / tipo de rolamento (bomba): cerâmica / velocidade (bomba): 2500 ± 10% / ruído (bomba): = 26,9 dba / potência (bomba): 2,1w / tamanho (radiador): 274 x 120 x 27 mm / material (radiador): cobre e alumínio / comprimento do tubo (radiador): 390 mm / tamanho (cooler fan): 120 x 120 x 25 mm / tensão (cooler fan): 12 vdc / lâminas (cooler fan): 9 unidades / velocidade (cooler fan): 800-1800 rpm ± 10% / rolamento (cooler fan): hidráulico / fluxo de ar (cooler fan): 54,6cfm máx / ruído (cooler fan): = 32 dba.	UN	Tgt	Spartel V2, Rainbow, 240mm, Preto	19	R$ 454,00	R$ 8.626,00
70	WebCam: - Resolução: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade - Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - Software avançado de captura	UN	LOGITECH	C270	64	R$ 180,00	R$ 11.520,00
VALOR TOTAL							R$241.317,61

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA. por seu representante legal o senhor: **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
26	HD EXTERNO: - Capacidade de 4TB / Interface USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0) / Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0) / USB 2.0 ou USB 3.0 disponível.	UN	wd	elemnets 4tb	52	R$ 739,00	R$ 38.428,00
69	WebCam com tripé para videoconferência:com foco automático e um campo de visão diagonal de 78°, em Full HD para captura todos os detalhes, cores brilhantes e naturais e vídeo fluido a 1080p / 30 qps - e em HD a 720p / 60 qps com com dois microfones omnidirecionais embutidos e com tripé de 1,80 metros ou superior incluso. Compátivel com Windows 7, Windows 8 ou Windows 10, Mac OS X 10.9 ou superior, Chrome OS e Android v5.0 ou acima via porta USB. Comprimento do cabo: 1,8 m USB e de dimensões: 29 x 95 x 24 mm até 44 x 95 x 71 mm com 270 gramas (bruto com embalagem)	UN	logitech	logitech	16	R$ 520,00	R$ 8.320,00
VALOR TOTAL							**R$46.748,00**

Valor Total Da Ata – R$ 842.677,12 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente. (03/11/2025)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do IPAMAT

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

P/ Contratada

ALFTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

P/ Contratada

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

P/ Contratada

COMPUTECH INFORMATICA LTDA

P/ Contratada

DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

P/ Contratada

E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

P/ Contratada

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

P/ Contratada

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

P/ Contratada

EMERSON F H FERREIRA

P/ Contratada

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

P/ Contratada

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

P/ Contratada

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

P/ Contratada

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

P/ Contratada

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA_

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025

SUB-ANEXO – A

CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação com itens									
Lote	Item	Posição	Razão Social	Lance	Marca	Modelo	ME	Classificado	Habilitado
1	1	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 8,48	daneva	adapaptador de tomada	SIM	SIM	SIM
1	1	2	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 8,93	ILUMI	3 PINOS	SIM	SIM	SIM
1	1	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 9,49	sorocamp	NBR 14136:2002;	SIM	NÃO	SIM
2	2	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 15,00	exbom	vga hdmi	SIM	SIM	SIM
2	2	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 21,00	EXBOM KAPBOM KNUP	VGA HDMI	SIM	SIM	SIM
2	2	3	DELTA COMERCIO	R$ 17,10	digital HDMI	digital HDMI	SIM	NÃO	SIM
2	2	4	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 21,00	VGA2HDMI	Vga hdm	SIM	NÃO	SIM
3	3	1	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 27,43	LUATEK KAPBOM BOMVINK	CRIMPADOR	SIM	SIM	SIM
3	3	2	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 28,88	exbom	alic crimpar	SIM	SIM	SIM
3	3	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 38,50	B-Max	Ez Crimp	SIM	NÃO	SIM
4	4	1	DELTA COMERCIO	R$ 50,35	Reliza	Reliza	SIM	NÃO	SIM
4	4	2	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 53,00	C3TECH	BM-50BK	SIM	NÃO	SIM
5	5	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 190,00	aimi	rgb 20w bastao led	SIM	SIM	SIM
5	5	2	DELTA COMERCIO	R$ 180,50	Tomate	Tomate	SIM	NÃO	SIM
6	6	1	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 158,00	COLETEK	BS12V7A	SIM	SIM	SIM

6	6	2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 158,52	ELGIN 12V 9AH	ELGIN 12V 9AH	SIM	SIM	SIM
6	6	3	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 116,00	Getpower / Powersafe	GP12-9-T1	SIM	NÃO	SIM
6	6	4	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 145,00	Unipower	UP1290	SIM	NÃO	SIM
6	6	5	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 158,00	SecPower	Chumbo-ácido VRLA AGM 12V 9Ah	SIM	NÃO	SIM
6	6	6	DELTA COMERCIO	R$ 158,52	Kaise	Kaise	SIM	NÃO	SIM
7	7	1	DELTA COMERCIO	R$ 845,50	Life Data	Life Data	SIM	NÃO	SIM
7	7	2	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R$ 890,00	deko	deko	SIM	NÃO	SIM
7	7	3	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 890,00	MEGATRON	CAT6	SIM	NÃO	SIM
8	8	1	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 554,90	FORCELINE	CAT5E	SIM	SIM	SIM
8	8	2	LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 554,92	MEGATRON	CAT.5e 100% COBRE	SIM	SIM	SIM
8	8	3	SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 1.123,50	CONDUTTI	LANDUTTI CAT 5E 4PX24AWG CMX 100MHZ AZ CX0305M	NÃO	SIM	SIM
8	8	4	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R$ 292,60	deko	deko	SIM	NÃO	SIM
8	8	5	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 308,00	DECO	CAT5E	SIM	NÃO	SIM
8	8	6	DELTA COMERCIO	R$ 363,85	Life Data	Life Data	SIM	NÃO	SIM
8	8	7	PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R$ 550,00	Conforme TR	Conforme TR	NÃO	NÃO	SIM
8	8	8	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 554,00	MEGATRON	CAT5	SIM	NÃO	SIM
8	8	9	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 554,00	FORCELINE	FORCELINE	SIM	NÃO	SIM
9	9	1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 10,26	EXBOM Cod 00105	EXBOM Cod 00105	SIM	SIM	SIM
9	9	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 19,00	LEHMOX TOMATE KAPBOM	2M 2.0V	SIM	SIM	SIM
9	9	3	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 10,80	GRAZEPE	HDMI 2MTS	SIM	NÃO	SIM
9	9	4	DELTA COMERCIO	R$ 18,05	Life Data	Life Data	SIM	NÃO	SIM
10	10	1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 9,97	KAPBOM KAP-VGA--1.5M	KAPBOM KAP-VGA-1.5M	SIM	SIM	SIM
10	10	2	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 10,50	knup	vga	SIM	SIM	SIM
10	10	3	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 11,27	ONEX KAPBOM	VGA 1,5M	SIM	SIM	SIM
10	10	4	DELTA COMERCIO	R$ 11,87	MFL	MFL	SIM	NÃO	SIM
12	12	1	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 8,17	IT BLUE	1,8M	SIM	SIM	SIM
12	12	2	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 8,60	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	LELONG ITBLUE LE-902-1,8M	SIM	SIM	SIM
12	12	3	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 13,00	knup	USB AM/BM / 1.8 METROS	SIM	SIM	SIM
12	12	4	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 4,06	KNUP	KP-5001/3M	SIM	NÃO	SIM
13	13	1	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 174,00	Peining	30000 turbo	SIM	NÃO	SIM
14	14	1	DELTA COMERCIO	R$ 44,86	Exbom	Exbom	SIM	NÃO	SIM
15	15	1	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 32,49	EXBOM	RJ45 V	SIM	SIM	SIM
15	15	2	DELTA COMERCIO	R$ 30,85	Exbom	Exbom	SIM	NÃO	SIM
16	16	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 16,00	EXBOM	CONVERSOR HDMI PARA VGA	SIM	SIM	SIM
16	16	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 18,05	Knup Lehmox Kapbom Exbom	HDMI VGA	SIM	SIM	SIM
16	16	3	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 60,73	MD9	MD9	SIM	SIM	SIM
16	16	4	DELTA COMERCIO	R$ 19,00	Generico	Generico	SIM	NÃO	SIM
17	17	1	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 97,30	PCYES	PCYES	SIM	SIM	NÃO
17	17	2	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 30,00	Revenger	G-VR317	SIM	NÃO	SIM
17	17	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 42,00	INTEL	1151	SIM	NÃO	SIM
17	17	4	DELTA COMERCIO	R$ 42,42	Intel	Intel	SIM	NÃO	SIM
18	18	1	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 126,35	K-MEMORY	KMSSDA/256GB	SIM	SIM	SIM
18	18	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 152,00	MSI	MSI	SIM	SIM	SIM
18	18	3	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA	R$ 160,00	HS-SSD-WAVE(S)/240G	HS-SSD-WAVE(S)/240G	SIM	SIM	SIM
18	18	4	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 167,00	MACROVIP	240GB	SIM	SIM	SIM
18	18	5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 167,90	STROND SSD SATA 240GB S201	STROND SSD SATA 240GB S201	SIM	SIM	SIM
18	18	6	EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	R$ 167,90	HIKSEMI	HSSSD240G	SIM	SIM	SIM
18	18	7	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 167,90	Macrovip	MV240GB	SIM	SIM	SIM
18	18	8	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R$ 167,90	GIGABYTE	GSTFS31240GNTD	SIM	SIM	SIM
18	18	9	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 102,88	CEAMERE	CMSSDA 240	SIM	NÃO	SIM
18	18	10	IMPORTA FULL LTDA	R$ 108,30	CEAMERE	CMSSD	SIM	NÃO	SIM
18	18	11	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 120,00	Macrovip	mv240gb	SIM	NÃO	SIM
18	18	12	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 133,00	TGT Egon Seal ST - TGT-SLST-240	TGT Egon Seal ST - TGT--SLST-240	SIM	NÃO	SIM
18	18	13	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 144,00	ALLTEK	256GB	SIM	NÃO	SIM

18	18	14	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 166,99	Adata	240GB SU650	SIM	NÃO	SIM
18	18	15	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 167,00	Tronos	TRS240G-SSD	SIM	NÃO	SIM
18	18	16	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 167,00	BEST MEMORY	256GB	SIM	NÃO	SIM
18	18	17	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 167,00	KEEPDATA	KDS240G-L21	SIM	NÃO	SIM
18	18	18	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 167,90	TGT	TGT-SLST-240	SIM	NÃO	SIM
18	18	19	THE SUPPLY COMPANY LTDA	R$ 167,90	GOLDENFIR	CONFORME EDITAL	SIM	NÃO	SIM
19	19	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 342,00	MACROVIP	1 TB	SIM	SIM	SIM
19	19	2	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 388,98	K-MEMORY	KMSSDA/1TB	SIM	SIM	SIM
19	19	3	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 437,00	ADATA	ADATA	SIM	SIM	SIM
19	19	4	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 979,99	TRONOS	TN1024GB-SSD	SIM	SIM	SIM
19	19	5	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 324,90	ACOS	AS-960	SIM	NÃO	SIM
19	19	6	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 360,00	FTX	FTX 550/480 111733	SIM	NÃO	SIM
19	19	7	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 390,00	SANDISK	SDSSDA-1T00-G27	SIM	NÃO	SIM
19	19	8	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 391,00	Kingston	SA400S37	SIM	NÃO	SIM
19	19	9	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 391,00	BESTMEMORY	960GB	SIM	NÃO	SIM
19	19	10	THE SUPPLY COMPANY LTDA	R$ 391,50	GOLDENFIR	CONFORME EDITAL	SIM	NÃO	SIM
19	19	11	IMPORTA FULL LTDA	R$ 460,00	CEAMERE	CMSSD	SIM	NÃO	SIM
20	20	1	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 113,05	COLETEK	ES-300 115V	SIM	SIM	SIM
20	20	2	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 121,00	COLETEK	300VA ESTAB	SIM	SIM	SIM
20	20	3	EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	R$ 121,00	TS SHARA	9101	SIM	SIM	SIM
20	20	4	LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 121,00	COLETEK		SIM	SIM	SIM
20	20	5	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	R$ 121,00	TS SHARA	POWEREST 300 MONOVOLT (9100)	SIM	SIM	SIM
20	20	6	CYBERNETICOS SOLUCOES PROFISSIONAIS PARA INFORMATICA LTDA	R$ 121,00	Force Line	300Va	SIM	SIM	SIM
20	20	7	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R$ 121,00	CR ENERGIA	KEE 1.5BI	SIM	SIM	SIM
20	20	8	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 171,00	TS SHARA	TS SHARA	SIM	SIM	SIM
20	20	9	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	R$ 180,00	RAGTECH	ESTABILIZADR SIDE WAY 300VA - CÓD: 5303	SIM	SIM	SIM
20	20	10	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 102,00	COLETEK	ES-300VA	SIM	NÃO	SIM
20	20	11	AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 107,39	FORCELINE	ETERNITY PRETO 0030300051	SIM	NÃO	SIM
20	20	12	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 119,00	Ragtech	SIDE WAY 300VA - 5301	SIM	NÃO	SIM
20	20	13	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 119,99	Coletek	Es-300VA	SIM	NÃO	SIM
20	20	14	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 121,00	TSSHARA	300VA	SIM	NÃO	SIM
21	21	1	DELTA COMERCIO	R$ 149,90	Ms Eletro	Ms Eletro	SIM	NÃO	SIM
22	22	1	EMERSON F H FERREIRA	R$ 22,28	Pratik	Filtro de Linha	SIM	SIM	SIM
22	22	2	IVANETE APARECIDA MIRANDA	R$ 23,46	Lumivally	3075	SIM	SIM	SIM
22	22	3	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 28,49	MEGATRON 6 TOMADAS 1,0M	MEGATRON 6 TOMADAS 1,0M	SIM	SIM	SIM
22	22	4	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 31,00	FIOLUX	6T 1 MT	SIM	SIM	SIM
22	22	5	LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 31,10	C3T		SIM	SIM	SIM
22	22	6	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 47,50	IPEC	IPEC	SIM	SIM	SIM
22	22	7	58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA	R$ 50,00	CONF TERMO DE REF	CONF TERMO DE REF	SIM	SIM	SIM
22	22	8	THE SUPPLY COMPANY LTDA	R$ 26,00	MULTI	CONFORME EDITAL	SIM	NÃO	SIM
22	22	9	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 29,99	Fortrek	PST101	SIM	NÃO	SIM
22	22	10	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 31,00	Pratik	6 TOMADA	SIM	NÃO	SIM
22	22	11	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 31,00	Pratik	6 TOMADAS	SIM	NÃO	SIM
22	22	12	AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 31,13	VINIK	6 Tomadas	SIM	NÃO	SIM
23	23	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 125,00	BRAZILPC	500W PFCA	SIM	SIM	SIM
23	23	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 210,19	BRX	BRX	SIM	SIM	SIM
23	23	3	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 250,00	aigo	500w	SIM	SIM	SIM
23	23	4	LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 257,20	CRONOS		SIM	SIM	SIM
23	23	5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 257,23	TRONOS TRS/500-80PLUS	TRONOS TRS/500-80PLUS	SIM	SIM	SIM
23	23	6	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 115,00	FORTREK	CRUSADER	SIM	SIM	NÃO
23	23	7	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 221,26	KMEX	EU459	SIM	NÃO	SIM
23	23	8	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 254,99	Fortrek	Black Hawk 500W 80 Plus	SIM	NÃO	SIM
23	23	9	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 257,00	Satellite	PRO-580 500W	SIM	NÃO	SIM

23	23	10	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 257,00	TRONOS	TRS/500-80PLUS/B	SIM	NÃO	SIM
23	23	11	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 257,00	KNUP	500W REAL	SIM	NÃO	SIM
24	24	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 120,00	BRAZILPC	GAB ATX OFFICE	SIM	SIM	SIM
24	24	2	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 132,31	Fortrek	ATX	SIM	NÃO	SIM
24	24	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 149,00	Fortrek SC501BK	Fortrek SC501BK	SIM	NÃO	SIM
25	25	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 228,00	BRAZILPC	GAB GAMER RGB	SIM	SIM	SIM
25	25	2	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 241,78	PCFort	ATX	SIM	NÃO	SIM
26	26	1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 739,00	wd	elemnets 4tb	SIM	SIM	SIM
26	26	2	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 775,00	TOSHIBA	4TB EXTERNO	SIM	SIM	SIM
26	26	3	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 1.873,97	TOSHIBA	TOSHIBA	SIM	SIM	SIM
26	26	4	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 775,00	TOSHIBA	HDTB540XK3CA	SIM	NÃO	SIM
27	27	1	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 890,00	CEAMERE	M.2 PCIe NVME	SIM	SIM	NÃO
27	27	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 2.365,79	ADATA	ADATA	SIM	SIM	NÃO
28	28	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 44,65	C3TECH	VOICER CONFORT	SIM	SIM	SIM
28	28	2	DELTA COMERCIO	R$ 38,26	C3Tech	C3Tech	SIM	NÃO	SIM
28	28	3	C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	R$ 40,28	Fortrek	Fortrek	SIM	NÃO	SIM
28	28	4	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 49,49	C3Plus	PH-02BK	SIM	NÃO	SIM
29	29	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 29,45	EXBOM	HUB USB 3.0	SIM	SIM	SIM
29	29	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 33,00	KAPBOM LEHMOX EXBOM	USB 3.0 7 P	SIM	SIM	SIM
29	29	3	DELTA COMERCIO	R$ 27,97	7 SevenByte	7 SevenByte	SIM	NÃO	SIM
30	30	1	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.612,00	PANTUM	BP5100DW	SIM	SIM	SIM
30	30	2	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 1.425,00	PANTUM	P3010DW	SIM	SIM	NÃO
30	30	3	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.531,40	PANTUM	P3305	SIM	SIM	NÃO
30	30	4	TERMIX COMERCIAL LTDA	R$ 1.612,00	Pantum P3305DW	Pantum P3305DW	SIM	SIM	NÃO
30	30	5	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 1.612,00	PANTUM	P3305DW	SIM	SIM	NÃO
30	30	6	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 1.612,00	EVOLUT	SÉRIE M	SIM	SIM	NÃO
30	30	7	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	R$ 1.612,00	HP	4003	SIM	NÃO	SIM
30	30	8	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 1.612,00	PANTUN	PANTUN	SIM	NÃO	SIM
32	32	1	CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI ME	R$ 382,30	AVISION	KIT CONSUMIVEL AV176U	SIM	NÃO	SIM
33	33	1	ALFTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 566,03	FS80H	FUTRONIC	SIM	SIM	SIM
35	35	1	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 155,00	KNUP EXBOM TOMATE 9H	1D boleto e Danfe	SIM	SIM	SIM
38	38	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 16,00	ORBI	300ML	SIM	SIM	SIM
38	38	2	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 15,00	AEROFLEX	LIMPA CONTATO 300ML	SIM	NÃO	SIM
39	39	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 101,00	BRAZILPC	8GB DDR4 2666	SIM	SIM	SIM
39	39	2	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 126,35	K-MEMORY	K2666/8GB	SIM	SIM	SIM
39	39	3	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA	R$ 142,00	Patriot PVE-248G266C6	Patriot PVE248G266C6	SIM	SIM	SIM
39	39	4	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 142,25	NTC	8GB 2666MHZ	SIM	SIM	SIM
39	39	5	EMERSON F H FERREIRA	R$ 142,25	Kingston	DDR4	SIM	SIM	SIM
39	39	6	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 142,25	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	SIM	SIM	SIM
39	39	7	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 619,99	BRAZILPC	BPC2666D4CL19/8G	SIM	SIM	SIM
39	39	8	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 95,90	CEAMERE	DDR4 2666	SIM	NÃO	SIM
39	39	9	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 120,00	Keepdata	KD26N19/8G	SIM	NÃO	SIM
39	39	10	IMPORTA FULL LTDA	R$ 133,00	WESTERN GAME	WG_BLACK	SIM	NÃO	SIM
39	39	11	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 142,00	MACROWAY	8GB 2666MHz	SIM	NÃO	SIM
39	39	12	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 142,00	BRAZIL PC	ddr4 2666mhz	SIM	NÃO	SIM
40	40	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 104,50	BRAZILPC	8GB DDR4 NOT	SIM	SIM	SIM
40	40	2	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 118,75	K-MEMORY	K2133S/8GB	SIM	SIM	SIM
40	40	3	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA	R$ 129,00	Hiksemi HS-C408S26Z1	Hiksemi HSC408S26Z1	SIM	SIM	SIM
40	40	4	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 129,90	NTC	8GB 2666MHZ NOTEBOOK	SIM	SIM	SIM
40	40	5	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 129,90	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	SIM	SIM	SIM
40	40	6	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 99,00	CEAMERE	DDR4 2400	SIM	NÃO	SIM
40	40	7	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 110,00	Keepdata	KD26S19/8G	SIM	NÃO	SIM
41	41	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 296,00	Crucial	DDR5 16GB 5600MHz CT16G56C46U5	SIM	SIM	SIM
41	41	2	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 349,00	kingston	fury 16g	SIM	SIM	SIM

41	41	3	EMERSON F H FERREIRA	R$ 352,49	Adata	DDR5	SIM	SIM	SIM
41	41	4	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 1.218,80	KINGSTON	KF556C40BB-16	SIM	SIM	SIM
41	41	5	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 260,00	FTX	FTX DDR5 16GB 5200MHz	SIM	NÃO	SIM
41	41	6	K. LUMERTZ CARDOSO	R$ 314,97	CEAMERE	DDR5 5600	SIM	NÃO	SIM
41	41	7	IMPORTA FULL LTDA	R$ 331,55	WESTERN GAME	WG_BLACK	SIM	NÃO	SIM
41	41	8	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 352,49	Keepdata	KD48S40/16G	SIM	NÃO	SIM
42	42	1	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R$ 216,45	GENIUS	MIC-100U	SIM	SIM	SIM
42	42	2	58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA	R$ 350,00	CONF TERMO DE REF	CONF TERMO DE REF	SIM	SIM	SIM
42	42	3	DELTA COMERCIO	R$ 205,60	TECCON	TECCON	SIM	NÃO	SIM
43	43	1	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	R$ 548,00	PHILIPS	221V8LB	SIM	SIM	SIM
43	43	2	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 594,30	PHILIPS	221V8LB	SIM	SIM	SIM
43	43	3	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 625,58	PHILIPS	PHILIPS	SIM	SIM	SIM
43	43	4	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 693,17	3GREEN	Pro 2153G	SIM	SIM	SIM
43	43	5	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 375,00	BLUECASE	BLUECASE	SIM	SIM	NÃO
43	43	6	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 395,00	BRAZIL PC	21,5	SIM	SIM	NÃO
43	43	7	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 470,00	Brazil Pc	22wr-75 Fhd 75hz Pret	SIM	SIM	NÃO
43	43	8	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA	R$ 547,99	AOC 22B30HM2	AOC 22B30HM2	SIM	SIM	NÃO
43	43	9	HODACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 547,99	AOC	21,5 /22B30HM2	SIM	SIM	NÃO
43	43	10	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 548,00	AITEK	LED 21,5''	SIM	SIM	NÃO
43	43	11	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 548,00	AOC	22B30HM23/57	SIM	SIM	NÃO
43	43	12	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 548,00	HQ	M215HQ	SIM	SIM	NÃO
43	43	13	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 548,00	HQ	M215HQ	SIM	SIM	NÃO
43	43	14	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 548,00	PHILIPS	221V8LB	SIM	NÃO	SIM
43	43	15	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 548,00	BRAZIL PC	22WR-75	SIM	NÃO	SIM
44	44	1	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 19,50	B-MAX EXBOM	3200DPI	SIM	SIM	SIM
44	44	2	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 19,50	propria	proprio	SIM	SIM	SIM
44	44	3	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 64,35	VINIK	VINIK	SIM	SIM	SIM
44	44	4	THE SUPPLY COMPANY LTDA	R$ 8,00	EXBOM	CONFORME EDITAL	SIM	SIM	NÃO
44	44	5	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 19,50	MULTI		SIM	SIM	NÃO
44	44	6	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 13,00	Rise Mode	RM-MO-01-FB	SIM	NÃO	SIM
44	44	7	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 19,50	EVOLUT	MOUSE	SIM	NÃO	SIM
45	45	1	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R$ 676,00	CR ENERGIA	KSB 1500	SIM	SIM	SIM
45	45	2	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 712,50	COLETEK	SAFE 1500	SIM	SIM	SIM
45	45	3	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 827,93	CR ENERGIA	1500BS	SIM	SIM	SIM
45	45	4	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 871,51	LACERDA	NEW1500VA	SIM	SIM	SIM
45	45	5	SUPRE BRASIL LTDA	R$ 1.070,00	RAGTECH	STD TI 4157	SIM	SIM	SIM
45	45	6	AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.070,00	RAGTECH	4157	SIM	SIM	SIM
45	45	7	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP	R$ 1.071,91	RAGTECH	NEW EASY WAY 1500VA - CÓD: 4157	SIM	SIM	SIM
45	45	8	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 1.071,91	RagTech	New Easy Way 1500VA	SIM	SIM	SIM
45	45	9	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 1.071,91	COLETEK SAFE 1500VA	COLETEK SAFE 1500VA	SIM	SIM	SIM
45	45	10	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 1.071,91	INTELBRAS	ATTIV, 1500VA,	SIM	SIM	SIM
45	45	11	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 1.342,99	INTELBRAS	ATTIV 1500VA-BI	SIM	SIM	SIM
45	45	12	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	R$ 642,20	CR ENERGIA	KSB 1500BS 2BAT	SIM	SIM	NÃO
45	45	13	ICONDATA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	R$ 750,00	CR ENERGIA	ksb 1500bs	SIM	NÃO	SIM
45	45	14	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 1.070,00	ZION	ZPS1500PLUS	SIM	NÃO	SIM
45	45	15	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 1.071,00	ECCOPOWER	1600VA	SIM	NÃO	SIM
45	45	16	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 1.071,00	INTELBRAS	1500VA	SIM	NÃO	SIM
45	45	17	AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 1.071,91	RAGTECH	NEW EASY WAY 1500VA CÓD: 4157	SIM	NÃO	SIM
45	45	18	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 1.071,91	NHS	90.D1.B01500	SIM	NÃO	SIM
46	46	1	EMERSON F H FERREIRA	R$ 7,13	Maxprint	Maxprint	SIM	SIM	SIM
46	46	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 7,91	KAPBOM LITHIUM KNUP	CR2032	SIM	SIM	SIM

46	46	3	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 14,13	ELGIN	CR2032	SIM	SIM	SIM
46	46	4	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 6,77	KNUP	KP-BT2016	SIM	NÃO	SIM
47	47	1	DELTA COMERCIO	R$ 94,05	Dex	Dex	SIM	NÃO	SIM
47	47	2	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 99,00	Knup	KP-T105	SIM	NÃO	SIM
48	48	1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 45,60	STROND	STROND	SIM	SIM	SIM
48	48	2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 48,00	KNUP	TB90	SIM	SIM	SIM
48	48	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 48,00	Tp-link Tg-3468	Tp-link Tg-3468	SIM	NÃO	SIM
49	49	1	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 64,00	Maxprint	6818-2	SIM	NÃO	SIM
50	50	1	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 423,69	NVIDEA	GT730	SIM	SIM	NÃO
50	50	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 451,25	NVIDIA	NVIDIA	SIM	SIM	NÃO
50	50	3	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 475,00	DUEX	NVIDIA GT 730 (versão GDDR5 4GB, 128 bits)	SIM	SIM	NÃO
50	50	4	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 528,36	WINNFOX	RX550-4GD5	SIM	SIM	NÃO
50	50	5	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 528,00	Bluecase	gddr5	SIM	NÃO	SIM
51	51	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.026,00	Asus	Prime B760-Plus Intel Soquete LGA 1700	SIM	SIM	SIM
51	51	2	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 1.150,00	gigabyte	gigabyte	SIM	SIM	SIM
51	51	3	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 2.006,00	GIGABYTE	B760M AORUS ELITE	SIM	SIM	SIM
51	51	4	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 970,00	Gigabyte	B760M	SIM	NÃO	SIM
52	52	1	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP	R$ 339,00	PCWARE	IPM H310G	SIM	SIM	SIM
52	52	2	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 360,00	BRAZILPC	H110 PRO LGA 1151 DDR4	SIM	SIM	SIM
52	52	3	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$ 398,05	BRAZILPC	BPC-H110M.2-TG	SIM	SIM	SIM
52	52	4	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 419,00	Biostar	H310MHP	SIM	NÃO	SIM
54	54	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 999,00	INTEL	I5 12400	SIM	SIM	SIM
55	55	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 555,00	INTEL	I5 9400	SIM	SIM	NÃO
56	56	1	AZ METAL LTDA - ME	R$ 579,00	CWB	RPA 198UP570A	SIM	NÃO	SIM
56	56	2	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 610,00	RackFort	8U	SIM	NÃO	SIM
57	57	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 237,00	TP LINK	EX141 – Roteador Wi-Fi 6 Dual Band AX1500	SIM	SIM	SIM
57	57	2	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 250,00	tp-link	archer	SIM	SIM	SIM
57	57	3	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 283,00	TP-Link	TP-Link Archer AX12 AX1500 1201MBPS	SIM	NÃO	SIM
59	59	1	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.000,00	CANON	DR-C240	SIM	SIM	SIM
59	59	2	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 2.130,00	CANON	DR C230	SIM	SIM	SIM
59	59	3	TERMIX COMERCIAL LTDA	R$ 2.137,03	Canon DR-C230	Canon DR-C230	SIM	SIM	SIM
59	59	4	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 2.137,00	CANON	DR-C240	SIM	NÃO	SIM
59	59	5	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	R$ 2.137,03	CANON	DRC240	SIM	NÃO	SIM
60	60	1	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 167,00	PCYES		SIM	NÃO	SIM
60	60	2	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 167,00	EVOLUT	SUPORTE	SIM	NÃO	SIM
61	61	1	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 205,00	VINIK	PM40AQ	SIM	NÃO	SIM
61	61	2	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 205,00	EVOLUT	SUPORTE	SIM	NÃO	SIM
62	62	1	THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME	R$ 252,00	EVOLUT	SUPORTE	SIM	NÃO	SIM
62	62	2	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 252,00	PCYES	PCEYS	SIM	NÃO	SIM
63	63	1	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 36,80	MASTICMOL	MASTICMOL	SIM	NÃO	SIM
63	63	2	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	R$ 36,85	MASTICMOL	PC310031	SIM	NÃO	SIM
64	64	1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	R$ 442,22	STROND SG1024	STROND SG1024	SIM	SIM	SIM
64	64	2	DATA SERVICE GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 465,50	IRD NETWORK	IRD-SW-24GN	SIM	SIM	SIM
64	64	3	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 518,98	TENDA	TEG1024D	SIM	SIM	SIM
64	64	4	PAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA	R$ 520,00	BDCOM	S1500-24T	SIM	SIM	SIM
64	64	5	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 524,90	ZLINK	ZL-SW24G	SIM	SIM	SIM
64	64	6	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	R$ 525,00	IP-COM	G1024D	SIM	SIM	SIM
64	64	7	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 525,00	TP-LINK	SG1024	SIM	SIM	SIM
64	64	8	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 525,00	ULTRALINK	ULTRALINK	SIM	SIM	SIM
64	64	9	SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 1.183,50	TP-LINK	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TL-SG1024D	NÃO	SIM	SIM

64	64	10	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 490,00	TP-Link TL-SG1024D	TP-Link TL-SG1024D	SIM	NÃO	SIM
64	64	11	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 525,00	TP-LINK	24 PORTAS	SIM	NÃO	SIM
64	64	12	PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R$ 525,00	Conforme TR	Conforme TR	NÃO	NÃO	SIM
65	65	1	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 2.707,50	TP-LINK	TL-SG3428X	SIM	SIM	SIM
65	65	2	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 2.850,00	tp-link	3428x	SIM	SIM	SIM
65	65	3	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 2.971,00	TP-LINK	TL-SG3428X	SIM	SIM	SIM
65	65	4	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R$ 2.971,00	ARUBA	JL812A	SIM	SIM	SIM
65	65	5	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 17.434,66	CISCO	CATALYST 9200L	SIM	SIM	SIM
65	65	6	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 1.779,12	TP LINK	TL-SG3428	SIM	SIM	NÃO
65	65	7	CLI DIGITAL LTDA	R$ 1.872,76	BDCOM	S2900-24T4X	SIM	SIM	NÃO
65	65	8	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 2.300,00	TP-LINK	TL-SG3428X	SIM	SIM	NÃO
65	65	9	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 2.970,00	TPLINK	24 ´PORTAS	SIM	NÃO	SIM
65	65	10	PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.970,00	Conforme TR	Conforme TR	NÃO	NÃO	SIM
65	65	11	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 2.971,00	TP-Link TL-SG2428	TP-Link TL-SG2428	SIM	NÃO	SIM
66	66	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.350,00	TP-LINK	24P TL-SG3428 24*GB RJ45 4*SFP	SIM	SIM	SIM
66	66	2	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 1.425,00	TP LINK	TL SG3428	SIM	SIM	SIM
66	66	3	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R$ 1.624,92	TP-LINK	TL-SG3428	SIM	SIM	SIM
66	66	4	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 1.710,45	TP-LINK	TL-SG3428	SIM	SIM	SIM
66	66	5	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 2.150,00	tp-link	3428	SIM	SIM	SIM
66	66	6	CLI DIGITAL LTDA	R$ 2.158,99	BDCOM	S2528-C	SIM	SIM	SIM
66	66	7	SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 3.162,86	TP-LINK	Switch Gerenciável Gigabit L2+ de 24 portas com 4	NÃO	SIM	SIM
66	66	8	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R$ 4.899,40	CISCO	SG220-26	SIM	SIM	SIM
66	66	9	PAXIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA	R$ 1.282,00	BDCOM	S2500-24T4S	SIM	SIM	NÃO
66	66	10	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 1.500,00	D-LINK	DGS-1210-28	SIM	NÃO	SIM
66	66	11	PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.159,00	Conforme TR	Conforme TR	NÃO	NÃO	SIM
66	66	12	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 2.159,00	TPLINK	24 PORTAS	SIM	NÃO	SIM
67	67	1	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 24,00	SUMAY	COM SM-TM1306G--CÓD-6061	SIM	SIM	SIM
67	67	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 25,65	LEHMOX	LEHMOX	SIM	SIM	SIM
67	67	3	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 27,00	MYMAX	MYMAX	SIM	SIM	SIM
67	67	4	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 28,00	BRAZILPC	8160	SIM	SIM	SIM
67	67	5	LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 28,90	C3T		SIM	SIM	SIM
67	67	6	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 28,90	BPC-8236	BRAZIL PC	SIM	SIM	SIM
67	67	7	EMERSON F H FERREIRA	R$ 28,99	C3 tech	KBM11BK	SIM	SIM	SIM
67	67	8	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 20,90	Brazilpc	BPC-8160	SIM	NÃO	SIM
67	67	9	THE SUPPLY COMPANY LTDA	R$ 22,00	MONOCRON	CONFORME EDITAL	SIM	NÃO	SIM
67	67	10	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 28,00	C3TECH	C3TECH	SIM	NÃO	SIM
67	67	11	AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 28,99	C3TECH	KB-M10BK 107 TECLAS	SIM	NÃO	SIM
67	67	12	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 28,99	C3TECH	M10BK	SIM	NÃO	SIM
68	68	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 454,00	Tgt	Spartel V2, Rainbow, 240mm, Preto	SIM	SIM	SIM
68	68	2	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 478,00	COOLER RISE		SIM	NÃO	SIM
69	69	1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	R$ 520,00	logitech	logitech	SIM	SIM	SIM
69	69	2	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 1.338,10	LOGITECH	LOGITECH	SIM	SIM	SIM
69	69	3	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 437,00	WHALE	WW4	SIM	SIM	NÃO
69	69	4	W S QUEIROZ INFORMATICA ME	R$ 460,00	Logitech	Logitech C920s Pro, Full HD 1080p	SIM	SIM	NÃO
69	69	5	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 489,00	Logitech	FHD C922	SIM	SIM	NÃO
69	69	6	P.C.F MAROLLA LTDA	R$ 529,00	LOGITECH	C920	SIM	NÃO	SIM
70	70	1	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 180,00	LOGITECH	C270	SIM	SIM	SIM
70	70	2	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 199,90	WHALE	WW4	SIM	SIM	SIM
70	70	3	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 199,99	Webcam Full	Hd 1080x1920	SIM	SIM	SIM
70	70	4	TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 1.013,59	LOGITECH	LOGITECH	SIM	SIM	SIM

70	70	5	ORBE SOLUÇÕES LTDA.	R$ 110,00	ORBE	1080P	SIM	NÃO	SIM
70	70	6	AMMO INFORMATICA LTDA	R$ 115,90	C3TECH	WB100BK	SIM	NÃO	SIM
70	70	7	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	R$ 129,00	FLORESTA URBANA	USB - 1080P	SIM	NÃO	SIM

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 1.244, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MIRIA BELCHIOR DA SILVA,** matrícula nº 1366, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03º dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" N.º 1.245, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA FATIMA DE SOUZA,** matrícula nº 475, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023 e 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 768/2024, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.246, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE CRISTINE BARBOZA,** matrícula nº 328, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 730/2024 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 1.000/2025, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.247, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EVA MARIA CRISTALDO DA SILVA,** matrícula nº 5093, ocupante do cargo cedido de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 768/2024, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.248, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA** matrícula nº 4680, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.249, 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ARIELLY MOREIRA ROMANO,** matrícula nº 4886, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 968/2025, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.250, DE 03º DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **ROSINETH LEITE MELO RANGEL,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no dia 03 de novembro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 03º dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/2025

"**Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao seminário denominado **38º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará Brasília-DF, nos dias **04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 04/11

Horário 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais

Dia 05/11

Horário 08:00 às 12:00- Palestras

Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Conceituação- REURB.

Aspectos importantes para Agentes Públicos.

O vereador no processo de regularização fundiária.

Dia 06/11

Horário 08:00 às 12:00 – Palestras

As comissões permanentes.

Como efetivar pareceres técnicos eficientes.

Boas práticas de controle interno.

Aspectos legais e éticos.

Acompanhamentos de pontos e controle de LRF.

Dia 07/11

Horário 07:00 às 09:00 – Palestras

Comunicação e transparência.

Troca de experiencias, dúvidas, debates.

Integração de projetos.

Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes: Dr. Enéias Rezende, advogado; Dr. Fábio F. Esteves, Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Fernando Alencastro, professor; Claudio Veira de Oliveira, palestrante; Dra. Perla Roriz, advogada e Orestes Lobo, jornalista.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias **04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o seminário denominado **38° CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 03 de novembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 266 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$78.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **78.750,00**

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

699	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	600,00
501.0000.515	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

734	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
742	04.122.0002.2145.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	5.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1100	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	700,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1119	13.392.0009.2150.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	2.450,00
501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

397	10.302.0011.2038.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	60.000,00
500.1002.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **60.000,00**

Fontes de Recurso
500 1002 60.000,00

Anulação:

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 266 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1056	04.122.0002.2144.0000	°		-3.050,00
501.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
873	12.361.0003.2169.0000	°		-15.700,00
500.1001.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

-18.750,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 04 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
03/11/2025	2988

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	710	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.17	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Secretaria Administração 03595/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.642,52	1.842,24	4.800,28

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01577/25
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ANTIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
590	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	3	SER	eos eos	614,08	1.842,24

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
016/2025	000023/25	R$ 1.842,24	1.842,24

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
03/11/2025	2986

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO | Reserva | 1 de 1

CREDOR: 128
NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1160	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.07	7050000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-015	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ALMOXARIFADO OBRAS	03588/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	16.045,13	14.814,00	1.231,13

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, CONFORME ATA Nº 010/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.009.017	MARMITEX	900	UN	UN UN	16,46	14.814,00

PROCESSO 011/2025	LICITAÇÃO: 000017/25	**Soma/Itens:** R$ 14.814,00	**Valor Empenhado** 14.814,00

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
03/11/2025	2987

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	880	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-011 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Secretaria de Educação 03589/25

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	6.964,77	3.871,52	3.093,25

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 012/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
143	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
152	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
341	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1	SER	eos eos	1.230,90	1.230,90
359	061.017.058	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 7.000 A 18.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	2	SER	eos eos	861,79	1.723,58

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 3.871,52	**Valor Empenhado** 3.871,52

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

COMUNICADO

A comissão instituída pelo Decreto 207/2025 de 08 de Setembro 2025, por seu Presidente Felicia Paulino da Silva, CPF 164.474.058-32, nos termos do Decreto 636/2021 de 16 de Agosto de 2021, informa os registro de credenciamentos das entidades, para os anos de 2026 e 2027, em comprimento do disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que os processos permanecerá à disposição de qualquer interessado pelo prazo de 10 dias para eventuais questionamento. Conforme segue;

SAÚDE – (F.M.S)

Assoc. Bataguassuense De Prevenção, Tratamento E Recup. De Dependentes Químicos - Amor E Vida - CNPJ Nº 07.516.998/0001-20.

Associação Liga De Bataguassu Contra O Câncer – CNPJ Nº 15.564.769/0001-00.

Associação Social Terra Santa – CNPJ nº 31.176.328/0001-97

Bataguassu – MS, 03 de Novembro de 2025.

Felicia Paulino da Silva

CPF – 164.474.058-32

Presidente da Comissão Especial

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. DISPENSA N° 76/2025

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto: Aquisição de placas de sinalização e identificação visual para o Parque Aquático Guassu, solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 04/11/2025

Data do início do recebimento de propostas: 04/11/2025.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 07/11/2025

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/**.**

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1.

Bataguassu/MS, 03 de novembro 2025.

Luciana Thomazini carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

Denominação	Quantidade de Inscritos
DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13
DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	21
TOTAL	34

CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de **23 de novembro de 2025, no período da manhã**, na **Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão**, sito na **Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I,** localizada no Município de **Bataguassu/MS, fica determinado o seguinte Local de Provas:**

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO 09:00 Horas (Horário de Brasília)
DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados impreterivelmente às **09h00min (horário de Brasília).**

DETERMINAR, o prazo de 2 (dois) dias para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site *www.cmmconcursos.com.br*.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bataguassu/MS, 03 de novembro de 2025.

NILZA COSTA SOUZA PRIMO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Educação

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025 – BATAGUASSU/MS

Diretor Escolar de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
78485	ANDRÉIA CLEMENTINO DE SOUZA FARIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78341	ELELIANA VENANCIO HAY MUSSI	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78348	KÁTIA MARIA DA SILVA LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78450	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78469	MARIA PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
79009	MARIZETE ABINEL CALADO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, n° 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1

78775	PAULA BENITEZ PAREDE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78419	ROSEMERY DE MELLO NUNES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78320	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1

78326	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78394	TATIANE DIAS MONTANHER	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78951	VANESSA CRIST PERE BERTASSO REIS BARRETO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
79039	ZENILDA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1

Diretor Escolar de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
79026	ADILSON DOS SANTOS BISPO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78370	AIRTON GALDINO SIQUEIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78744	ALAN DE ALMEIDA SÁ	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78323	ALESSANDRA LIMA MARTINS MOREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 1
78373	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78371	ARMINDA ALVES DIAS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2

78321	CIBELE REGINA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78528	CLARICE MARIA DA COSTA LOZANO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78919	CRISTIANE REZENDE	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
79025	DEBORA GOMES MEIRA GREGÓRIO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
79027	EDILENIA APARECIDA SANTANA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78514	EVELLY KAROLINE SOUZA VITOR	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78667	FRANCISCA DE SOUZA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78491	IRENE GONÇALVES PEREIRA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78772	LEIDIANE FRANCISCO DE SALES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78977	MARIA ANGÉLICA LOUREIRO DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78374	PATRÍCIA LUZ CAMARA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78322	ROSIANE APARECIDA GUESSO	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2

78510	TACIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
78325	VITÓRIA DOMINGOS SANTOS GUIMARÃES	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2
79028	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS	Bataguassu	Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão - Rua Zulmira dos Anjos Costa, nº 35, Jd. América I.	Matutino	23/11/2025 08:00-09:00	Sala 2

NILZA COSTA SOUZA PRIMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

LEI N° 3.204/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o executivo municipal a conceder incentivo financeiro, a título de doação, à associação que menciona e dá outras providências".

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à EQUIPE DE CORRIDA DE RUABAITAPASSO, inscrita no CNPJ Nº 47.836.489/0001-08, sediada à Rua Irmãos Favaretto, nº 46 - Bairro Jardim América III, incentivo financeiro, a título de doação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para auxiliar na realização do evento denominado "4ª Corrida e Caminhada Alusiva ao Aniversário da EquipeBaitapasso", que ocorrerá no dia 14 de Dezembro de 2.025.

Parágrafo único. Para segurança e apoio aos atletas participantes, fica autorizado a disponibilidade de ambulância com profissionais de saúde, e ao Departamento Municipal de Trânsito a incumbência de fechamento das vias públicas no trajeto a ser percorrido, com cavaletes, cones e fitas zebradas, a fim de coibir com possíveis transtornos ao fluxo do trânsito local.

Art. 2º *A Associação beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até* ***60 (sessenta) dias*** *após a realização do evento.*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Programa de Trabalho 020801.27.812.0403.2027 - Incentivo e Apoio às Atividades de Esporte e Lazer - Elemento de Despesa - 335041 - Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI N° 3.205/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, em parceria com a Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – AMOR E VIDA, o evento 'BATA RODEIO 2025', e dá outras providências."

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a conceder auxílio e apoio institucional à Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos – AMOR E VIDA**, inscrita no CNPJ nº 07.516.998/0001-20, para a **realização do evento "BATA RODEIO 2025"**, alusivo ao aniversário de 72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bataguassu, a ser realizado no período de **10 a 13 de dezembro de 2025**, que será realizado em parceria.

Art. 2º. O auxílio previsto nesta Lei compreenderá:

I – **repasse financeiro** à entidade no valor máximo de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado à execução e viabilização do evento;

II – **apoio logístico e operacional**, a ser prestado pelas secretarias municipais competentes, especialmente quanto a serviços de infraestrutura, transporte, segurança, limpeza, estrutura, energia elétrica e obtenção das autorizações e licenças necessárias;

III – **autorização para exploração**, pela entidade, durante o evento, dos seguintes espaços e atividades econômicas:

a) **praça de alimentação**;

b) **estacionamento;**

c) **setores de camarotes**; e

d) **publicidade e patrocínios** vinculados ao evento.

Art. 3º. O valor repassado à Associação Amor e Vida será utilizado com despesas para a organização e execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:

I – contratação e montagem de palco, iluminação, painéis digitais e estrutura elétrica;

II – contratação de estrutura completa de rodeio, incluindo arena, boiada, locutor, equipe de apoio, socorristas e premiação;

III – estruturação e manutenção das tendas dos shows, arquibancadas, camarotes e demais espaços destinados ao público;

IV – observância de todas as normas de segurança, higiene, acessibilidade e responsabilidade técnica exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º. O Município de Bataguassu poderá, a seu critério e conforme disponibilidade e conveniência administrativa, **prestar apoio complementar à organização geral do evento**, incluindo serviços, equipamentos, estrutura, pessoal e veículos necessários à execução das atividades, sem prejuízo do repasse previsto no inciso I do artigo 2º.

Art. 5º. A Associação Amor e Vida deverá apresentar, ao término do evento, prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Parágrafo único. Eventual saldo financeiro positivo obtido com a realização do evento deverá ser integralmente revertido às atividades e projetos sociais da própria entidade, sendo vedada sua distribuição a qualquer título.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI N° 3.203/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao Conselho de Pastores Evangélicos de Bataguassu – CONPEB e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição financeira no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) ao CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU – CONPEB, inscrito no CNPJ sob o nº 14.337.045/0001-94, com sede à Rua Brasilândia, nº 172, Centro, CEP 79780-000, Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2ºA contribuição prevista nesta Lei tem por finalidade apoiar a realização do evento "Marcha para Jesus", festividade de caráter sócio-cristão e cultural, sem fins lucrativos, reconhecida pela sua relevância social e tradição no Município, que ocorrerá no dia 08 de Novembro/2025.

Art. 3º*A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, no prazo de até* ***60 (sessenta) dias*** *após a realização do evento.*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Outubro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI N° 3.206/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cria o cargo de Monitor de Turismo e Eventos e dá outras providencias"

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o cargo público de **Monitor de Turismo e Eventos**, cuja descrição sumária de atividades, carga horária, requisito mínimos de escolaridade e remuneração inicial passam a constar do Anexo I da Lei nº 1.871/2011, com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

Cargo	Descrição sumária de atividades	Quantidade	Classe/ Referência			Qualificação	Carga horária
			A	B	C		
Monitor de turismo e eventos	Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários de políticas públicas, como grupos de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais e usuários de equipamentos de Esporte e Lazer em geral; desenvolver atividades sob supervisão ocasional, em ambientes fechados ou a céu aberto, podendo atuar em horários regulares ou não; auxiliar na execução, organização e apoio de serviços, atividades e/ou eventos recreativos, desportivos, culturais e comunitárias promovidas pela Administração Municipal, com o objetivo de proporcionar lazer, integração social, saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal aos diversos públicos atendidos pelas políticas públicas municipais; atuar na estruturação, montagem e condução de eventos institucionais, festividades oficiais, campanhas de mobilização social e atividades cívicas, culturais e esportivas, zelando pela boa execução das programações e pelo uso adequado dos espaços e equipamentos públicos, entre outras atividades relacionadas.	10	39-40-41	42-43-44	45-46-47	Ensino médio	40 horas semanais

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 025

Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4

O Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. WANDERLEIA CARAVINA nomeada pela Ata de Posse nº 2025/2028 de 01 de janeiro de 2025, portadora da matricula funcional nº117684-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/09/2025, Processo Administrativo nº 149/2025 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item**,** fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 53.553.859/0001-94
Rua Antônio Lobo Sobrinho, n° 13, Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP: 69.042-640
Telefone: (65) 99284-6790
E-mail: licitacao@jreletropaper.com.br
Representante Legal: João Roberto Machado

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	68	R$ 1.850,00	R$ 125.800,00
2	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	18	R$ 1.850,00	R$ 33.300,00
3	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	33	R$ 2.960,00	R$ 97.680,00
6	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT	11	R$ 3.699,00	R$ 40.689,00
9	**Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02PFINV60INT1 CACE02PFINV60EXT1	12	R$ 9.849,00	R$ 118.188,00
10	**Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02PFINV60INT1 CACE02PFINV60EXT1	3	R$ 9.849,00	R$ 29.547,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 445.204,00						

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES
CNPJ: 55.122.620/0001-95
Rua Walter Hubacher, nº 1698, Centro, Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 99989-8785
E-mail: rmlicitacoes1@gmail.com
Representante Legal: Yasmin Neves Lopes

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor	Unidade	TCL HW18K 220FT-PRÓ IN	11	R$ 2.987,00	R$ 32.857,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 32.857,00						

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-630
Telefone: (65) 4042-0502
E-mail: pedidos@grupoaccomercio.com.br
Representante Legal: Paulo Henrique Andreani Araujo

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	MARA MARA02SQFINV24EXT5 MARA02SQFINV24INT5	58	R$ 3.896,00	R$ 225.968,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 225.968,00						

ARPEJO COMUNIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.931.075/0001-61
Rua São Félix, nº 240, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-210
Telefone: (67) 99971-4197
E-mail: arpejoms@gmail.com
Representante Legal: Luis Moreira de Lima

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	36	R$ 4.553,00	R$ 163.908,00
8	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	9	R$ 4.553,00	R$ 40.977,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 204.885,00						

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07
Rua Pegasos Norte, nº 1327, Quadra 15, Lote 25, Sol Nascente, Chapadão do Céu/Go, CEP: 75.828-000.
Telefone: (67) 99904-7946
E-mail: infoseteinfo@gmail.com
Representante Legal: Camila Evangelista Scarpari

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	**CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V).** CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	Unidade	AGRATTO MOD-CAR09	7	R$ 545,00	R$ 3.815,00
12	**CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V)** CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	Unidade	AGRATTO MOD-CAR12	12	R$ 744,00	R$ 8.928,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 12.743,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.
3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd. Total	Prefeitura (Gerenciador)	FMS (Participante)	FMAS (Participante)
01	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	86	29	51	6
02	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	44	23	17	4
03	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	69	56	10	3

04	**Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	45	19	26	0
05	**Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus**, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	15	15	0	0
06	**CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V).** CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	UN	7	7	0	0
07	**CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V)** CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	UN	12	12	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal.

J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 53.553.859/0001-94

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES
CNPJ: 55.122.620/0001-95

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.931.075/0001-61

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 010/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências"

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício SEMSA/Transporte nº 971/2025, informando que houve acidente de trânsito na data de 20 de outubro de 2025, em decorrência de uso de veículo oficial, qual seja, Fiat Ducato, placa NRL-8J87, ano 2015/2016, atingindo veículo de terceiros;

CONSIDERANDO que houve danos materiais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a instituição da comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 77/2025 de 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual responsabilidade civil para o devido ressarcimento indenizatório dos danos a serem apurados perante o Município e a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, no exercício de suas funções, atribuída inicialmente ao servidor **E. D.**, Servidor Público Municipal, exercendo cargo de motorista, inscrito sob a matrícula nº 14273-1.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Marcelo Moraes de Oliveira,** matrícula funcional 116726-4, **Marcos Antônio Prado de Melo**, matrícula funcional 116910 e **Nathalia Schulz Cardoso**, matrícula funcional n. 116653-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 31 de outubro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PORTARIA Nº 662/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo mencionada, efetivo no cargo de Zeladora junto à Secretaria Municipal de Assistência Social(CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social), da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Vera Júlia dos Santos Brustelo	21/03/2016 a 20/03/2021	03/11/2025 a 31/01/2026

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Outubro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 663/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre atribuições ao servidor Kelson Luís Ascêncio, referente a competência que menciona e dá outras providências."

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de otimizar a análise e aprovação de projetos no setor de Engenharia (Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras).

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir ao servidor Kelson Luís Ascêncio**,** portador do RG nº 41.389.478-2 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 229.489.498-74, Diretor de Planejamento e Projetos de Obras junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a competência para analisar e aprovar projetos junto à Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras.

Art. 2º O servidor Kelson Luiz Ascêncio deverá observar as normas e regulamentos pertinentes, garantindo que todos os projetos analisados estejam em conformidade com a legislação vigente e os interesses da administração pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Outubro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 666/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATA"

Código Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor da Ata descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Márcia Aparecida da Silva Santos**	**Valdevino Sebastião Gomes**	**Murilo Soares de Oliveira**
CARGO	Zeladora	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116590-1	116316-2	117810-1
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças (Almoxarifado)**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da ata abaixo referenciada:

Nº DE ATA	**025/2025**.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS.
CONTRATADOS, CNPJ DO CONTRATADO	J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, CNPJ n° 53.553.859/0001-94 YASMIN NEVES LOPES, CNPJ n° 55.122.620/0001-95 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 42.753.718/0001-07 ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 44.931.075/0001-61 EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 48.873.648/0001-07
VIGÊNCIA	12 meses.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2025

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025.
DISPENSA Nº 64/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **transporte rodoviário interestadual e intermunicipal**, para fornecimento de passagens terrestres aos finais de semana, feriados e período noturno, a beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS Bataguassu/MS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei

Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: VTR Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda, inscrita no CNPJ: 18.538.045/0001-80, localizada na Rua Santa Clara, nº 1007, Sala 1, Bairro, Comercial Norte, Cidade Bayeux – PB,CEP: 58112-404, apresentou proposta no valor de **R$ 33.539,00, Trinta três mil, quinhentos e trinta e nove reais**, referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, 6,7 para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, visando o fornecimento de passagens terrestres aos finais de semana, feriados e em período noturno, destinadas a beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS de Bataguassu/MS.

A presente contratação direta encontra fundamento legal no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 03 de novembro de 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e HERNANI CILIRIO DA SILVA - CPF Nº 921.XXX.XXX-34

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 050/2025 de 13 de março de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Governo neste Município.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 31 de outubro de 2025 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 03 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Câmara Municipal de Batayporã

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã/ MS.

E K B Da Silva Ltda.

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 005/2025.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

VALOR: R$ 2.360,00(dois mil, trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 1 31 0001 2001 - Gestão das Atividades do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 (1500) – Material de Consumo

ASSINAM: Fabio Vinicius Santana de Mello e

Edgar Kiyota Barbosa Da Silva (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA Nº 039/2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Designar para exercer a função gratificada a servidora **PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR,** matrícula nº 12, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, nível/classe I/C**,** em conformidade com o Art. 49 da Lei nº 1.350 de 1 de março de 2024, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de novembro de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Angela Maria Machado Vaz

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 239/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
2.601.3120 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.601.3120 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 240/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 241/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
11.001.4.121.1.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 242/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.884,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

05.006.12.361.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$90.884,00
2.500.1001	(SF) - Recursos não vinculados de Impostos	90.884,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$90.884,00
2.500.1001	(SF) - Recursos não vinculados de Impostos	90.884,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025 DISPENSA N° 118/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de Fossa Séptica e Filtro de 5.000L para atender as necessidades da Escola Municipal José Muniz de Ornelas do Assentamento Campina II, pertencente ao município de Bodoquena/MS.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**-Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.**Contratada: F DE SOUZA DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 29.306.108/0001-99.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 168/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 31 de outubro de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa, visando a aquisição de peças mecânicas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante **Contratada: Celso de Lima -**Contratada.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 56/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 31 de outubro de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner-**Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

IdentificaçãoObjeto: Contração de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner -Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.Contratada: S. FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°07.073.156/0001-41Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 23/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 31 de outubro de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

IdentificaçãoObjeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, para a frota de veículos das secretarias pertencentes ao município**.**Contratante: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner -Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.Contratada: JANIO P DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°51.602.804/0001-00Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 08/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 31 de outubro de 2025. **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2025 - DISPENSA N° 64/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA F DE SOUZA DUARTE ME. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para pintura de Meio fio e atender as demandas de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 30 de outubro de 2025 para 30 de

janeiro de 2026, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.**RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Emerson Luna Bonfim** - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante **F DE SOUZA DUARTE ME** – Contratada**.** Bodoquena/MS, 16 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO N° 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2024

Identificação**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. **Contratante: Emerson Luna Bonfim-**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana **e Claudia Solange Alzeman da Silva**-Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**Contratada: CELSO DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.442/0001-71.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada.Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmamos o presente termo de encerramento da ata de registro n° 45/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 24 de outubro de 2025. **Emerson Luna Bonfim**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**Claudia Solange Alzeman da Silva**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2025 DISPENSA N° 91/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Contratante: Emerson Luna Bonfim-**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**Contratada: LUCINEIA A DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.243.675/0001-58.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 125/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 16 de outubro de 2025. **Emerson Luna Bonfim**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO N° 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

Identificação**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, atendendo a demanda e necessidade das secretárias do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. **Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes-**Secretário Municipal de Assistência Social, **JOSE ALBERTINO DUARTE -** Secretário Interino Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Gerson Araujo dos Santos**-Secretaria Geral de Governo e Gestão. Contratada: NOVA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01, **RC LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 49255881/0001-80. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registramos o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada.Não houve formulação de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.A presente ata de registro de preços está sendo encerrada por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmamos o presente termo de encerramento da ata de registro n° 44/2024, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2025. **Karen Alves Barbosa Lopes**Secretário Municipal de Assistência Social**JOSE ALBERTINO DUARTE** Secretário Interino Municipal de Educação, Esporte e LazerGerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025 DISPENSA N° 108/2025

Identificação**Objeto:** Aquisição emergencial de materiais para atender o Conviver-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência Social de Bodoquena MS.**Contratante: Karen Alves Barbosa Lopes-**Secretária Municipal de Assistência Social.**Contratada: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 13.978.621/0001-96Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 149/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 13 de outubro de 2025. **Karen Alves Barbosa Lopes-**Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025 DISPENSA N° 01/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos auto-motores, sem motorista, tipo camionete a diesel, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 6 (seis) meses.**Contratante:** Gerson Araujo dos Santos-**Secretaria Geral de Governo e Gestão.Contratada: Facil Tend Tudo Comercio E Locação De Veiculos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.907.486/0001-08.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 25/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 17 de outubro de 2025. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025 DISPENSA N° 114/2025

Identificação**Objeto:** Contratação de Serviços de Instalação de Divisórias Internas em Gesso Acartonado (Sistema Drywall).**Contratante:** Gerson Araujo dos Santos-**Secretaria Geral de Governo e Gestão.Contratada: C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.946.203/0001-21.Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 171/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 17 de outubro de 2025. Gerson Araujo dos Santos**Secretaria Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com as disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Francielly Pereira dos Santos, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, para assumir interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social, no período de 03 a 12 de novembro de 2025, em razão das férias da titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Bodoquena – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 334/2025, de 4 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.252,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$33.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 33.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$6.252,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.252,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$33.000,00
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 33.000,00

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$6.252,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.252,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 107, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOIZÉS TEIXEIRA, vigilante , Matrícula 96-1, no período de 13/11/2025 à 27/10/2025, referente ao período aquisitivo 20/02/2023 a 19/02/2024. Os 50% restante já foi realizado abono pecuniário conforme Ato 58/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 03 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura

Ata Extraordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 07/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estão presentes os membros do CACS. A Presidente do CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes. Nessa ocasião a pauta a ser tratada é a indicação de um membro do CACS/FUNDEB para fazer parte da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRIGENTE ESCOLAR, ETAPA II, CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL, cuja exigência é regida pelo Decreto nº 354 de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo para diretores escolares das escolas e CEIs de Bonito MS. Essa indicação se justifica pelo fato de que a Sra. Elizangela Goulart Jacques, presidente do CACS/FUNDEB, a qual faria parte da supracitada Comissão de Acompanhamento, também se inscreveu como candidata ao cargo de gestor escolar. Assim sendo, cumpre-se as disposições do Decreto nº 354/2025. Para tanto, nesse momento a assembleia indicou o Sr Danilo Branjowichs Montenegro, representante do Conselho Tutelar, para fazer parte da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Etapa II, conforme edital supracitado. Diante do exposto, sem mais para o momento, a presidente do Conselho realizou a leitura da Ata extraordinária nº 06/2025, do CACS/FUNDEB de Bonito/MS, aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes. _____

_____

_____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

Ata Ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 06/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estão presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes. Nessa ocasião a pauta a ser tratada é a aprovação dos balancetes referentes aos meses de JULHO e AGOSTO de dois mil e vinte e cinco. Registra-se que essa análise se deu através de balancetes em formato digital, pois eles foram apresentados em arquivo PDF e em tela digital, conforme informado na assembleia anterior. Diante do exposto, sem mais para o momento, a presidente do Conselho realizou a leitura da Ata extraordinária nº 06/2025, do CACS/FUNDEB de Bonito/MS, aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes. _____

_____

_____

_____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

PARECER: CACS/FUNDEB N° 06/2025

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB
PARECER: CACS/FUNDEB N° 06/2025
UNIDADE: FUNDEB
OBJETO: BALANCETE – JULHO e AGOSTO DE 2025.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise dos balancetes e aprovação do Parecer: FUNDEB N° 06/2025 que trata dos Balancetes dos meses de JULHO e AGOSTO DE 2025, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:
Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.
3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de JULHO e AGOSTO DE 2025.
4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, JULHO e AGOSTO DE 2025, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de RECEITAS E DESPESAS são os seguintes:
- RECEITA ORÇAMENTÁRIA: do mês de JULHO de 2025 R$ 1.906.589,03 (Um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos); do mês de AGOSTO de 2025 R$ 2.223.625,10 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
- DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA: mês de JULHO de 2025 com total de despesas de R$ 2.091.344,19 (Dois milhões, noventa e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos); sendo R$ 1.202.524,59 (Um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referentes aos 70% e R$ 888.819,60 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) referentes aos 30%. Mês de AGOSTO DE 2025 com total de despesas de R$ 2.057.372,37 (Dois milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 1.158.134,73 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) referente aos 70%; e R$ 899,237,64 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais, sessenta e quatro centavos) referente aos 30%.
- ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS do FUNDEB (70%) nos meses de: JULHO de 2025: 63,07% e AGOSTO DE 2025: 52,08%. Sendo Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: JULHO de 2025: 46,62% e AGOSTO DE 2025: 40,44%.
Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.
5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.
6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.
7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.
8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de JULHO E AGOSTO DE 2025, pela Comissão de Finanças.
Bonito, MS, 25 de setembro de 2025.
Comissão de Finanças:

_____

_____

_____
Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

_____

_____

_____

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Juridica

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear Representante do Órgão Governamental, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 66, VI da lei Orgânica municipal, e

DECRETA:

Art. 1° Nomear Representante do Órgão Governamental, abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz / Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: LUCIENE FERREIRA ROCHA

Suplente: THAÍS DA SILVA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARISTELA APARECIDA PELLIN DOS SANTOS

Suplente: FLÁVIA SOARES TRELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: PERLA MANCUELHO PERALTA ASSUNÇÃO

Suplente: ALEX GOMES DA SILVA

CONSELHO TUTELAR

Titular: GUILHERMINA VALENSUELA
Suplente: DANILO BRAJOWICHS MONTENEGRO FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria de Assistência Social
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RINCÃO BONITO CNPJ Nº 33.751.892/0001-11

Bonito- MS, 03 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RINCÃO BONITO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Cesar Rosario,** inscrito no CPF/MF sob o nº 988.283.201-6, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14., III, do Estatuto, para fins de cumprimento do art. 52., **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada à Rua **Cel. Pílad Rebuá, n.º 1780, Centro, Bonito – MS**, Plenarinho, em primeira convocação, às 8h, do dia 29 de novembro de 2025, e em segunda convocação, se fizer necessário, às 8h30, da data suprarreferida, com a seguinte ordem do dia:

CONSIDERANDO, a impossibilidade de manutenção da entidade, por motivos insuperáveis administrativos, financeiros e desinteresse particular dos membros da associação, gerou à descaracterização da condição de associação de moradores, resultando em sua dissolução voluntária há mais de 10 (dez) anos, portanto, devendo ser reconhecida em ato especifico a sua dissolução com base no art. 51 do Estatuto.

CONSIDERANDO que, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RINCÃO BONITO, já se encontra com o CNPJ baixado, tornando-a extinta há anos.

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo desafetou por meio da Lei nº 600/92, o imóvel denominado "Espaço Livre de Uso Público Municipal -B", do loteamento Parque Residencial Marambaia, neste município, em benefício da entidade ora referenciada, a qual à época encontrava-se em atividade, atendendo a função social da doação.

CONSIDERANDO que, em decorrência da inatividade da associação, a finalidade da doação perdeu-se o objeto de cunho social, portanto, sendo revogada a Lei de Doação nº 600/92, por meio da Lei nº 1.778/2025, de autoria do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que, o Município de Bonito já vem realizando a manutenção e limpeza na área em que pese ter sido sede da Associação, localizada na Avenida Possidônio Monteiro, s/n, "B" do Loteamento Parque Residencial Marambaia, desde a sua inatividade.

CONSIDERANDO que, a Associação de Moradores do Rincão Bonito não possui patrimônio móvel, imóvel, contribuições e doações as quais incorporaram a entidade, com isso, não tendo patrimônio a ser liquidado e/ou distribuído.

Levando-se em conta os motivos, razões e fatos anteriormente expostos, a **CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, terá como escopo a homologação ao reconhecimento DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RINCÃO BONITO e CANCELAMENTO DA DOAÇÃO DA ÁREA, conforme o que dispõe a Lei Municipal de Bonito nº 1.778/2025.

A Assembléia Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, para a finalidade de homologar a DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E CANCELAMENTO DA DOAÇÃO DA ÁREA REGISTRADA ÀS MARGENS DA MATRÍCULA Nº 5.593, com base no Art. 61 do Código Civil Brasileiro, será reconhecida legalmente a extinção da entidade e cancelada a doação da gleba perante ao **CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTOS DE TÍTULOS "SENA MADUREIRA", EM BONITO- MS**.

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 437.569.801-20

PAULO CESAR ROSARIO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 36/2025

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal De Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente á celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e o Instituto MS Mais Bonito, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, auxiliar em aporte financeiro para a realização do evento 21 km – corrida de rua, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) á referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, n° 1780.

Bonito, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 861/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **JANAINA AGUILAR VILELA MENDES**, matrícula nº **2136-1**, exercendo o Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 571 *(quinhentos e setenta e um) dias, correspondente a 1(um) ano, 6 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias*, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 13/10/2025, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 042/2025, de 28 de outubro de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 30 de outubro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 863/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ**, do período de **01/11/2025 à 30/11/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **05/02/2026 à 19/02/2026 e 05/07/2026 à 19/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 862/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 698/2025-RH, de 03 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) **FABIANY SOTANI CAVALHEIRO**, no período de **30/01/2026 à 13/02/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 864/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOSE EDUARDO MUNDEL** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Licitações, Símbolo DAS - 3, na Secretaria Municipal de Administrações e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **04/11/2025.**

Bonito - MS, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 865/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, JOSE EDUARDO MUNDEL,** do Cargo em Confiança de Agente de Contratação, Símbolo FG - 2, com as atribuições elencadas no Título II, da Lei Complementar nº 172/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/11/2025.**

Bonito - MS, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 860/2025-RH - REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre suspensão de servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a servidora **LUCIANE CINTIA PAZETTE** preventiva no art. 211 da Portaria nº 825/2025-RH, publicada em 15/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, com prejuízo dos seus vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/10/2025.**

Bonito/MS, 03 de novembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 376 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$568.835,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **568.835,43**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

737 10.122.1100.2031.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 16.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

817 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 53.410,21
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

936 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 21.960,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 707 0000
707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

937 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 220.194,67
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 602 0000
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

938 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 13.925,90
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 600 3120
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

939 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 242.598,99
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

940 10.303.1100.2033.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ 345,66
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2 601 0000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **499.025,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 376 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Fontes de Recurso		
600	0000	242.598,99
600	3120	13.925,90
601	0000	345,66
602	0000	220.194,67
707	0000	21.960,00

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

738	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-69.810,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-69.810,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 377 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

472	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

478	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 375 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

141	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS, inscrita no CNPJ nº 15.410.152/0001-30, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 05/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 828/2025, homologado em 17/10/2025 e publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3951, em 20/10/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações do Termo de Referência.

Itens Registrados

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade Máx.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ar Condicionado Split HW Inverter R-32, 12.000 BTUs, 220V monofásico, ciclo frio, com instalação	**DM Serviços de Climatização e Aquecimento Ltda** – CNPJ 47.257.471/0001-43	12 un.	**2.744,74**	**32.936,88**
2	Ar Condicionado Split HW Inverter R-32, 18.000 BTUs, 220V monofásico, ciclo frio, com instalação	**RW Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda** – CNPJ 54.572.923/0001-47	05 un.	**3.948,12**	**19.740,60**
3	Ar Condicionado Split HW Inverter R-32, 35.000 BTUs, 220V monofásico, ciclo frio, com instalação	**Arpejo Comunicação Comércio e Serviços Ltda** – CNPJ 44.931.075/0001-61	05 un.	**9.253,00**	**46.265,00**

Valor Total Registrado: R$ **98.942,48** (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL.

Assinatura: 03/11/2025.

Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

DM Serviços de Climatização e Aquecimento Ltda
RW Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda
Arpejo Comunicação Comércio e Serviços Ltda
Código de Registro da Informação – TCE/MS: 5A3416E8B534C518938EE3B079CE5D2D7B5D36D1

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE
DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Número do Processo: 4805/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE: 028/2025

Objeto: Credenciando sem qualquer exclusividade para contratação de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços especializados em oficinas de arte-terapia com seleção a critério de terceiros.

Faz saber aos interessados que foram HABILITADAS para o credenciamento supramencionado as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	CNPJ
61.816.003 SUELLEN ESTEVAM DE OLIVEIRA	**61.816.003/0001-92**
59.458.603 MARLENE OSTRUFKA FREIRE	**59.458.603/0001-84**
BENDITO ATELIER LTDA	**08.174.519/0001-06**

Brasilândia / MS, 30 de outubro de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho
Secretário de Governo
Emilia Santana do Amaral Vichete
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 997/2025

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 22/2025, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto foi a **aquisição de gêneros alimentícios (café e chá)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se à empresa:

Item 1 – Café em pó tipo 1

Fornecedor: B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.520.531/0001-58

Quantidade: 300 unidades

Valor unitário: R$ 27,00

Valor Total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item 2 – Declarado fracassado, por não haver proposta vencedora.

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

REPUBLIAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2025

Processo Administrativo nº 500/2025 – Pregão nº 03/2025

Contratante: **Câmara Municipal de Brasilândia/MS**

Contratada: **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ nº 09.413.435/0001-32**

Objeto: Aquisição e instalação de poltronas no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme Termo de Referência.

Valor Total: R$ 230.940,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Assinatura: Em 31 de outubro de 2025.

Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.1001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Signatários: Pela Contratante, Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS; pela Contratada, Leandro Carais – Sócio Administrador.

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO TCE/MS: Protocolo(TCE): 807C5DD9C76D01453BCA32D20AE8D683705A78AD

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 30/2025

Processo n° 4854/2025

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ n°. 03.184.058/0001-20 e a Associação Recreativa Masters, CNPJ n°. 15.904.428/0001-36.

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para custear alicerce e contrapiso do barracão do Campo Society, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 3.211/2025 e Decreto Municipal n° 6322/2025.

Dotação: 18.01.27.811.0504.2127.3.3.50.41 ficha 811 fonte 1.500.0000.

Valor Total: R$ 14.552,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Data da Assinatura: 03/11/2025

Vigência: 3 (três) meses

Município de Brasilândia

Venildo Lemes Capella Junior

Secretário Municipal de Esporte

Marcos Antônio Miranda

Presidente da Associação Recreativa Masters

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 158

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO N. 500/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato n. 29/2025 do processo n. 500/2025, cujo objeto Aquisição e Instalação de Poltronas no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Titular**	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - **Suplente**	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 109 - Aprovação dos Balancetes de Janeiro a Abril de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011

RESOLVE:

Art. 1º – O **Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS**, em sua **8ª Reunião Ordinária do ano de 2025**, realizada no dia **3 de novembro de 2025**, conforme registrado na **195ª Ata**, **resolve aprovar os balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025**.

Art. 2º – Esta **Resolução entra em vigor na data de sua publicação**, **revogadas as disposições em contrário**.

Brasilândia-MS, 03 de Novembro de 2025.

Samanta Pereira dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Brasilândia/MS

Gestão 2025-2026

Matéria enviada por Priscila Dameão

Secretaria de Assistência Social

Resolução N° 111/CMAS/2025 Aprovação da Comissão Fiscalizadora

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011

RESOLVE:

Art. 1º – O **Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS**, em sua **8ª Reunião Ordinária do ano de 2025**, realizada no dia **3 de novembro de 2025**, conforme registrado na **195ª Ata**, **resolve aprovar a Comissão Fiscalizadora**, com a finalidade de **acompanhar e fiscalizar as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social**, bem como **demais providências correlatas**.

A referida Comissão será **composta pelos seguintes membros**:

Janaina Matias da Silva Rovina;

Érica Jerônimo Caetano;

Osair Lima do Prado.

Art. 2º – Esta **Resolução entra em vigor na data de sua publicação**, **revogadas as disposições em contrário**.

Brasilândia-MS, 03 de Novembro de 2025.

Samanta Pereira dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Brasilândia/MS

Gestão 2025-2026

Matéria enviada por Priscila Dameão

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$354.900,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

354.900,00

02 02 01 **GABINETE DA PREFEITA**

18	04.122.0201.2002.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	48.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

35	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

91	12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	230.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 07 01 **SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

289	08.244.0508.2020.0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

487	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTR	71.900,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R.: 1 7000000		

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

419	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
422	04.122.0601.2052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
426	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
428	15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-283.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	754	Recursos de Operações de Crédito	
	F.R. Grupo: 1 7540000		
438	15.451.0601.1042.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-7.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
453	26.782.0601.1017.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-39.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

469	17.511.0602.1023.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
485	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
572	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-3.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		

02 18 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

822	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	-3.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		

02 18 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

823	27.811.0504.2127.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		
829	27.813.0601.1052.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		

02 19 01 **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

803	23.695.0605.1053.0000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	F.R. Grupo: 1 7000000		

-354.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 188, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$189.200,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

189.200,00

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

35 04.122.0301.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

75 12.361.0501.1004.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001001

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

315 08.244.0508.2080.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 42.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 18 01 **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**

826 27.813.0601.1052.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA 116.800,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

31 04.122.0301.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5000000

02	05	01	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
	82		12.361.0501.1005.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO	-29.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo: 1 5001001		

02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
	428		15.451.0601.1003.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-159.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			754	Recursos de Operações de Crédito	
			F.R. Grupo: 1 7540000		

-189.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 189, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000,00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

884 10.303.0509.2043.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
F.R.: 2 6000000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso
600 0000 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

PROCESSO: 008/2025 – DISPENSA: 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) COMPUTADORES COMPLETOS, 2 (DUAS) IMPRESSORAS E 2 (DOIS) SCANNERS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PREVCAARAPÓ,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o instituto escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 07/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail prevcaarapo@prevcaarapo.com.br até às 13h00min (horário do MS) do dia 07/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo de declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg== e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

j) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

k) Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: prevcaarapo@prevcaarapo.com.br

Caarapó MS 03 de novembro de 2025

Aline Coleti de Faria
Agente de Contratação

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

PROCESSO: 007/2025 – DISPENSA: 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAARAPÓ,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o instituto escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 07/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail prevcaarapo@prevcaarapo.com.br até às 13h00min (horário do MS) do dia 07/11/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo de declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg== e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

f) Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: prevcaarapo@prevcaarapo.com.br

Caarapó MS 03 de novembro de 2025

Aline Coleti de Faria

Agente de Contratação

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de licitação

AVISO DE RESULTADO-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 142/2025

Pregão Eletrônico Nº 025/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: 836CA16D49CF97B27FBD0171E78B2910F712F5B6

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 142/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para fornecimento de 100 (cem) linhas móveis pós-pagas, com fornecimento de chips em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 49.590.693/0001-09, para o lote 1 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2025.

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Departamento Convênios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 09/2025 de 29 de outubro de 2025.

A **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, através do **Departamento de Fiscalização de Obras e Tributação**, publica o presente edital de Notificação.

Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Caarapó, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro mobiliário/imobiliário, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS**, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Os notificados devem efetuar o pagamento no prazo de 30 (*trinta*) dias a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Receita	Endereço	Processo Adm.	Dívida (R$)
VALDOMIRO PELEGRINI CORREA	105386	MULTA VIGILANCIA SANIATRIA	AV. ANTONIO MENEGATTIF FILHO 1852 VILA PLANALTO CAARAPO-MS	8098/2025	485,76
PAULO RODRIGUES DA SILVA	2492	TAXA EXAME DE PROJETO	FAZENDA SANTA CLAUDINA ZONA RURAL CAARAPO-MS	8042/2025	241,29
EDINEI CARDOSO JERONIMO E BRUNA M CARDOSO	8106	IPTU	RUA EUCLIDES DA CUNHA CAPITAO VIGARIO CAARAPO-MS	8041/2025	469,23
DENNIS WELLISON DE SOUZA DIANA	8126	IPTU	RUA MANOEL BANDEIRA 111, CAPITAO VIGARIO CAARAPO-MS	8110/2025	397,21
MARCIO SILVA DE BRITO	9451	IPTU	AV ARCENIO CARDOOS 2289-VILA PLANALTO CAARAPO-MS	8187/2025	662,79
SEVERINO ANTONIO PILE	2305	IPTU	AV ARCENIO CARDOSO 2360-CENTRO CAARAPO-MS	8202/2025	509,84
THEREZA DE SOUZA ROSA	7483/2025	IPTU	AV RAMÃO VARGAS DE OLIVEIRA 2033- CAARAPO-MS	8201/2025	336,46
RAMAO ALUICIO BENITES	2856	IPTU	AV ARCENIO CARDOSO-0 CENTRO CAARAPO-MS	8200/2025	808,05
RONDA GUINDASTES E MONTAGENS LTDA	3070	OUTROS TRIBUTOS	RUA DOS IPES 860 JARDIM MORIA CAARAPO-MS	8185/2025	1.442,37
JOSE CARLOS BALBINO ME	2603	OUTROS TRIBUTOS	AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 827 CENTRO CAARAPO-MS	8089/2025	2.008,81
AGRO SUPORTE INDUSTRIA E COMER-CIO DE RACOES E INSUMOS AGRICO	3759	OUTROS TRIBUTOS	RUA OSORIO PEDROSO 20 VILA JARY CAARAPO-MS	7833/2025	1.115,73
ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	5101	OUTROS TRIBUTOS	AV DOM PEDRO II 989 SALA 02 CENTRO CAARAPO-MS	7837/2025	1.319,12
CLAUDINEI LIMA PURIFICAÇÃO	4887	IPTU	AV DR COUTINHO 3522 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	8148/2025	317,21
MAURICIO CAPELARI	3507	IPTU	RUA MARANHAO 538 CENTRO CAARAPO-MS	8144/2025	494,02
APARECIDA GOMES VIEIRA	4927	IPTU	AV DR COUTINHO 344 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	8161/2025	480,87
VITORIA LESCANO	509	IPTU	RUA TAVESSA SUDESTE 31 SONHO DE TODOS CAARAPO-MS	8112/2025	250,94
PAULA ISABEL PADILHA	515	IPTU	RUA TRAVESSA NOROESTE 170-VILA PLA-NALTO-CAARAPO-MS	7819/2025	582,09
CLAUDEMIR DE SOUZA & CIA LTDA ME	3077	OUTROS TRIBUTOS	RUA OSVALDO ARANHA 500-JARDIM MORIA CAARAPO-MS	8183/2025	1.533,42
LEMES E MEDINA LTDA ME	2718	OUTROS TRIBUTOS	AV ARCENIO CARDOSO 57 VILA SETENTA CAARAPO-MS	8118/2025	984,75
JUSTINA COSTA DE LIMA	3248	IPTU	AV DA SAUDADE 510 CENTRO CAARAPO-MS	8111/2025	1.074,51
CELINA TRINDADE COSTA	6202	IPTU	RUA JHON KENNEDY 366 VILA JARY CAARAPO-MS	8047/2025	726,74
JMF TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM	2908	OUTROS TRIBUTOS	RODOVIA BR 163 KM 212 SUBURBANA CAARAPO-MS	8050/2025	1.560,23
ROBSON GAMA DE SOUZA ME	3918	OUTROS TRIBUTOS	AV DOM PEDRO II 1238 CENTRO CAARAPO-MS	8051/2025	2.331,57
SCHWADE & PASA LTDA ME	3560	OUTROS TRIBUTOS	AV BARAO DO RIO BRANCO 847 CENTRO CAARAPO-MS	8067/2025	973,07
DOIS IRMAO AGROPECUARIA LTDA	5124	OUTROS TRIBUTOS	MS 156 DOURADOS CAARAPOS KM 37 ZONA RURAL CAARAPO-MS	7521/2025	5.634,61
ELIANE FERREIRA DA COSTA	52002	ISSQN	RUA MARCILIANO MACIEL -VILA JARY CAA-RAPO-MS	8143/2025	340,81
ANTONIO DE JESUS HOMEN	2642	IPTU	AV ANTONIO MENEGATTI FILHO 1852 CENTRO CAARAPO-MS	8028/2025	741,44
VALENTINO FERNANDES DE SOUZA	5218	OUTROS TRIBUTOS	AV DA SAUDADE 366 VILA JARY CAARAPO-MS	8116/2025	819,50

ROSIMEIRE NUNES DOS SANTOS	10863	IPTU	RUA RUI BARBOSA 956 CENTRO CAARAPO-MS	8114/2025	933,72
PEDRO T CAMARGO	4992	IPTU	DR COUTINHO 3610 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	7982/2025	533,82
ROBERTO DA SILVA	9457	IPTU	RUA PROJETADA 116 CAMPO DOURADO CAARAPO-MS	7975/2025	1.326,06
GRAIELLE ORTIZ DA COSTA	5217	IPTU	RUA BELA VISTA 27 CENTRO CAARAPO-MS	7950/2025	931,16
JORGE BARBOSA MELLO	12251	IPTU	RUA DO JATOBA 189 CAARAPO-MS	8077/2025	981,28
AURELIANO ALVES VIEIRA	3808	IPTU	RUA PROJETADA 56 CENTRO CAARAPO-MS	7767/2025	696,79
EDSON JOAQUIM DA SILVA	10379	IPTU	AV ANTONIO BORTOLOTTI FILHO 535 VILA JARY CAARAPO-MS	7826/2025	941,25
L A L DA SILVA ME	3148	OUTROS TRIBUTOS	AV DUQUE DE CAXIAS 421 SALA 14 B CENTRO CAARAPO-MS	8036/2025	590,22
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	5063	IPTU	RUA PROJETADA IV 135 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	7953/2025	546,30
VINICIUS ANTONIO BORTOLOTE	5418	OUTROS TRIBUTOS	AV SETE DE SETEMBRO 380 SALA 7 CENTRO CAARAPO-MS	8055/2025	1.266,83
ADRIANO BATISTA ALVES	11770	IPTU	RUA JOANA MARIA DA SILVA 71	7997/2025	452,91
NELCINO FIUZA DA SILVA	4985	IPTU	AV DR COUTINHO 3330 SANTO ANTONIO CAARAPO-MS	8101/2025	350,12
CLAUDIO CEZAR LHOPIS	11803	IPTU	RUA DOS JACARANDAS 2055-ECO PARK CAARAPO-MS	80001/2025	959,46
ROGERIO MARIANO NETO	11793	IPTU	RUA DOS TUCANOS 2035 ECO PARK CAARAPO-MS	8000/2025	959,46
FRANCISCO ERIVAN FERNANDES	5460	IPTU	AV DOM PEDRO II 1489 CENTRO CAARAPO-MS	8100/2025	952,33
DANIEL FERREIRA DA SILVA	8888	IPTU	RUA MACHADO DE ASSIS CAPITAO VIGARIO CAARAPO-MS	7903/2025	254,26
RENATO BRAMBILLA PIRES	5891	OUTROS TRIBUTOS	ESTRADA ANEL VIARIO ZONA RURAL CAARAPO-MS	7458/2025	4.700,12

SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA
Chefe do Departamento de Obras e Tributação
Portaria nº. 068/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA N° 16/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, *CONVOCA* Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **06 de novembro de 2025 (quinta-feira),** às 9h, na Casa dos Conselhos, na Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS. A pauta será os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios recebidos;
- Prontuário do CEMA, referente aos meses de agosto e setembro de 2025;
- Relatório consolidado do mês de setembro de 2025 das atividades realizadas no CEMA;
- Prestação de contas referente ao mês de setembro de 2025;
- Apreciação dos documentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Sorriso de Criança, para inscrição junto ao CMDCA;
- Apreciação Plano de Trabalho do Hospital São Mateus, no valor de R$ 82.275,09;
- Apreciação Plano de Trabalho da APAE, no valor de R$ 15.989,09;
- Formação de Comissão Especial para o Processo de Escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar;
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 03 de novembro de 2025.

Marta Fernandes Furtado
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 319_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 391/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de enfermeira

Vigência: De **04/11/2025** e término **03/12/2025**.

Valor: R$ 6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA,** Contratada.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 479/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Fernando Rodrigues Florenciano,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Fernando Rodrigues Florenciano**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Publicidade Institucional, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 480/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 108//2025, de 10 de janeiro de 2025**,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 108/2025, de 10 de janeiro de 2025, que designou o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Sr. **Devanir Palácios de Carvalho**, matrícula nº 951736/1, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção de Planejamento e Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 481/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação da Srª. **Rosalina Colombo Ferreira Gonsales,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora Pública Municipal, Srª. **Rosalina Colombo Ferreira Gonsales**, matrícula nº 630589/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Planejamento e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 482/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação da Srª. **Aline Pancoti Martins,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora Pública Municipal, Srª. **Aline Pancoti Martins**, matrícula nº 951470/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente, Almoxarifado e Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 483/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **Devanir Palácios de Carvalho,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o Servidor Público Municipal, Sr. **Devanir Palácios de Carvalho,** matrícula nº 951736/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar a Função de Confiança – Coordenação de Unidade de Atendimento Especializado – Policlínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 484/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membro para composição do Conselho Tutelar do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando o Requerimento da servidora pública municipal Bruna Avelino Leite protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 24 de outubro de 2025 e o Oficio nº 054_2025/CMDCA/ERA datado de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Giseli Aparecida Barusso,** para compor o Conselho Tutelar, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 485/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Designação da Sra. **Joana Aparecida Ferreira dos Santos,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora Pública Municipal, Sra. **Joana Aparecida Ferreira dos Santos**, matrícula nº 9953127/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Atendimento ao Consumidor, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 03 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAIS, COM ROTA PARA NAVIRAÍ, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAIS, COM ROTA PARA NAVIRAÍ, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, para fornecer o item **01.**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

0801.08.244.024.2113-339033-1500.0000 – 17

0801.08.244.024.2113-339033-1661.0000 – 17.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo CONTRATANTE

ISRAEL APARECIDO BARBERO

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jair Vieira

Leandro Segóvia da Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

"Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo II – projeto de referência (padrão) do Ministério da Saúde (Conforme cadastro nº 97536.0970001/24-005 – PAC Saúde).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.430.996/0001-97, com sede na Rua Tiradentes, nº 26 – Jardim Santa Marta, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **AIRTO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4113883617 SJS/II RS e inscrito no CPF/MF sob n° 805.465.799-49, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 26 (fundos) – Jardim Santa Marta, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: Fica suprimida, unilateralmente, a quantia de R$ 79.974,51 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do contrato, conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando n.º 1734/2025/ SMS/DPC, de 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescentada, unilateralmente, a quantia de R$ 138.935,02 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), o que constitui 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando n.º 1734/2025/ SMS/DPC, de 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com o acréscimo e supressão, o valor atualizado do contrato administrativo passa a ser de R$ 1.977.918,93 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, "a" e "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 24 de outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

AIRTO DUARTE

CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Devanir Palácios de Carvalho

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2025

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2025 DMUNICÍPIO DE PLANALTINA-gO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DESISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000 – 48

04.001.12.361.006.2023.339030-1.500.1001 – 76

04.001.12.361.006.2023.339039-1.500.1001 – 78

04.002.12.361.006.2028.339030-1.500.1001 – 85
04.002.12.361.006.2028.339039-1.500.1001 – 87
04.002.12.365.051.2208.339030-1.500.1001 – 109
04.002.12.365.051.2208.339039-1.500.1001 – 111
04.002.12.365.051.2209.339030-1.500.1001 – 114
04.002.12.365.051.2209.339039-1.500.1001 – 116
05.001.10.301.011.2046-339039-1.500.1002 – 43
05.001.10.301.011.2046-339039-1.600.0000 – 43
06.001.04.122.013.2077-339039-1.500.0000 – 162
07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000 – 219
08.001.08.244.024.2100-339039-1.500.0000 – 106
08.001.08.244.024.2103-339039-1.660.0000 – 3
08.001.08.244.024.2107-339039-1.660.0000 – 7
08.001.08.244.024.2109-339039-1.660.0000 – 83
08.001.08.244.024.2111-339039-1.660.0000 – 15
08.001.08.244.024.2176-339039-1.660.0000 – 41
08.001.08.244.024.2178-339039-1.660.0000 – 57
08.001.08.244.024.2207-339039-1.660.0000 – 120
10.001.26.782.013.2076-339039-1.500.0000 – 279
14.001.04.123.003.2197-339039-1.500.0000 – 323
15.001.04.122.003.2201-339039-1.500.0000 – 341
05.001.10.301.011.2046-339030-1.500.1002 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-1.600.0000 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-2.600.0000 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-2.621.0000 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-2.621.3210 – 40

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000 – 48
04.001.12.361.006.2023.339030-1.500.1001 – 76
04.001.12.361.006.2023.339039-1.500.1001 – 78
04.002.12.361.006.2028.339030-1.500.1001 – 85
04.002.12.361.006.2028.339039-1.500.1001 – 87
04.002.12.365.051.2208.339030-1.500.1001 – 109
04.002.12.365.051.2208.339039-1.500.1001 – 111
04.002.12.365.051.2209.339030-1.500.1001 – 114
04.002.12.365.051.2209.339039-1.500.1001 – 116
05.001.10.301.011.2046-339039-1.500.1002 – 43
05.001.10.301.011.2046-339039-1.600.0000 – 43
06.001.04.122.013.2077-339039-1.500.0000 – 162
07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000 – 219
08.001.08.244.024.2100-339039-1.500.0000 – 106
08.001.08.244.024.2103-339039-1.660.0000 – 3
08.001.08.244.024.2107-339039-1.660.0000 – 7
08.001.08.244.024.2109-339039-1.660.0000 – 83
08.001.08.244.024.2111-339039-1.660.0000 – 15
08.001.08.244.024.2176-339039-1.660.0000 – 41
08.001.08.244.024.2178-339039-1.660.0000 – 57
08.001.08.244.024.2207-339039-1.660.0000 – 120
10.001.26.782.013.2076-339039-1.500.0000 – 279
14.001.04.123.003.2197-339039-1.500.0000 – 323
15.001.04.122.003.2201-339039-1.500.0000 – 341
05.001.10.301.011.2046-339030-1.500.1002 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-1.600.0000 – 40
05.001.10.301.011.2046-339030-2.600.0000 – 40

05.001.10.301.011.2046-339030-2.621.0000 – 40

05.001.10.301.011.2046-339030-2.621.3210 – 40

05.001.11.10.301.2046-339039-1.500.1002- 43

05.001.11.10.301.2046-339039-1.600.0000- 43

05.001.11.10.301.2046-339039-1.600.3110- 43

05.001.11.10.301.2046-339039-1.621.0000- 43

05.001.11.10.301.2046-339039-1.621.3210- 43

CLÁUSULA SEGUNDA – Realiza-se a substituição do fiscal Devanir Palácios de Carvalho, pela servidora Aline Pancoti Martins Silva, CPF nº xxx.987.311-XX, designada pela Portaria 444/2025, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1843/SMS/Aline, de 23 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 152/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, e 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 31 de outubro de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 240/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.198.368,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$302.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 302.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$684.360,03
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 684.360,03

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$212.008,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 212.008,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$684.360,03
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 684.360,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$302.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 302.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$212.008,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 212.008,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO
C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 241/2025, de 3 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 697.485,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.9.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$646.125,00
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 646.125,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.10.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$41.360,00
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 41.360,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.9.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$646.125,00
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 646.125,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.9.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$41.360,00
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 41.360,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RECURSOS HUMANOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 045/2025 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 519/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Fernanda Andreia Cordeiro.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Assistente Social, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 08/10/2025 e término 07/04/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Fernanda Andreia Cordeiro – Contratada.

Camapuã - MS, 08 de outubro de 2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 04/11/2025.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

n) Certidão Negativa de Crime Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia; **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax.

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Cozinheira - ASILO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
05	PAULA NATIELY ALVES DE OLIVEIRA

Camapuã/MS, 03 de novembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora EDIVÂNIA DOS SANTOS VALES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, a partir do dia 29 de outubro de 2025, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ALINE DOS SANTOS GODINHO no cargo Assessora Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2.025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **LIGEIRINHO GÁS LTDA**

Fundamentação: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 420/2024 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026**,** e reajuste com base na variação do Indice IGPM (0,8620%).

Valor: R$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta oito reais).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ JEAN CARLOS DA SILVA/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ LIGEIRINHO GÁS LTDA.

Data: 29 de outubro de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: FERRAZA LIDER GÁS LTDA

Fundamentação: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 419/2024 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026**,** e reajuste com base na variação do Indice IGPM (0,8620%).

Valor: R$ 79.620,70 (setenta e nove mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ JEAN CARLOS DA SILVA/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ FERRAZA LIDER GÁS LTDA.

Data: 29 de outubro de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 442 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 197/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte
516 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.113,63
5.113,63

Total Geral de Suplementações ...: 5.113,63

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO E CIDADANIA

14.422.0017.2125 - Manunteção das Atividades do Departamento de Cidadania
543 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 350,00
574 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.763,63
5.113,63

Total de Reduções ...: 5.113,63

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 443 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 988/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

614 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 733.305,00

733.305,00

Total Geral de Suplementações ...: 733.305,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 444 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 984

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 10.955,60

10.955,60

Total Geral de Suplementações ...: 10.955,60

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / /

Decreto Orçamentário nº 445 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREFEITO PELA CI Nº 445/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - CONTROLADORIA INTERNA

04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna

16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI

CNPJ 38.329.458/0001-61

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI	**CNPJ:** 38.329.458/0001-61
Endereço: Rua Antônio Virgílio Busnello, Bairro Bela Vista.	**Cidade/Estado:** Erechim/RS.
Representante legal **Nome:** Catia Manoela Gasparetto **(X) Sócio administrador** **( ) procurador**	

item	especificação	Uni. medida	marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
151	(BR0267728) NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Brainfarma	8000	0,1299	1.039,20

TOTAL R$: 1.039,20 (um mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Catia Manoela Gasparetto – contratada

Biomed Distribuidora de Medicamentos EIRELI

CNPJ: 38.329.458/0001-61

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ:** 03.652.030/0001-70
Endereço: BR 480 - nº 795, Centro	**Cidade/Estado:** Barão De Cotegipe/RS
Representante legal **Nome:** Edivar Szymanski **(X) Sócio administrador** **( ) procurador**	

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
2	(BR0268375) ACICLOVIR, USO: CREME, DOSAGEM: 50 MG/G, BISNAGA 10,00 G	BISNAGA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558404780015	300	1,999	599.70
3	(BR0268370) ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED CX C/ 30 BL C/ 15 1438101810057	300	0,1750	525.00
12	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CELLERA CX C/ 4 BL C/ 4 1044001570030	300	0,3800	114.00
28	(BR0271111) AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO 150,00 ML	FRASCO	BRAINFARMA CX C/ 1 1558401020011	3500	4,8490	16.971.50
30	(BR0269956) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FRASCO	NATIVITA CX C 160 1476100290028	1500	1,9	2.850,00

32	BR0268949 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 40 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSAO ORAL (FRASCO COM 15 ML)	FRASCO	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	1000	6	6.000,00
37	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	QUALYNUTRI CX C/ 555 BL C/ 15 RDC 240/2018	10000	0,045	450.00
38	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400ui.	COMPRIMIDO	QUALYNUTRI CX C/ 555 BL C/ 15 RDC 240/2018	30000	0,045	1.350,00
49	(BR0267629) CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 15 1558405890043	30000	0,349	10.470,00
54	(BR0270120) CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	GEOLAB CX C 50 1542303300046	1000	1,956	1.956,00
111	(BR0267662) FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	CAPSULA	BELFAR CX C/ 100 BL C/ 2 1057100840107	1000	0,45	450.00
112	(BR0448595) PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301840063	1000	7,20	7.200,00
115	(BR0273119) GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB CX C 30 BL C/ 15 1542302360118	4000	0,081	324.00
134	(BR0268856) LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI D CX C/ 960 BL C/ 10 1256802020228	210000	0,037	7.770,00
135	(BR0267645) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA CX C/ 20 BL C/ 20 1558405730021	15000	0,041	615.00
136	(BR0267646) DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	BRAINFARMA CX C/ 01 1558403730030	1250	1,709	2.136.25
154	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BISNAGA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405470036	500	5,725	2.862.50
157	OLEO DE GIRASSOL LOCAO OLEOSA (FRASCO 100ML)	FRASCO	HADASSAH CX C 30 81196230001	600	2,819	1.691.40
158	OLEO MINERAL OLEO PARA USO ORAL (FRASCO 100ML).	FRASCO	IMEC CX C 50 RDC 576/2021	800	3,099	2.479.20
162	(BR0267779) PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BELFAR CX C/ 200 BL C/10 RDC 576/2021	10000	0,1	1.000.00
165	(BR0363597) PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	FRASCO	IFAL CX C/ 50 13531	500	3,299	1.649.50
169	(BR0268390) SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	ENVELOPE	PHARMASC IENCE CX C/	2500	0,698	1.745.00
170	(BR0412963) SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARMASC IENCE CX C/	2000	0,086	172.00
175	(BR0276656) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ACCORD CX C/ 30 BL C	15000	0,253	3.795.00
176	(BR0276657) METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ACCORD CX C/ 30 BL C	15000	0,399	5.985.00
177	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME. (BISNAGA 50G)	BISNAGA	PRATI D CX C 50 12	600	6	3.600.00
183	(BR0292344) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BELFAR CX C 1.000 BL	40000	0,038	1.520.00

TOTAL R$:86.281,05 (OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Edivar Szymanski – contratada

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

CNPJ 67.729.178/0004-91

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA	**CNPJ:** 67.729.178/0004-91
Endereço: PC Emilio Marconato, 1000 Bairro Park Industrial	**Cidade/Estado:** Jaguariúna/SP

Representante legal

Nome: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
5	(BR0267618) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134302080	70000	0,1669	11.683.00
22	(BR0267502) ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	IMEC 1425900060	90000	0,0349	3.141.00
26	(BR0308732) ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR 1134301420	500	5,9799	2.989.95
33	BR0266701 BUDESONIDA, APRESENTACAO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 50MCG/DOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA. (FRASCO 120,00 DOSES).	FRASCO	ACHE 1057305900128	1200	27,4	32.880.00
36	(BR0272454) CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR 1134302030	1000	7,1899	7.189.90
66	(BR0273009) FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134301690	70000	0,0658	4.606.00
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL 2 ML (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	FARMACE 1108500210	600	0,6361	381.66
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML (AMPOLA 2ML)	AMPOLA	HIPOLABOR 1134302020	500	3,0599	1.529.95
77	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES 105	30000	0,0399	1.197.00
139	(BR0268128) LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1029800280	2000	0,4999	999.80
148	(BR0294536) MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GLOBO/AU ROBINDO 1053	1000	0,7938	793.80
171	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL - GOTAS (FRASCO 10ML).	FRASCO	HIPOLABOR 1134301330030	2000	1,32	2.640.00

TOTAL R$: 70.032,06 (SETENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira – contratada

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ:** 02.520.829/0001-40
Endereço: Rodovia BR 480 N°180, Centro	**Cidade/Estado:** Barão de Cotegipe/RS

Representante legal

Nome: Odair José Balestrin

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
16	(BR0271089) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	30000	0,194	5.820.00
31	(BR0270612) BENZILPENICILINA, USO: INJETAVEL, DOSAGEM/ CONCENTRACAO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA.	FRASCO	TEUTO	150	6,6	990.00
50	(BR0267632) CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	20000	0,2	4.000.00
69	(BR0267690) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PEATI	35000	0,126	4.410.00
99	(BR268252) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	800	0,56	448.00
101	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG. (SOLUCAO AEROSOL EM DOSES)	AEROSOL	GLENMARK	1500	18,8	28.200.00

102	DIPRIPRIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG . (SOLUCAO AEROSOL EM DOSES).	AEROSOL	GLENMARK	1500	18	27.000.00
113	(BR0267663) FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	CP	PRATI	20000	0,055	1.100.00
114	(BR0267671) GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	100000	0,038	3.800.00
117	BR0395631 EXTRATO MEDICINAL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 5%, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE (FRASCO 100ML).	FRASCO	NATULAB	1000	2,1	2.100.00
120	(BR0267674) HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	120000	0,022	2.640.00
122	(BR0267677) IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	0,09	2.700.00
146	BR0345300 METRONIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR (BISNAGA 30G).	BISNAGA	TEUTO	1000	5,12	5.120.00
160	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRACAO SOLUCAO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (FRASCO 15ML)	FRASCO	NATULAB	2500	1,18	2.950,00

TOTAL R$:91.278,00 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Odair José Balestrin – contratada

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Dimebras-Distribuidora De Medicamentos Brasil LTDA

CNPJ 76.472.349/0001-98

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil LTDA	**CNPJ:** 76.472.349/0001-98
Endereço: Avenida Brasil, 12285, Bairro Santa Cruz	**Cidade/Estado:** Cascavel/PR
Representante legal **Nome:** Rodrigo Bevilacqua **(X) Sócio administrador** **( ) procurador**	

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
159	(BR0267712) OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA	CAPSULA	GLOBO	60000	0,06	3.600.00
168	(BR0267743) PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GLOBO	10000	0,165	1.650.00

TOTAL R$: 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Rodrigo Bevilacqua – contratada

Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil LTDA

CNPJ: 76.472.349/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ 25.279.552/0001-01

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA	**CNPJ:** 25.279.552/0001-01
Endereço: CH 32 Gleba 5-a Prolongamento da Rua Trindad	**Cidade/Estado:** Ouro Verde do Oeste/PR

Representante legal

Nome: Maicon Uilians Backes

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
56	(BR0437160) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FRASCO 50,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	NASONEW	2000	2,8304	5.660.80
71	(BR267312)METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO ,DOSENAGEM:10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	8000	0,0599	479.20
81	(BR0272382) VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GLOBO	6000	0,4449	2.669.40
84	(BR0396695) VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 100,00 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6	FRASCO	NATUBRAS	800	2,3999	1.919.92
89	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR (FRASCO 100ML).	FRASCO	FARMACE	800	2,1999	1.759.92
128	(BR0383750) LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO	MAYBEN	800	3,8999	3.119.92
164	(BR0327699) PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1000	0,21	210.00
180	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000ui/ml + 3,5MG/ML + 0,25MG/ML + 20MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA. (FRASCO 10ML).	FRASCO	OTOSYLASE	400	4,17	1.668.00
185	BR0463220 SULFATO DE ZINCO, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL (FRASCO 10ML).	FRASCO	REPOZINCO	800	7,9999	6.399.92
186	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO INFANTIL SOLUCAO ORAL. (FRASCO 240ML).	FRASCO	GLICAMITON	500	14,9999	7.499.95
187	BR0267418 TIABENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 50 MG/G, APRESENTACAO: POMADA (BISNAGA 30G).	BISNAGA	NATIVITA	300	9,327	2.798.10
190	(BR0279269) VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MAREVAN	2000	0,1798	359.60

TOTAL R$:34.544,73 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Maicon Uilians Backes – contratada

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO E.A Melo Produtos para Saude LTDA

CNPJ 57.050.993/0001-23

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: E.A Melo Produtos para Saude LTDA	**CNPJ:** 57.050.993/0001-23
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Centro	**Cidade/Estado:** Goioerê/PR

Representante legal

Nome: Emerson Amancio de Melo

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
142	MELOXICAM 15MG/1,25 ML (AMPOLA 1,5ML).	AMPOLA	EUROFARMA	800	6,46	5.168,00

TOTAL R$:5.168,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Emerson Amancio de Melo – contratada

E.A Melo Produtos para Saude LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ 28.093.678/0001-85

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA | **CNPJ:** 28.093.678/0001-85

Endereço: Rua Pedro Soares, 299 Vila Isabel | **Cidade/Estado:** Pato Branco/PR

Representante legal

Nome: Fabio Emanuel Rebonatto

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
21	(BR267140) AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EUROFARMA	15000	0,68	10.200.00
82	VENLAFLAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	6000	0,91	5.460.00
105	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 6,67MG + 333MG/ ML, INDICACAO: SOLUCAO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA (FRASCO 10ML).	FRASCO	BELFAR	1500	4,9	7.350.00
118	(BR0267669) HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8000	0,13	1.040.00

TOTAL R$:24.050,00 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Fabio Emanuel Rebonatto – contratada

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Inovamed Hospitalar LTDA	**CNPJ:** 12.889.035/0001-02
Endereço: R. Doutor João Caruso, 2115	**Cidade/Estado:** Erechim/RS
Representante legal **Nome**: Jhonatan Boni **(X) Sócio administrador** **( ) procurador**	

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
19	(BR0272434) ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000	0,0234	1.404.00
25	(BR0267507) ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ ML, FRASCO 10,00 ML	FRASCO	CIMED	1300	1,0999	1.429.87
47	(BR0272166) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	8000	0,0611	488.80
48	(BR0282313) CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	8000	0,075	600.00
70	(BR0267691) METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	125000	0,0999	12.487.50
94	DICLOFENACO DIETILAMOMIO 11,6 MG/G GEL. (BISNAGA 60G).	BISNAGA	CIMED	2000	3,2154	6.430.80
107	(BR0267657) FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	0,1869	1.869.00
110	(BR0275963) FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	15000	0,2099	3.148.50
132	(BR0273466) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	10000	0,0699	699.00
133	(BR0273467) LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FRASCO 100,00 ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	FRASCO	CIMED	3000	2,7499	8.249.70
138	(BR0267652) ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	120000	0,0482	5.784.00
152	(BR0273710) NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CEMED	15000	0,0599	898.50
161	(BR0267778) PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,0474	1.422.00
163	(BR0274648) PASTA D´ ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	CIMED	200	8,2546	1.650.92
172	(BR0267747) SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	45000	0,0547	2.461.50
173	(BR0267745) SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	25000	0,1076	2.690.00
174	(BR0342134) HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FRASCO-AMPOLA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	200	4,5785	915.70
179	(BR0308882) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10000	0,1449	1.449.00
181	(BR0294887) SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FRASCO 200,00 DOSES, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO	TEUTO	900	10,9999	9.899,91

TOTAL R$:63.978,70 (SESSENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Jhonatan Boni – contratada

Inovamed Hospitalar LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 34.223.536/0001-98

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ:** 34.223.536/0001-98
Endereço: Rod Rodovia PR-317	**Cidade/Estado:** Maringá/PR

Representante legal

Nome: Marcos Henrique Lahoud

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
9	BR0267516) ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	55000	0,0354	1.947.00
20	(BR0269954) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8000	0,1534	1.227.20
85	(BR0292194) HALOPERIDOL, APRESENTACAO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	5,7544	2.877.20
104	BR0267281 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 10 MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO ORAL (FRASCO 10 ML)	FRASCO	HIPOLABOR	800	6,49	5.192.00
137	(BR0267651) ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	35000	0,0354	1.239.00

TOTAL R$:12.482,40 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Marcos Henrique Lahoud – contratada

Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Metta Farmaceutica LDTA

CNPJ 42.496.258/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Metta Farmaceutica LTDA	**CNPJ:** 42.496.258/0001-70
Endereço: Rod BR - 158, 8423, Jardim Primavera	**Cidade/Estado:** Pato Branco/PR

Representante legal

Nome: Luis Fernando Parise

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
42	(BR0267567) CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	9000	0,28	2.520.00
80	(BR0272381) VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TORRENT	6000	0,3659	2.195.40
97	(BR0267647) DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	2000	0,1498	299.60
103	DIPRIPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. (AMPOLA 1ML).	AMPOLA	EUROFARM	1500	3,8999	5.849.85
116	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	EMS	7000	0,1599	1.119.30
131	(BR0268125) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK	4000	0,2679	1.071.60
156	(BR0268273) NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	CAPSULA	TEUTO	5000	0,2512	1.256.00

TOTAL R$:14.311,75 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Luis Fernando Parise – contratada

Metta Farmaceutica LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Pontamed Farmaceutica LTDA

CNPJ 02.816.696/0001-54

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Pontamed Farmaceutica LTDA	**CNPJ:** 02.816.696/0001-54
Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452	**Cidade/Estado:** Ponta Grossa/PR

Representante legal

Nome: Fernando Parucker Da Silva

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
1	(BR269958) BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	WASSER	600	1,1999	719.94
4	(BR0267613) CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	20000	0,026	520.00
13	(BR0267508) ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	0,1269	634.50
14	(BR0267509) ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	0,2299	919.60
23	(BR0267517) ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,0422	1.266.00
24	(BR0274806) ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, ENVELOPE, INDICACAO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	GEOLAB	4000	0,74	2.960.00
29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML soluCAo para inalaCAo.	FRASCO	PRATI DONADUZZI	800	1,0899	871.92
44	BR0331555 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SUSPENSAO ORAL. (FRASCO DE 100 ML)	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1000	11,2	11.200.00
52	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	0,05	100.00
53	(BR0270119) CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	0,042	252.00
64	(BR0267635) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2000	0,31	620.00
78	(BR0272365) SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	70000	0,098	6.860.00
87	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME (BISNAGA 10G)	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1000	1,5775	1.577.50
91	BR0267195) DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	10000	0,041	410.00
92	(BR0267197) DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	8000	0,041	328.00
93	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 2ML).	AMPOLA	CRISTALIA	200	1,6699	333.98
98	(BR0267203) DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	100000	0,11	11.000.00
100	BR0267205 DIPIRONA SODICA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS) (FRASCO 10 ML).	FRASCO	FARMACE	4500	1,1399	5.129.55
119	BR0292195 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUCAO ORAL-GOTAS, DOSAGEM/ CONCENTRACAO: 2 MG/ML (FRASCO 10ML)	FRASCO	CRISTALIA	100	6,08	608.00
123	(BR0267676) IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	45000	0,1199	5.395.50
126	(BR0268861) ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	CAPSULA	GEOLAB	1500	0,64	960.00
150	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSICAO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA (BISNAGA 10G).	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2000	2,0499	4.099.80
153	(BR0267378) NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	300	4,2399	1.271.97

TOTAL R$:58.038,26 (CINQUENTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Fernando Parucker Da Silva – contratada

Pontamed Farmaceutica LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ 55.007.465/0001-66

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA	**CNPJ:** 55.007.465/0001-66
Endereço: Trecho Sia TR 3 LT 1310/1320 SL 202 Zona Industrial, Número S/N, Bairro Zona Industrial (Guara), Município Brasilia - DF	**Cidade/Estado:** Brasília/DF

Representante legal

Nome: Nicole Filgueira Santana de Oliveira

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
10	(BR0268896) ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	5000	0,0507	253.50
11	(BR0267506) ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	2500	0,4907	1.226.75
15	(BR0284465) ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	8000	0,1219	975.20
18	BR0353333 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 875MG + 125MG, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO.	COMPRIMIDO	EMS S/A	3000	2,1499	6.449.70
27	BENZOILMETRONIDAZOL 4% (40MG/ML) soluCAo oral. (FRASCO COM 100ML).	FRASCO	EMS S/A	500	5,5999	2.799.95
41	(BR0267564) CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	10000	0,0783	783.00
51	BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 500 MG.	COMPRIMIDO	EMS/SA	5000	1,6499	8.249.50
57	(BR0446264) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO	FARMACE	1300	3,0999	4.029,87
60	(BR0267512) AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	70000	0,0389	2.723.00
62	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG.	COMPRIMIDO	EMS S/A	5000	0,3617	1.808.50
63	(BR0267522) CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	6000	1,0999	6.599.40
74	(BR0268506) ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	4000	0,2333	933.20
75	(BR0267768) PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	6000	0,1909	1.145.40
79	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG.	COMPRIMIDO	EMS S/A	15000	0,2499	3.748.50
86	BR0337468 DESLORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 0,5 MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML).	FRASCO	EMS S/A	500	5,9999	2.999.95
88	(BR0269388) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	5000	0,1634	817.00
106	(BR0267653) ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	6000	0,1599	959.40
154	(BR0294643) IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FRASCO 20,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	EMS S/A	3000	1,9999	5.999.70
127	(BR0376767) IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	800	0,2499	199.92
143	(BR0268493) DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS S/A	15000	0,0719	1.078.50
144	(BR0267689) METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	EMS S/A	7000	0,328	2.296.00
155	(BR0268286) MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	PRATI	500	3,8999	1.949.95
178	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FRASCO 100,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	EMS S/A	350	3.2965	1.153,78
184	BR0292345) SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML	FRASCO	AIRELA	1000	0,9999	999.90

TOTAL R$:60.179,57 (SESSENTA MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Nicole Filgueira Santana de Oliveira – contratada

Santana Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Syntec Log LTDA

CNPJ 17.252.970/0002-68

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Syntec Log LTDA	**CNPJ:** 17.252.970/0002-68
Endereço: Rua Edgar Marchiori	**Cidade/Estado:** Vinhedo/SP

Representante legal

Nome: Ricardo Santos Pacheco

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
40	(BR0267565) CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	DIVELOL/BALDACCI	9000	0,0899	809.10
59	(BR0267510) AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	AMIOBAL/BALDACCI	3000	0,319	957.00

TOTAL R$:1.766,10 (UM MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Ricardo Santos Pacheco – contratada

Syntec Log LTDA

CNPJ: 17.252.970/0002-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ 35.959.514/0001-53

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA	**CNPJ:** 35.959.514/0001-53
Endereço: RUA VICENTE ROOS, 129	**Cidade/Estado:** Toledo/PR

Representante legal

Nome: Simone Pozzebon

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 20 ML (FRASCO 20ML).	FRASCO	HYPOFARMA	500	3,8399	1.919.95
68	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML GEL (BISNAGA 30G).	BISNAGA	PHARLAB	1000	4,3999	4.399.90
90	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. (AMPOLA 2,5 ML)	AMPOLA	HYPOFARMA	500	0,8799	439.95
95	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 3 ML)	AMPOLA	HYPOFARMA	800	0,72	576.00
108	BR0267107 FENITOINA SODICA, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (AMPOLA 5ML).	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2,46	492.00
141	(BR0273554) MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	8000	0,1099	879.20

TOTAL R$:8.707,00 (OITO MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Simone Pozzebon – contratada

Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Vitimed Comercio de Produtos para saude LTDA

CNPJ 51.578.226/0001-05

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor: Vitimed Comercio de produtos para saude LTDA	**CNPJ:** 51.578.226/0001-05
Endereço: Rua Elidio Zago 1497	**Cidade/Estado:** Umuarama/PR
Representante legal **Nome**: Tiago Treccossi Izaias **(X) Sócio administrador** **( ) procurador**	

item	especificação	Uni. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total R$
6	(BR0267503) ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20000	0,0363	726.00
96	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG.	COMPRIMIDO	BELFAR	15000	0,06	900.00
167	(BR0267741) PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	4000	0,063	252.00

TOTAL R$: 1.878,00 (UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinam

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretária de Saúde

Tiago Treccossi Izaias – contratada

Vitimed Comercio de produtos para saude LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	**CNPJ** 81.706.251/0001-98
Endereço R. Joao Amaral de Almeida nº 100 bairro Cidade Industrial	**Cidade/Estado** Curitiba/PR

Representante legal

Nome Luciana Capeletti

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
8	(BR0267505) ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOLAB	12000	0,62	7.440.00
39	(BR0267621) CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOLAB	7000	0,214	1.498.00
55	(BR272045) CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5000	0,2934	1.467.00
65	(BR0271036) DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANDOZ	3000	0,42	1.260.00
73	(BR0271606) NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA	CAPSULA	CELLERA	2500	0,2999	749.75

Valor Total R$ 12.414,75 (doze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretaria de saúde

Luciana Capeletti – contratada

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADO Cirurgica Paranavai LTDA

CNPJ 30.766.874/0001-15

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Caracol-MS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.

Fornecedor Cirurgica Paranavai LTDA | **CNPJ** 30.766.874/0001-15

Endereço Av. Presidente Tancredo Neves Bairro Vila Sao Vicente | **Cidade/Estado** Paranavaí/PR

Representante legal

Nome Alex Dias Daminelli

(X) Sócio administrador

( ) procurador

item	especificação	Uni. medida	marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
43	(BR0267625) CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO / GENERICO	30000	0,575	17.250.00
45	CETOCONAZOL 20 MG/G SHAMPOO. (FRASCO 100 ML).	FRASCO	NATIVITA / GENERICO	400	4,999	1.999.60
58	(BR0446263) AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO	AIRELA / GENERICO	1300	3,054	3.970.20
109	(BR0267660) FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO / GENERICO	10000	0,187	1.870.00
125	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX.) 150 MG.	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE / SOYNATI	3000	0,583	1.749.00
130	(BR0 268123) LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	MERCK / GENERICO	8000	0,312	2.496.00
145	(BR0267717) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / GENERICO	10000	0,15	1.500.00
166	(BR0271140) RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICACAO: SPRAY, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	NATULAB / RIFOTRAT	400	4,399	1.759.60
188	BR0273700 TIAMAZOL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 5 MG.	COMPRIMIDO	BIOLAB / TAPAZOL	2000	0,265	530.00

VALOR TOTAL DE R$ 33.124,40 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 09/10/2025

CARACOL/MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM

Cristina Araujo Pezzini – contratante

Secretaria de saúde

Alex Dias Daminelli- contratado

Cirurgica Paranavai LTDA

CNPJ 30.766.874/0001-15

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 288 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS FISCIAS NOMEADOS NA PORTARIA 279 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º substitui fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	**1675**	**COMIS.**	**FMS**
FISCAL	MATHEUS CORREA LOPES	3198	CONTRATO	FMS
FISCAL	STER ORTIZ OLIVEIRA TOMASSINE	3700	CONTRATO	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

ATA 37/2025	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CARACOL-MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.
VIGÊNCIA	**12** (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ N°	38.329.458/0001-61
VALOR	**TOTAL R$ 1.039,20** (UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
EMPRESA	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°	03.652.030/0001-70
VALOR	**TOTAL R$ 86.281,05** (OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).
EMPRESA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ N°	67.729.178/0004-91
VALOR	**TOTAL R$ 70.032,06** (SETENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
EMPRESA	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°	02.520.829/0001-40
VALOR	**TOTAL R$ 91.278,00** (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
EMPRESA	DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ N°	76.472.349/0001-98
VALOR	**TOTAL R$ 5.250,00** (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ N°	25.279.552/0001-01
VALOR	**TOTAL R$ 34.544,73** (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS?
EMPRESA	E. A MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N°	57.050.993/0001-23
VALOR	**TOTAL R$ 5.168,00** (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).
EMPRESA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°	28.093.678/0001-58
VALOR	**TOTAL R$ 24.050,00** (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
EMPRESA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ N°	12.889.035/0001-02
VALOR	**TOTAL R$ 63.978,70** (SESSENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
EMPRESA	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°	34.223.536/0001-98
VALOR	**TOTAL R$ 12.482,40** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
EMPRESA	METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ N°	42.496.258/0001-70
VALOR	**TOTAL R$ 14.311,75** (QUATORZE MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
EMPRESA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ N°	02.816.696/0001-54
VALOR	**TOTAL R$ 58.038,26** (CINQUENTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
EMPRESA	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°	55.007.465/0001-66
VALOR	**TOTAL R$ 60.179,57** (SESSENTA MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
EMPRESA	SYNTEC LOG LTDA
CNPJ N°	17.252.970/0002-68
VALOR	**TOTAL R$ 1.766,10** (UM MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
EMPRESA	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°	35.959.514/0001-53
VALOR	**TOTAL R$ 8.707,00** (OITO MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).
EMPRESA	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ N°	51.578.226/0001-05
VALOR	**TOTAL R$ 1.878,00** (UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
EMPRESA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N°	81.706.251/0001-98
VALOR	**TOTAL R$ 12.414,75** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
EMPRESA	CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ N°	30.766.874/0001-15
VALOR	**TOTAL R$ 33.124,40** (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.
Art. 5º Fica revogada a portaria 279/2025
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 38/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 parágrafo único e inciso IIIV da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº117/2025, de Dispensa de Licitação 38/2025 de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA.	30.619.938/0001-55	R$ 13.267,0
LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	30.162.288/0001-61	R$ 8.596,00
TOTAL		**R$ 21.863,08**

VIGENCIA: 31/12/2025
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: 6
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código Reduzido: 6 **Projeto Atividade:** 2152 **Fonte de Recurso**1500
Valor: R$ 21.863,08 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos)

Caracol MS, 03 de Outubro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 03 de Novembro de 2025, página 135,136, Edição nº 3961.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

Onde se lê:

Contrato n°184/2025

Processo n° 0184/2025

Leia-se:

Contrato n°103/2025

Processo n° 0184/2025

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

RECURSOS HUMANOS

Resolução nº 009/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coronel Sapucaia – MS 03 de novembro de 2025

Resolução nº 009/2025

A Secretária de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia Roseni Martins Freitas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 34 da Lei 602/2000, resolve remover a pedido os servidores abaixo relacionados do quadro permanente de pessoal do Munícipio de Coronel Sapucaia-MS, devendo apresentar-se nas Unidades Escolares no dia 19/12/2025.

NOME: ANGELA DE SOUZA	
MATRÍCULA: Nº 609-1	**CARGA HORÁRIA: 20H**
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER	
MATRÍCULA: Nº 253-2	**CARGA HORÁRIA: 40H**
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA	

NOME: MARINEIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	
MATRÍCULA: 886- 1	**CARGA HORÁRIA:20H**
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: MILDA BEATRIZ CAVANHA RECALDE FERREIRA	
MATRÍCULA: 382-1	**CARGA HORÁRIA: 20H**
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA	

NOME: MARIA MICHELI PRIETO GOMES	
MATRÍCULA: 2850-10	**CARGA HORÁRIA:20H**
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: ROBERTO VIEIRA OLIVEIRA	
MATRÍCULA: 490-1	**CARGA HORÁRIA:20H**
DA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA	

NOME: LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO	
MATRÍCULA: 901- 4	**CARGA HORÁRIA:20H**
DA: CEI CRESCER APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: SUZI TENORIO CAVALCANTE	
MATRÍCULA: 1585-1	**CARGA HORÁRIA: 30H**
DA: CEI MUNDO ENCANTADO	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

NOME: NEUSA XIMENES GADEA	
MATRÍCULA: 2993-1	**CARGA HORÁRIA: 30H**
DA: CEI MUNDO ENCANTADO	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI	

NOME: ELIANE GREGOL DO AMARAL	
MATRÍCULA: 1637-1	**CARGA HORÁRIA: 20H**
DA: CEI CRESCER E APRENDER	
PARA: ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA	

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Roseni Martins Freitas no de uso de suas atribuições legais **indefere** o pedido de Remoção da servidora Franciele Ocampos Moreira para Auxiliar do ônibus escolar das CEIs, uma vez que o cargo pretendido deve ser no âmbito do mesmo quadro de lotação.

Roseni Martins Freitas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 001/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N°004 - EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELDORADO/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal n° 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção d vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano – conforme previsto pelo Art. 5°, III, (CF/88), torna público o presente ao Edital, com o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova escrita para Motorista (Aldeia Cerrito) e Fisioterapeuta.

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: MOTORISTA (ALDEIA CERRITO)

QUESTÃO	OPÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	
01	D
02	E
03	E
04	C
05	E
06	B
07	E
08	D
09	E
10	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	C
14	E
15	B
16	C
17	D
18	D
19	E
20	C
21	A
22	D
23	E
24	C
25	B
26	E
27	B
28	E
29	B
30	E

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	OPÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	
01	B
02	E
03	E
04	D
05	D
06	A
07	B
08	A
09	B
10	A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
11	A
12	D
13	A
14	C
15	E
16	A
17	D
18	A
19	B
20	A
21	B
22	C
23	B
24	A
25	C
26	A

27	C
28	A
29	E
30	A

Os recursos quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail: **selecoesprovas.smseldorado@gmail.com**, no prazo de **até dois (02) dias uteis,** a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado – MS, 03 de novembro de 2025.

_____

Maicon Ricardo da Silva Santos

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria n° 209/2025

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

Resolução Legislativa n.º 003/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar as contas e eventuais dividas relacionadas à Fundação Hospitalar de Eldorado-MS, garantindo que a Fundação Hospitalar atue de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e moralidade administrativa, constituindo a CEI com fulcro no disposto no Art. 23, §2º, da Lei Orgânica Municipal, Artigos 63 a 65 do Regimento Interno, Art. 58, §3°, c/c. o Art. 29, Inciso XI, da Constituição Federal/1988, e Lei n.º 1579, de 18 de março de 1952.

Art. 2º - A Comissão de Investigação e Processante deverá ser constituída por 05 (cinco) membros, obedecendo-se no disposto no Art. 64, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua constituição, devendo ser apresentado dentro do prazo estabelecido, relatório conclusivo à Presidência da Mesa Diretora, o qual lhe apresentará ao Plenário, respeitando o disposto no Art. 64, §§ 6º, 7º e 8°, podendo ter seu prazo de funcionamento prorrogado através de proposição de projeto de Resolução pela totalidade unânime de seu membros, caso em que tramitará nos termos do § 2.º do mesmo artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado/MS.

Art. 4° - A Comissão Especial de Inquérito ora instalada, no desempenho de suas funções, atentar-se-á rigorosamente pela observância dos prazos e demais procedimentos legais e regimentais pertinentes, em especial no que tange aos dispositivos acima mencionados, podendo ainda, para os fins desta Resolução, solicitar à Mesa Diretora desta Câmara Municipal, a contratação de assessoria técnica especializada que eventualmente julgar necessária à orientação e ao bom desempenho dos seus trabalhos.

Parágrafo único – As despesas com a Execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Daiane Gomes Lacerda

Ver.ª Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17602/2025 E-SFINGE- 1A9C8168D744CCFB64311653DCF5E2B6C022D449

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de **brinquedos infantis**, destinados à **Ação Social de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão**, para atendimento às crianças do município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 03 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16991/2025 E-SFINGE- 63DDB75E2456AD185685D754DC712DBCF6970476

A

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: *Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, a UBS Pequi I (em implantação), o Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão-MS.*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2025 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul)

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 03 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16258/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MG INOVARE LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva** (Sócia Administradora), **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.872.648/0001-81**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Carla Adriana Ferreira Marolla** (Sócia Administradora), **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Gustavo Bagatoli** (Sócio Administrador), **DIEGO FERREIRA DE ARAUJO** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.933.143/0001-80**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Diego Ferreira de Araujo** (Sócio Administrador), **KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Marcos Ribeiro Junior** (Sócio Administrador)**, B. K. TATEISHI LTDA, ARPEJO COMUNICACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - MATRIZ** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 44.931.075/0001-61**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Ana Luísa Lopes de Lima** (Sócia Administradora)**, MICROFORT INFORMATICA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Diego Luiz Martinelli** (Sócio Administrador)**, GF COMERCIAL CENTER LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 62.806.454/0001-01**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Marco Aurelio Guedes Cardoso** (Sócio Administrador)**, BEST HYDRO COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.919.905/0001-63**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jadiane Silveira Nunes** (Sócia Administradora)**, ALL WORK COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.007.154/0001-70**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Luciano Correa da Maia** (Sócio Administrador)**, UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 49.938.521/0001-83**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a) Guilherme Santos Garcia** (Sócio Administrador)**.**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 32/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 531.064,66 (quinhentos e trinta e um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2025 à 27 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Aline Crislaine da Silva, Carla Adriana Ferreira Marolla, Gustavo Bagatoli, Diego Ferreira de Araujo, Marcos Ribeiro Junior, Ana Luísa Lopes de Lima, Diego Luiz Martinelli, Marco Aurelio Guedes Cardoso, Jadiane Silveira Nunes, Luciano Correa da Maia, Guilherme Santos Garcia, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

Relação de itens da empresa:

1981	MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/78	4034	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS 110 V AÇO INOX LÂMINA 3 CORTES	1,00	R$ 529,0000	R$ 529,00	KD ELETRO
11/78	7515	TANQUINHO DE ROUPA: TIMER COM TRÊS PROGRAMAS PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS, MANGUEIRA DE ENTRADA D`ÁGUA, TAMPA TRANSPARENTE, AGITADOR EFICIENTE, FORÇA E DURABILIDADE, CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA (NÍVEL MÁXIMO): 40 LITROS CONSUMO DE ENERGIA (CICLO LAVAGEM NORMAL): 0,09 KWH CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 4,5KG CLASSIFICAÇÃO EFICIENCIA ENERGÉTICA: A, DIMENSÕES DO PRODUTO :A:74 X D:57 CM	2,00	R$ 699,0000	R$ 1.398,00	NEWMAQ
12/78	7516	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: MOTOR UNIVERSAL, POTÊNCIA: 1.650 WATTS (2,2 CV), TENSÃO: 127V/220V, SENSOR TÉRMICO, PRESSÃO MÁXIMA: 105 BAR (1.500 LIBRAS), PRESSÃO DE TRABALHO: 70 BAR (1.015 LIBRAS), TAXA DE FLUXO DE FUNCIONAMENTO:5,5L/MIN. ALIMENTAÇÃO:6,8L/MIN, CABEÇOTE: ALUMÍNIO, AUTO STOP, JATO REGULÁVEL, ACESSÓRIOS: PISTOLA COM LANÇA- MANGUEIRA 36MPA DE 5 METROS - ESPALHADOR DE DETERGENTE - ENGATE RÁPIDO DA MANGUEIRA. DE ENTRADA RODAS PARA TRANSPORTE	2,00	R$ 899,0000	R$ 1.798,00	VONDER
13/78	7520	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ: CAPACIDADE DO COLETOR 8L, ACOMPANHA SACO COLETOR, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTA, BOCAL PARA ESTOFADOS, BOCAL DE SOPRO INTEGRADO, PORTA-FIO, COMPRIMENTO DO FIO DE 5 METROS, POTÊNCIA 1300W, TENSÃO/VOLTAGEM 110V	3,00	R$ 474,0000	R$ 1.422,00	KARCHER
15/78	8880	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: " MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE:" TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: "LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. "TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. " TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. " COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. " SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S." CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. " BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). " MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. " VOLTAGEM: 110V E 220V. " DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. " CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. " OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUÇAS. " ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE.	1,00	R$ 448,0000	R$ 448,00	MONDIAL
17/78	8904	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" GSB 13 RE - 110V LARGURA: 7.6 CM ALTURA: 18 CM COMPRIMENTO: 26.6 CM MANDRIL EM POLEGADAS: 1/2 POL. MANDRIL EM MILÍMETROS: 13 MILÍMETROS PESO: 1.6 KG VOLTAGEM: 110V FONTE DE ENERGIA: REDE ELÉTRICA DIFERENCIAIS DA FURADEIRA: PERFURA COM OU SEM IMPACTO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA): 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO IMPACTOS POR MINUTO: 47250 IPM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA): 15 MILÍMETROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (AÇO): 10 MILÍMETROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MILÍMETROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (DRY WALL): 25 MILÍMETROS MATERIAL INDICADO: AÇO, MADEIRA, ALVENARIA, DRYWALL MATERIAL: AÇO, PLÁSTICO GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES ITENS INCLUSOS: 1 FURADEIRA, 1 MALETA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	1,00	R$ 493,0000	R$ 493,00	VONDER
29/78	14800	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL ELÉTRICO INOX. 300W 1/4CV DE POTÊNCIA. TENSÃO (BIVOLT): 127V/220V COM CHAVE SELETORA.	4,00	R$ 290,0000	R$ 1.160,00	KD ELETRO
30/78	14801	BATEDEIRA PLANETÁRIA INOX 750W 12VEL 127V. CAPACIDADE: 4 LITROS. MATERIAL DA TIGELA INOX	4,00	R$ 514,0000	R$ 2.056,00	PHILCO
32/78	14805	KIT 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM ATIVAS INJETADAS.	4,00	R$ 257,0000	R$ 1.028,00	SMART
35/78	15978	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MOTOR POTENTE DE 800 W, 12 VELOCIDADES, 4 ACESSÓRIOS - BATEDOR GLOBO, GANCHO PARA MASSAS, BATEDOR RAQUETE E TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, JARRA COM GRANDE CAPACIDADE: TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 5L, COR: PRETO.	3,00	R$ 1.149,0000	R$ 3.447,00	ELETROLUX

38/78	16314	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA FACILITA PRO 4411, FUNÇÕES: PONTO INVISÍVEL, PONTOS DECORATIVOS, PREGAR BOTÕES, ZIG ZAG, ACESSÓRIOS: SAPATILHA DE USO GERAL,SAPATILHA PARA BAINHA INVISÍVEL, SAPATILHA PARA CASAS DE BOTÃO, SAPATILHA PARA PREGAR BOTÃO, SAPATILHA PARA PREGAR ZÍPER, ABRIDOR DE CASAS DE BOTÃO/ PINCEL DE LIMPEZA - BOBINAS - CHAVE DE FENDA - EMBALAGENS DE AGULHAS, FELTRO PARA O PINO PORTA-RETRÓS VERTICAL, GUIA DE COSTURA, PINO PORTA CARRETEL, PRENDEDOR DE CARRETEL GRANDE, PRENDEDOR DE RETRÓS. POTÊNCIA (W) 90, TENSÃO/ VOLTAGEM 110V, DIMENSÃO: ALTURA27,50 CM, LARGURA39,50 CM, PROFUNDIDADE16,00 CM, PESO 6,40 KG, COR: CINZA.	1,00	R$ 1.949,0000	R$ 1.949,00	SINGER	
40/78	16471	FOCO PARA PREVENTIVO: ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (BRANCO FRIO) TENSÃO ELÉTRICA: V (VOLTS) ENTRADA: 100 – 240 VCA (CORRENTE ALTERNADA – VARIÁVEL) SAÍDA: 12 VCC (CORRENTE CONTÍNUA) DIMENSÕES POTÊNCIA ELÉTRICA: 3,0W (WATTS) FLUXO LUMINOSO: 270 LM (LÚMENS) – CORRESPONDE A 20.000 LUX TEMPERATURA DE COR: 6.000 – 6.500 K (KELVIN) VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS – MÍNIMA) REGULAGEM DA ALTURA: 1,05M A 1,40M (METROS)	5,00	R$ 736,0000	R$ 3.680,00	VAGALUMY	
41/78	16499	EXPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM DISPENSER COLETOR	1,00	R$ 469,0000	R$ 469,00	KD ELETRO	
58/78	18402	TRITURADOS E MOEDOR DE ALIMENTOS - TRITURADOR E MOEDOR PROFISSIONAL DE ALIMENTOS EM INOX, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTENCIA 300W, CAPACIDADE DE 3 LITROS, VOLTAGEM DE 110V, VELOCIDADE 2 VELOCIDADES / ALTA-BAIXA, LÂMINA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL – ULTRAMIXER.	5,00	R$ 319,0000	R$ 1.595,00	EPSILON	
61/78	18731	CILINDRO DE MASSAS 39 CM COM CAIXA REDUTORA BLINDADA E CAVALETE STANDARD, CILINDRO LAMINADOR DE MASSA BRANCO 39 CM MOTOR 1” CV TENSÃO: 110V OU 220V CONSUMO DE ENERGIA: 3 KW/H RECOMENDAÇÃO: PASSAR 2,5 KG DE MASSA POR VEZ ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO E CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA BANDEJA PINTADA ENTRADA E SAÍDA DE MASSAS PROJETADAS PARA FACILITAREM O PROCESSO CAIXA REDUTORA BLINDADA (C30) BOTÃO DE EMERGÊNCIA SEGUINDO CONFORME OS PADRÕES NR12 (AO ATIVAR O BOTÃO A MÁQUINA PARA NA HORA). MEDIDAS DO CILINDRO ALTURA: 1,40 M LARGURA: 63,5 CM COMPRIMENTO: 54,5 CM PESO: 65 KG	1,00	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,00	ITAJOBI	
62/78	18732	INFLADOR ELÉTRICO COMPRESSOR BOMBA ENCHER BALÕES BEXIGA - VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 600W RUÍDO: 85DB BOCAL FUNCIONA INDIVIDUALMENTE AO SER PRESSIONADO ITENS INCLUSOS: 1 ENCHEDOR DE BALÕES 2 BICOS ADAPTADORES PARA BALÕES PEQUENOS 1 MANUAL	4,00	R$ 139,0000	R$ 556,00	BESTWEEI	
66/78	12171	RECHAUD TÉRMICO BANHO MARIA DE MESA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE 430, COM 04 CUBAS GASTRONÔMICAS COM TAMPA, EM AÇO INOX 304, PÉS DE BORRACHA, LÂMPADA PILOTO, BOTÃO TERMOSTATO AUTOMÁTICO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20°C A 120°C) QUE MANTÉM A TEMPERATURA DA ÁGUA E ECONOMIZA ENERGIA. DIMENSÕES DO RECHAUD: (112,5 X 38,5 X 23,0) CM (C X L X A). -DIMENSÕES DA CUBA: (32,5 X 26,5 X 10,0) CM C X L X A - PESO: 14 KG - VOLTAGEM:-127V. GARANTIA 03 MESES	1,00	R$ 1.498,0000	R$ 1.498,00	METALLO	
69/78	18741	BATEDEIRA PLANETÁRIA; CAPACIDADE MÍNIMA: 4 L, TIGELA EM INOX, MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, VOTAGEM: 110V, COR: PRETA, COM 3 BATEDORES (PARA MASSAS PESADAS, MÉDIAS E LEVES).	2,00	R$ 480,0000	R$ 960,00	PHILCO	
				Qtd de Itens Vencedores:		**0018**	
			Valor Total.....:			**R$ 29.986,00**	

1992	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
24/78	12256	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 96 CM X 51.5 CM X 60.3 CM, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	1,00	R$ 703,0000	R$ 703,00	REALCE
50/78	18365	LAVADORA E SECADORA SMART WD13T, 13KG INOX DIMENSÕES DA EMBALAGEM 89 X 69,7 X 66,6 CM; 82 QUILOGRAMAS CAPACIDADE: ?13 QUILOGRAMAS; VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO ?1400 RPM; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS? COMPACTO PAINEL DE CONTROLE? TOQUE CICLOS PADRÃO? 2 LOCAL DE ACESSO? CARGA FRONTAL VOLTAGEM?127 VOLTS TIPO DE MATERIAL? AÇO INOXIDÁVEL PESO? 82 QUILOGRAMAS	1,00	R$ 3.650,0000	R$ 3.650,00	HISENSE
53/78	18389	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 1200W, 110W – 2 LITROS, 4 LÂMINA SERRILHADAS E 2 LISAS EM INOX E COM ALTO PODER DE TRITURAÇÃO, JARRA EM MATERIAL RESISTENTE EM INOX, MÚLTIPLAS VELOCIDADES.	4,00	R$ 430,0000	R$ 1.720,00	KDELETRO
55/78	18391	GELADEIRA - GELADEIRA FROST FREE 310L DUPLEX COR INOX.	3,00	R$ 3.370,0000	R$ 10.110,00	HQ
78/78	19031	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL MÓVEL, TIPO ROOFTOP OU SIMILAR, COM VAZÃO MÍNIMA DE 24.000 M /H E CONSUMO MÁXIMO DE 1,1 M /H. EQUIPADO COM MOTOR BIFÁSICO OU TRIFÁSICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA E SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO. TENSÃO: 220V BIFÁSICO OU TRIFÁSICO. ESTRUTURA ROBUSTA COM RODÍZIOS INDUSTRIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO LISO. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM TECNOLOGIA ANTI-ENTUPIMENTO, GRADES DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI E VENEZIANAS COM TELA ANTI-INSETOS. PLACAS EVAPORATIVAS EM CELULOSE DE 200 MM. QUADRO DE COMANDO INTEGRADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.180 X 1.100 X 1.400 MM (A X L X P) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4,00	R$ 14.323,0000	R$ 57.292,00	CLIMA
			Qtd de Itens Vencedores:		0005	
		Valor Total.....:			R$ 73.475,00	

2245	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/78	7354	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (150 LITROS – 3 TORNEIRAS) – GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC; RESERVATÓRIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE ÁGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO – 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORÇADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO – TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO. ALIMENTAÇÃO: 110 – 127 V. GARANTIA DE 1 ANO.	2,00	R$ 2.800,0000	R$ 5.600,00	ECOBLU
14/78	8873	FORNO DE MICROONDAS 30 L - DESCRIÇÃO: " FORNO DE MICRO-ONDAS CAPACIDADE: " VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: " GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. " ILUMINAÇÃO INTERNA. " PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. " TIMER. " RELÓGIO. " PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. " DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. " SAPATAS PLÁSTICAS. " PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. " DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. " PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. " VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). " INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. " SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	2,00	R$ 619,0000	R$ 1.238,00	AGRATTO
23/78	12255	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS, 110V, COM PÉS AJUSTÁVEIS PRATELEIRAS E GAVETA REMOVÍVEIS, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	7,00	R$ 3.316,7800	R$ 23.217,46	MIDEA
28/78	14799	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L AÇO INOXIDÁVEL 220V	3,00	R$ 669,0000	R$ 2.007,00	JL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0004**
				Valor Total.....:		**R$ 32.062,46**

2416	DIEGO FERREIRA DEARAUJO					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/78	5948	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, 2 CANAIS COM ENTRADA USB, AUXILIAR RCA, AUXILIAR P10, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO IM-40W.	4,00	R$ 690,0000	R$ 2.760,00	heruz
26/78	14613	PROJETOR DATA SHOW 3500 LUMENS. CONSUMO DE ENERGIA DE OPERAÇÃO: 350W; DIMENSÃO IMAGEM DIAGONAL MÁXIMA: 7.62M (300"); FORMATO DE SAÍDA DE DIGITALIZAÇÃO: 1080P; HDMI: SIM; MODO DE BRILHO PADRÃO: 3500LM; MODO GRÁFICO: FULL HD; MÉTODO DE PROJEÇÃO: FORRO FRENTE; NÚMERO DE LÂMPADAS: 1; RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 16:9; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1200; RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080; SINAL DE VÍDEO PADRÃO: HDTV; TAXA DE CONTORNO: 12,000:1; TIPO 3D: 3D READY; TIPO DE PRODUTO: PROJETOR DLP; USB: SIM; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS(MÁXIMO) - ALTURA: 134.6MM, LARGURA: 332.7MM, PESO (APROXIMADO): 3.70KG, PROFUNDIDADE: 261.6MM. ZOOM ÓPTICO: 1.1X; CICLO DE VIDA DA LÂMPADA NO MODO ECONÔMICO: 15000HORAS; ENERGIA DA LÂMPADA: 203W; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA NO MODO NORMAL: 5000HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	8,00	R$ 1.650,0000	R$ 13.200,00	brazil pc
31/78	14804	KIT 02 CAIXAS DE SOM COM WOOFER DE 15 POLEGADAS, 800W, BLUETOOTH, USB E ENTRADA DE LINHA XLR.	4,00	R$ 2.950,0000	R$ 11.800,00	waldman
49/78	18131	TECLADO SINTETIZADOR XPS-10 TECLADO: 61 TECLAS SEMIPESADAS COM VELOCITY POLIFONIA MÁXIMA: 128 VOZES PARTES: 16 PARTES SONS DE FÁBRICA: 1529 KITS DE BATERIA: 28 PERFORMANCES: 16 MEMÓRIAS DE USUÁRIO: SONS: 256 / KITS DE BATERIA: 8 / PERFORMANCES: 128 FAVORITOS: 100 SAMPLER: 32MB - FORMATO DO ARQUIVO DE ÁUDIO: WAV (44.1 KHZ, 16 BITS)] MULTIEFEITOS: 3 SISTEMAS, 78 TIPOS CHORUS: 3 TIPOS REVERB: 5 TIPOS REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO : WAV, AIFF, MP3 (44.1 KHZ, 16 BITS) PADRÕES DE RITMO: 24 GROUPS X 6 PADRÕES DE ARPEJO: 128 CONTROLES: PITCH BEND/MODULATION, SLIDER X 9.	1,00	R$ 3.900,0000	R$ 3.900,00	waldman
72/78	19005	MESA ANALÓGICA DE SOM COM 8 CANAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 8 CANAIS DE ENTRADA, COM PELO MENOS 4 ENTRADAS COMBO XLR/P10 (BALANCEADAS), COMPATÍVEIS COM MICROFONES E INSTRUMENTOS; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER INDIVIDUAL OU GLOBAL PARA MICROFONES CONDENSADORES (48V); SAÍDA PRINCIPAL BALANCEADA (XLR OU TRS); MÍNIMO DE 1 SAÍDA AUXILIAR PARA USO COM EFEITOS EXTERNOS; ENTRADAS COM PRÉ AMPLIFICADORES DE BAIXO RUIDO, COM CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE; FUNÇÃO DE COMPRESSÃO POR CANAL (COM CONTROLE SIMPLIFICADO, BOTÃO ÚNICO OU SEMELHANTE) EM PELO MENOS 2 CANAIS; EQUALIZADOR DE 3 BANDAS POR CANAL (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); INDICADOR DE NÍVEL DE SINAL (LEDS OU VU) PARA OS CANAIS PRINCIPAIS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220V.	2,00	R$ 1.850,0000	R$ 3.700,00	soundcraft
73/78	19006	KIT COM DOIS MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: KIT COMPOSTO POR 02 MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO (HANDHELD) E 01 RECEPTOR DE DOIS CANAIS (DUPLO); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: UHF (ULTRA HIGH FREQUENCY), COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 600 MHZ E 700 MHZ, OU EQUIVALENTE REGULAMENTADA PELA ANATEL; SISTEMA DUPLO DE RECEPÇÃO (DIVERSITY) COM ANTENAS INDEPENDENTES, PARA MAIOR ESTABILIDADE DE SINAL; ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM CAMPO ABERTO, SEM PERDA DE SINAL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DOS MICROFONES: 60 HZ A 15 KHZ OU SUPERIOR; DISPLAY NO RECEPTOR E/OU MICROFONE PARA INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA, NÍVEL DE SINAL E BATERIA; CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL PARA CADA CANAL NO RECEPTOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO (110/220V); CERTIFICAÇÃO DA ANATEL OBRIGATÓRIA.	4,00	R$ 1.050,0000	R$ 4.200,00	onistek

74/78	19007	CAIXA ATIVA AMPLIFICADA DE 12 POLEGADAS, 2 VIAS, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500W RMS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAIXA AMPLIFICADA ATIVA, 2 VIAS, COM FALANTE DE 12 POLEGADAS E DRIVER PARA AGUDOS; AMPLIFICADOR DIGITAL CLASSE D, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS E LIMITER INTERNO PARA PROTEÇÃO; FONTE CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM TENSÃO DE ENTRADA ENTRE 90 E 260V AC, 50/60HZ; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 102 DB SPL A 1W/1M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 20 KHZ; EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS (PRESETS) PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; PROTEÇÕES INTERNAS CONTRA CURTO- CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO, E SINAIS DC NA SAÍDA; SISTEMA DE AUTO RAMPA PARA EVITAR PICOS NA ENERGIZAÇÃO; CONSUMO MÁXIMO EM OPERAÇÃO NORMAL DE ATE 230 VA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 610 X 380 X 370 MM (L X A X P); PESO APROXIMADO: ATE 23 KG; POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO (FLY OLHAL) COMPATÍVEIS COM M8 PARA SUSPENSÕES, MÍNIMO 3 PONTOS; ITENS INCLUSOS: CABO DE FORCA E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,00	R$ 4.400,0000	R$ 4.400,00	waldman
				Qtd de Itens Vencedores:		**0007**	
				Valor Total.....:		**R$ 43.960,00**	

3215	KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
70/78	19008	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 40 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 40 KG; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5 G (0,005 KG) OU MELHOR; TELA DIGITAL COM VISOR DE FÁCIL LEITURA (LED OU LCD), PREFERENCIALMENTE COM RETROILUMINAÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE PARA USO COMERCIAL; FUNÇÕES DE TARA, CONTAGEM DE PECAS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA OU 110/220 V; INDICADOR DE BATERIA E AVISO DE SOBRECARGA; PRECISÃO E CALIBRAÇÃO CONFORME INMETRO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO COMERCIAL EM BALCÕES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBRIGATÓRIA.	2,00	R$ 674,0000	R$ 1.348,00	LÍDER
			Qtd de Itens Vencedores:		**0001**	
			Valor Total.....:		**R$ 1.348,00**	

3222	B. K. TATEISHI LTDA.					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/78	7327	TELÃO PARA DATA SHOW, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 3MX2M, COR BRANCO, COM SUPORTE.	6,00	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,00	K2M - MSE
39/78	16325	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 95NM 1/2 POL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX, BATERIA DE LI-ION, FORÇA: 95NM, MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO, ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM, ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM, 11 POSIÇÕES DE TORQUE, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM, METAIS: 13MM, MADEIRA: 35MM, PESO: 2,4KG	1,00	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,00	Parafusadeira / Furad
60/78	18710	COMPRESSOR DE AR CSV 10 100 2HP 220V	1,00	R$ 2.929,0000	R$ 2.929,00	Compressor de Ar Pis
65/78	18780	CORTINA DE AR 180 CM COM CONTROLE REMOTO 220V CORTINA DE AR 180 CM GARANTIA 12 MESES MEDIDAS DO PRODUTO (LXAXP/CM) 180 X 21 X 10 CM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL PESO LÍQUIDO (KG) 16 KG POTÊNCIA (W) 340W VOLTAGEM 220V	4,00	R$ 1.030,0000	R$ 4.120,00	EOS
				Qtd de Itens Vencedores:		**0004**	
				Valor Total.....:		**R$ 14.399,00**	

3224	ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA – MATRIZ					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
9/78	7363	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO; NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE. ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	1,00	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,00	TCL
75/78	19004	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 32.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TÉRMICA NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO: 32.000 BTUS/H; TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MÍNIMO CLASSE A (INMETRO); EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER): IGUAL OU SUPERIOR A 3,40 W/W; SERPENTINA DO CONDENSADOR: COBRE; CONDENSADORA COM ESTRUTURA METÁLICA HORIZONTAL; CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: SLEEP, SWING (OSCILAR), TURBO, TIMER; FUNÇÕES ADICIONAIS: DESUMIDIFICAÇÃO, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; NÍVEL DE RUIDO INTERNO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 1.000 M /H; DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA: ATE 10 METROS; TUBULAÇÃO COMPATÍVEL COM CONEXÕES PADRÃO (BITOLAS DE 1/4 E 5/8 OU EQUIVALENTE); UNIDADE EVAPORADORA COM COR CLARA (EX: BRANCA) E DESIGN COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS.	3,00	R$ 7.351,0900	R$ 22.053,27	TCL
				Qtd de Itens Vencedores:		**0002**	
				Valor Total.....:		**R$ 25.453,27**	

3330	MICROFORT INFORMATICA LTDA						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
10/78	7489	PURIFICADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE XICARA/ÁGUA EM 0,8L, PLASTICO, TEMPERATURA NATURAL E FRIA, BANDEJA COLETADORA DE RESIDUOS, SEM TORNEIRAS, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, BRANCO, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELETRICA, 65W, CONSUMO KW/H6,6.	1,00	R$ 549,0000	R$ 549,00	LIBELL
19/78	10612	SMART TV LED 50 POLEGADAS 4K USB 3 HDMI, TELA 50", 3840X2160 (UHD 4K), RECURSOS DE SOM DYNAMIC SURROUND/CLEAR DIALOGUE/SMART SOUND/5 BAND EQUALIZER, WIFI MIRACAST, 1 ENTRADA USB 2.0 E1 ENTRADA USB 3.0, CONEXÃO LAN.	6,00	R$ 1.799,0000	R$ 10.794,00	MULTILASER
45/78	16672	FORNO ELÉTRICO, LAYR LUXO PREMYUM 3.0 220V CARACTERÍSTICAS: GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE INTERNO COM REVESTIMENTO EASY - CLEAN. FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. TERMOSTATO DE PRECISÃO (50º - 300ºC). 04 RESISTÊNCIAS BLINDADAS (2 SUP.1500W E 2 INF 1500W). PUXADOR EM AÇO INOX. 02 CHAVES DE CONTROLE DA TEMPERATURA (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO). VISOR ILUMINADO DE TEMPERATURA. PORTA REMOVÍVEL DE VIDRO CRISTAL TEMPERADO. ISOLAMENTO TÉRMICO REFORÇADO COM LÃ DE VIDRO. LÂMPADA INTERNA COM VIDRO PROTETOR. BANDEJA PARA RESÍDUOS. 02 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM 03 POSIÇÕES. INSTALAÇÃO ELÉTRICA CERTIFICADA PELO INMETRO. POTÊNCIA: 3.000 WATTS. VOLUME: 65 LITROS. TERMOSTATO DE PRECISÃO (50C A 300C). CONSUMO MÁXIMO À 300C:1,0KW/H, DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA: 30,6 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 43,2 CM	2,00	R$ 2.148,0000	R$ 4.296,00	LAYR
71/78	19003	BATEDORA/BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, ESPECIALMENTE NR-12 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE; CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM ENGRENAGENS HELICOIDAIS OU EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES MECÂNICAS OU VARIADOR DE VELOCIDADE PROGRESSIVO; EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS TRÊS BATEDORES PADRÃO: ESPIRAL (MASSA PESADA), RAQUETE (MASSA MEDIA) E GLOBO (CLARA EM NEVE); SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO LEVANTAR A GRADE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE RECIPIENTE (GRADE DE SEGURANÇA) E ESCUDO ANTIRRESPINGOS (ANTIPLASH); EMPORIZADOR AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO 15 MINUTOS; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V MONOFÁSICO (OU CONFORME NECESSIDADE LOCAL); POTÊNCIA MÍNIMA: 370W (EQUIVALENTE A HP); CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE COMPATÍVEL COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ATÉ 800MM, LARGURA ATÉ 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 550MM, COM TOLERÂNCIA DE 15%.	4,00	R$ 4.800,0000	R$ 19.200,00	AMANÁ
76/78	19000	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, TENSÃO BIVOLT (127V/220V), FREQUÊNCIA 50-60HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE ATÉ 45 CM, LARGURA DE ATÉ 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 40 CM. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 13 KG. EQUIPAMENTO DEVE CONTER CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM ENGRENAGENS METÁLICAS E CONTROLE DE VELOCIDADES (MÍNIMO DE 3).	1,00	R$ 2.250,0000	R$ 2.250,00	MANÁ
				Qtd de Itens Vencedores:	**0005**	
				Valor Total.....:	**R$ 37.089,00**	

3365	GF COMERCIAL CENTER LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/78	4193	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO; NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE. ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	35,00	R$ 1.840,0000	R$ 64.400,00	HQ
3/78	4968	FOGÃO 05 BOCAS, 01 ULTRA CHAMA E 04 SEMI-RÁPIDAS, GRADES DA MESA DUPLA, FORNO AUTOLIMPANTE, COM ESMALTE ESPECIAL AUTOLIMPANTE, VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVIVEL, PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES COM MUITO MAIS SEGURANÇA E PRATICIDADE, TIPO PISO, LUZ NO FORNO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCO.	1,00	R$ 1.039,5000	R$ 1.039,50	ATLAS
16/78	8886	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: " VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS " CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B " MESA: " QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 " QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 " FORNO: " QUEIMADOR DO FORNO 2,4 " DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) " PESO APROXIMADO: 28,4 KG	2,00	R$ 950,0000	R$ 1.900,00	REALCE
20/78	11876	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT, COM TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, CICLO APENAS FRIO, COM FUNÇÃO BRISA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO PROCEL CLASSE A DE ECONOMIA DE ENERGIA.	8,00	R$ 1.990,0000	R$ 15.920,00	HQ

21/78	12175	SMART TV 32 POLEGADAS TIPO DE TELALED TAMANHO DA TELA32 " TIPO DE RESOLUÇÃO HD É SMART COM USB COM HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA1366 PX - 768 PX RELAÇÃO DE ASPECTO16:9 QUANTIDADE DE PORTAS HDMI2 QUANTIDADE DE PORTAS USB1 COM WI-FI COM ETHERNET LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA73.7 CM X 7.4 CM X 43.8 CM PESO3.8 KG QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES2 POTÊNCIA MÁXIMA DOS ALTO-FALANTES10 W MODOS DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS	2,00	R$ 910,0000	R$ 1.820,00	HQ
22/78	12252	SMARTPHONE ANDROID TELA TOUCHSCREEN 6.4 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10; DISPONIBILIDADE MÍNIMA: 2019/1; DIMENSÕES: 158.5 X 74.7 X 7.7 MM. SIM CARD: NANO; DUAL SIM: DUAL STAND-BY; GSM: QUAD BAND (850/900/1800/1900); HSPA+: SIM; LTE: SIM; VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD: 600 MBPS; VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD: 150 MBPS. PROCESSADOR: 2X 1.8 GHZ CORTEX-A73 + 6X 1.6 GHZ CORTEX-A53; 64 BIT: SIM; GPU: MALI-G71 MP2; RAM: 4 GB; MEMÓRIA MAX: 64 GB; MEMÓRIA EXPANSÍVEL: MICRO SD ATÈ 512 GB; TELA: POLEGADAS: 6.4, RESOLUÇÃO: 1080 X 2340 PIXEL, DENSIDADE DE PIXELS: 403 PPI, TIPO: SUPER AMOLED, CORES: 16 MILHÕES, PROTEÇÃO: GORILLA GLASS 3. CÂMERA DE 16 MP + 5 MP MEGAPIXEL, RESOLUÇÃO: 4608 X 3456 PIXEL, APERTURE SIZE: F 1.7 + F 2.2, ESTABILIZAÇÃO DIGITAL, AUTOFOCO, FOCO POR TOQUE, FLASH LED, HDR, LOCALIZAÇÃO, DETECÇÃO FACIAL, DETECÇÃO DE SORRISO; CÂMERA FRONTAL: 16 MP F 2. RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO: FULL HD, AUTO FOCAGEM DE VÍDEO: SIM, FPS DA GRAVAÇÃO: 30 FPS, VÍDEO CÂMERA FRONTAL FULL HD, 30FPS. CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH 5.0 COM A2DP/LE, USB TYPE-C 2.0, GPS: A-GPS/GLONASS/BEIDOU/GALILEO. SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, IMPRESSÃO DIGITAL, MIC. DE REDUÇÃO DE RUÍDO. FUNÇÕES: RADIO FM, VIBRAÇÃO, VIVA VOZ, WI-FI DIRECT, WI-FI HOTSPOT, USB OTG, TV: DTV. BATERIA TIPO LIPO; AUTONOMIA CONVERSAÇÃO: 1380 MINUTOS; AMPERE: 4000 MAH.	2,00	R$ 1.300,0000	R$ 2.600,00	MOTOROLA
25/78	14156	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT, COM TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTUS, CICLO APENAS FRIO, COM FUNÇÃO BRISA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO PROCEL CLASSE A DE ECONOMIA DE ENERGIA.	4,00	R$ 8.210,0000	R$ 32.840,00	HQ
27/78	14793	FREEZER VERTICAL CONSUL 1 PORTA, 231 LITROS, PORTA REVERSÍVEL - CVU26EB COR:BRANCO TIPO:1 PORTA CAPACIDADE ÚTIL:231,00 LITROS CAPACIDADE TOTAL (LITROS):260 LITROS CONGELAMENTO RÁPIDO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA:SIM PORTAS REVERSÍVEIS:SIM CESTO: REMOVÍVEIS COM TRAVA DE SEGURANÇA GAVETÃO: MULTIUSO EM PS CRISTAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA:A VOLTAGEM:110V OU 220V CONSUMO DE ENERGIA:41,8 KWH/MÊS PESO:53,00 KG LARGURA: 61,60 CM ALTURA:153,90 CM PROFUNDIDADE:69,10 CM GARANTIA:1 ANO	2,00	R$ 2.800,0000	R$ 5.600,00	HQ
34/78	15315	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT, COM TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTUS, CICLO APENAS FRIO, COM FUNÇÃO BRISA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, VOLTAGEM 220V MONOFÁSICO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO PROCEL CLASSE A DE ECONOMIA DE ENERGIA, GÁS DE REFRIGERAÇÃO R410A. RECURSOS E CARACTERÍSTICAS DO AR CONDICIONADO SPLIT ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL: ESSE AR-CONDICIONADO SPLIT AJUDA A ECONOMIZAR ENERGIA ENQUANTO MANTÉM O CONFORTO POR TODO AMBIENTE; DESIGN INOVADOR: SEU CONJUNTO DE FUNÇÕES GARANTE O BEM-ESTAR EM QUALQUER AMBIENTE; FUNÇÃO ECO: GERA UM MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO, PERMITINDO FAZER AJUSTES PRECISOS DE TEMPERATURA; FUNÇÃO TURBO/STRONG: ATIVA OU DESATIVA A FUNÇÃO TURBO, QUE PERMITE QUE O APARELHO ALCANCE O PRÉ-AJUSTE DE TEMPERATURA EM MENOR TEMPO; FUNÇÃO SLEEP: DIFERENTE DA OPÇÃO TIMER, A FUNÇÃO SLEEP FAZ COM QUE O APARELHO ALCANCE, GRADUALMENTE, UMA TEMPERATURA MAIS AGRADÁVEL PARA O AMBIENTE; SERPENTINA DE COBRE: TUBOS 100% EM COBRE COM RANHURAS SÃO MAIS DURÁVEIS E MAIS EFICIENTES DO QUE OS TUBOS DE ALUMÍNIO; PAINEL DE LED: A ILUMINAÇÃO SUAVE NÃO AGRIDE A VISÃO, MESMO EM AMBIENTES ESCUROS, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL: ALÉM DA TEMPERATURA, TODAS AS INFORMAÇÕES, COMO TIMER E VELOCIDADE SÃO MOSTRADAS COM CLAREZA.	12,00	R$ 3.200,0000	R$ 38.400,00	HQ
36/78	15979	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA: 1400 WATTS, JARRA: TRITAN, CAPACIDADE DA JARRA: 3,1 LITROS, VELOCIDADES: 11 VELOCIDADES + TURBO -PULSAR/AUTOLIMPEZA, LÂMINAS: 6, BASE: ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: LARGURA: 25 CM, ALTURA:	3,00	R$ 370,0000	R$ 1.110,00	BRITANIA

37/78	16028	FREEZER VERTICAL 7 GAVETAS 246 LITROS TIPO: VERTICAL PORTAS: 1 REVERSÍVEL GAVETA: 1 CAPACIDADE:246 L LITROS DEGELO: FROST FREE MATERIAL DAS GAVETAS:PLÁSTICO CONGELAMENTO RÁPIDO: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: EXTERNO TEMPERATURA: 3 NÍVEIS PORTA REVERSÍVEL: SIM PUXADORES: INTEGRADO ALARME NA PORTA: NÃO ILUMINAÇÃO INTERNA: NÃO CESTO: 6 CESTO: ARAMADOS, DESLIZANTES E COM TRAVA DE SEGURANÇA GAVETÃO: DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COMPARTIMENTO PARA GELO:NÃO PÉS: AJUSTÁVEIS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+ FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 37 KW/H CORRENTE 110V: 2,0A CORRENTE 220V: 1,1A FUNÇÃO TRAVA PAINEL: NÃO CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO NO PAINEL FRONTAL COM 3 NÍVEIS FUNÇÃO TURBO GERAL COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO COMPARTIMENTO COM MENOR TEMPERATURA DIMENSÕES: ALTURA: 153,90 CM LARGURA:61,60 CM PROFUNDIDADE: 69,10 CM PESO: 53,00 KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	6,00	R$ 3.450,0000	R$ 20.700,00	HQ
43/78	16501	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL PARA COZINHA HOSPITALAR	1,00	R$ 3.450,0000	R$ 3.450,00	JL COLOMBO
44/78	16671	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NTURAL,DIMENSÕES: A: 36,0 CM,L: 27,5 CM,P: 37,0 CM,PESO LÍQUIDO:13 KG,ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,8 LITROS,ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER: 15 PESSOAS TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA: 8C,VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE:,4.000 LITROS,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:,1,5 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32C E ÁGUA A 27C,TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5C A 42C,PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA REDE HIDRÁULICA:3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0,029 A 0,392 MPA) TENSÃO: 127V OU 220V 60HZ	6,00	R$ 680,0000	R$ 4.080,00	COLORMAQ
48/78	17826	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS; APENAS CICLO FRIO; MONOFÁSICO; VOLTAGEM 220V; CONTROLE DE AR CIMA/BAIXO: AUTOMÁTICO; CONTROLE DE AR DIREITA/ESQUERDA: MANUAL; COM INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO; COR BRANCA; SELO DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO DO PROCEL "A"; FLUIDO REFRIGERANTE: GÁS ECOLÓGICO R-410 A (ATÓXICO); DESEJÁVEL CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL; INDICADOR DE TEMPERATURA NO APARELHO E/OU NO CONTROLE REMOTO. CONDENSADORA: CAPACIDADE DE 18.000 BTUS; FREQUÊNCIA 60HZ; MONOFÁSICO; SERPENTINA EM COBRE; COM CONTROLE REMOTO; COM REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PELA EVAPORADORA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	1,00	R$ 3.070,0000	R$ 3.070,00	HQ
59/78	18701	CAFETEIRA ELÉTRICA DE CÁPSULA, 110VOLTS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, COM FILTRO DE ÁGUA, COMPATÍVEL A TODOS OS TIPOS DE CÁPSULA.	1,00	R$ 515,0000	R$ 515,00	TRES CORAÇÃO
67/78	18739	FORNO ELÉTRICO DE 70L COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 90OC ATÉ 230OC: POSSIBILITA SELECIONAR A TEMPERATURA DE ACORDO COM O ALIMENTO A SER PREPARADO, 2 RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE RESISTÊNCIA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR; FUNÇÃO DOURAR: ALIMENTOS MAIS DOURADOS E CROCANTES; FUNÇÃO TIMER DE 60 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PRATICIDADE PARA PROGRAMAR O PREPARO DE DIVERSAS RECEITAS; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LUZ INTERNA; REVESTIMENTO ESMALTADO: INTERIOR ESMALTADO PARA FACILITAR A LIMPEZA; SELETOR DE FUNÇÕES: MODO DESLIGADO, RESISTÊNCIA SUPERIOR, RESISTÊNCIA INFERIOR, RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 70 LITROS; TIPO DE BANCADA; COR/ACABAMENTO INOX; PORTA VIDRO TEMPERADO; COMPOSIÇÃO METAL, VIDRO E PLÁSTICO; VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA 2100W.	1,00	R$ 1.130,0000	R$ 1.130,00	PHILCO
77/78	19002	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT TETO INVERTER, QUENTE/FRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TÉRMICA NOMINAL: 42.000 BTUS/H; CICLO: QUENTE E FRIO; TECNOLOGIA: INVERTER; GÁS REFRIGERANTE: R-410 ; TENSÃO: 380V (TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA: 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A (INMETRO); VAZÃO DE AR MÍNIMA: 2.000 M /H; SERPENTINA DE COBRE; CONDENSADORA HORIZONTAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA; CONTROLE REMOTO INCLUSO, COM FUNÇÕES DE TIMER, SLEEP, SWING (HORIZONTAL E VERTICAL) E AJUSTE DE VELOCIDADE; FUNÇÕES ADICIONAIS DESEJÁVEIS: DESUMIDIFICAÇÃO, AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO, FILTRO ANTIBACTÉRIA; COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO SUSPENSA NO TETO (SPLIT TIPO CASSETE/TETO). INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA COM CONEXÕES PADRÃO (SUCÇÃO 5/8" E LÍQUIDO 3/8"). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O PRODUTO E 5 ANOS PARA O COMPRESSOR.	2,00	R$ 11.700,0000	R$ 23.400,00	PHILCO
				Qtd de Itens Vencedores:		**0017**
			Valor Total.....:			**R$ 221.974,50**

3372	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**

5/78	5956	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44 LITROS, COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE ELETRÔNICO, CORPO EM INOX, NA COR INOX, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PAINEL COM ÍCONES ILUMINADOS, LUZ INTERNA, GRADE CROMADA, BANDEJA ESMALTADA, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, VIDRO DUPLO, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA COM ABERTURA LATERAL, GRILL COM DOURADOR E 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, LÂMPADA INTERNA, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ALARME SONORO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM FIBRA CERÂMICA, CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA DE 1750 WATTS, 127V, PESO APROXIMADO DE 13,9KG.	2,00	R$ 643,1500	R$ 1.286,30	safanelli
18/78	10013	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KW, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 4M, COM VAZÃO MÁXIMO DE ÁGUA 440L/H.	1,00	R$ 557,8500	R$ 557,85	vonder
42/78	16500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L	1,00	R$ 514,2600	R$ 514,26	jlc
				Qtd de Itens Vencedores:		**0003**
				Valor Total.....:		**R$ 2.358,41**

3374	ALL WORK COMERCIAL LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
33/78	14988	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS COM 03 BANDEJAS COLETORAS E PÉS FIXO. POSSUI MATERIAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA E PORTA PANELA.	1,00	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,00	ITAJOBI
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 1.700,00**

3375	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
56/78	18400	FORNO - FORNO ELÉTRICO DIGITAL COMBINADO PARA 8GN'S WICTORY. PROJETADO PARA ASSAR, GRELHAR, GRATINAR E COZER LENTAMENTE SEUS ALIMENTOS NO VAPOR, ALÉM DE PODER FAZER FRITURAS SAUDÁVEIS. POSSUI A FUNÇÃO PARA REGENERAR OS SEUS PRODUTOS, TRANSFORMANDO-OS EM NOVOS E SUCULENTOS ALIMENTOS. FORNO COMPOSTO DAS CINCO FUNÇÕES BÁSICAS, MAIS O SISTEMA DE AUTO LIMPEZA. SECO (50ºC A 270ºC) - PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DESIDRATADOS, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, GRATINADOS E GRELHADOS. COMBINADO (50ºC A 270ºC) - COMBINE CALOR SECO E VAPOR PARA EVITAR A DESIDRATAÇÃO DOS ALIMENTOS. FUNÇÃO IDEAL PARA A PREPARAÇÃO DE CARNES, PRESERVANDO O VOLUME E O SUMO. EM FRANGOS INTEIROS PROPORCIONA UMA COCÇÃO HOMOGÊNEA, RESULTANDO EM UMA CASQUINHA CROCANTE SEM PERDER A UMIDADE INTERNA. REGENERA (80ºC A 180ºC) - AQUEÇA OS ALIMENTOS QUE JÁ ESTÃO PRÉ-COZIDOS OU FINALIZADOS. CONTROLE A TEMPERATURA, UMIDADE E TEMPO. BANHO MARIA (VAPOR DE 60ºC A 100ºC) - POSSIBILITA O COZIMENTO DE ALIMENTOS DELICADOS COMO FRUTOS DO MAR, TERRINES, GALANTINES, FRUTAS, FLANS E PUDINS. VAPOR (100ºC) - POSSIBILITA QUE VÁRIOS ALIMENTOS, QUE ANTES ERAM COZIDOS SEPARADAMENTE NA ÁGUA, SEJAM PREPARADOS SIMULTANEAMENTE E SEM MISTURAR OS SABORES. DESTA FORMA PODEMOS COZINHAR ARROZ, OVOS, LEGUMES, VERDURAS E CARNES AO MESMO TEMPO EM UM ÚNICO PRODUTO. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA PROGRAMÁVEL, TENSÃO: 220V – TRIFÁSICO, CAPACIDADE: 8GN'S 1/1. 350, POTÊNCIA 18,6W, CONSUMO 13 KWH, DIMENSÕES (CXAXL) 85X96X87CM.	2,00	R$ 23.629,5100	R$ 47.259,02	Wictory
				Qtd de Itens Vencedores:		**0001**
				Valor Total.....:		**R$ 47.259,02**
				Valor Total de Produtos Licitados:		**R$ 531.064,66**

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal de Figueirão-MS, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Nádia Zotelli, matrícula e-Social nº 32, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, integrante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Figueirão.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 4 de novembro de 2025 a 3 de dezembro de 2025.

Art. 3º As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 03 de novembro de 2025.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Portaria SEINFRA nº 069/2025

PORTARIA Nº 69/2025 – SEINFRA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade civil do Município em razão de danos materiais causados a veículo particular, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e com fundamento no poder hierárquico e de autotutela da Administração Pública, consagrado no art. 37 da Constituição Federal e na Súmula nº 473 do STF, bem como nos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a ocorrência de danos materiais causados a veículo particular, em razão de acidente envolvendo veículo do Município dirigido por agente público vinculado a esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da eventual responsabilidade civil do Município, conforme previsto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os elementos técnico-jurídico encaminhados pela Procuradoria-Geral do Município, que recomenda a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e verificação dos requisitos legais para eventual indenização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar:

I – a conduta do agente público envolvido na ocorrência;

II – o dano causado ao particular;

III – o nexo de causalidade entre a conduta do agente e o dano verificado;

IV – o valor exato e justo da indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para comporem a Comissão de Apuração:

Evaníria Candida Ferreira – Matrícula nº 02.023,

Camila Bruschi de Faria – Matrícula nº 01.156,

Marciana Rosa Ramos – Matrícula nº 01.045,

sob a presidência da primeira designada, com a responsabilidade de conduzir os trabalhos administrativos, diligenciar a coleta de documentos, informações e provas, bem como elaborar relatório conclusivo ao final da instrução.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar o contraditório, a ampla defesa, a legalidade, a motivação dos atos e os demais princípios aplicáveis ao processo administrativo, conforme disposto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, na Lei Complementar municipal 094/2023, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO FERNANDES SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Sociais
Decreto P/N° 055, de 07 de julho de 2025.

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2087 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2087/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 115.000,00

115.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 115.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 115.000,00

115.000,00

Total de Reduções ...: 115.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2088 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2088/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00
5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Outubro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2119 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2119/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.734,50
8.734,50

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

285 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.490,84
6.490,84

Total Geral de Suplementações ...: 15.225,34

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.225,34
15.225,34

Total de Reduções ...: 15.225,34

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

(Processo Adm. nº 222/2025)

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): 1E3ADFC4E41BAF0F817006A1135AF99D13B2D0E9

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.499.430,20 (quatro milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025 às 8h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE MÚLTIPLO USO - Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, Glória de Dourados/MS. Via *e-mail*: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva

~ Pregoeiro ~

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº. 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fixa Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

Considerando a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

Considerando a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

Considerando a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução CD/ANPD nº. 18, de 16 de julho de 2024, a qual aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

Considerando a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS; e

Considerando a publicação do Decreto n° 109/2025, o qual instituiu Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em bancos de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre privados;

XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - agência nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Parágrafo único. Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus setores, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise o e relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências legais e contidas no presente decreto.

Art. 5º. O Executivo Municipal fica designado como CONTROLADOR, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados (DPO), para os fins do art. 41, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações do contato do Encarregado de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, na seção "Portal da LGPD".

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao encarregado de dados:

I - gerenciar o Plano de Adequação;

II - inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade;

VII - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Parágrafo único. Mediante requisição do Encarregado de Dados, as unidades da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 8º. Compete ao operador de dados pessoais:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas

aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete ao Executivo Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as operações compartilhadas de Tecnologia da Informação hospedadas na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As operações de que trata o inciso II deste artigo poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Executivo:

I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

III - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

IV - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade.

Art. 11. Compete à Procuradoria Jurídica do Executivo, com o auxílio de eventual consultoria jurídica especializada:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado, consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº. 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais do Executivo de Glória de Dourados/MS deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada.

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº. 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades do Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral para comunicação à ANPD;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras

finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos do Executivo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de dados informe à Agência Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709/2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

nas hipóteses do art. 14 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. O plano de adequação deve observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV

DA RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 18. O Encarregado comunicará ao Controlador e ao Titular de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3º. O Controlador, com o auxílio das Secretarias e Departamentos, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 19. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 20. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Executivo, bem como através do endereço de e-mail do Encarregado de Dados (DPO), e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º.A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea.

§ 2º. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa

forma de atendimento.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Executivo.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de procuração.

Art. 22. A Ouvidoria do Executivo Municipal encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 23. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará a base legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses pela Lei Federal nº. 13.709/2018.

Art. 25. Poderão ser expedidas normas complementares a este decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Procuradoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 26. Fica autorizada a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), responsável por auxiliar o CONTROLADOR no desempenho das seguintes atividades:

I - formulação do plano de adequação à Lei Federal n°. 13.709/2018;

II - análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III - elaboração e atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Prefeitura Municipal poderá ser objeto de análise e manifestações do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), a qual constituirá propostas de soluções a serem apresentadas ao Controlador, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 27. As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contratos contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 28. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal n°. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 29. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de outubro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo Municipal em conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando *que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

Considerando *as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;*

Considerando *as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;*

Considerando *a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;*

Considerando *a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no*

compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;*

***Considerando** a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionado no âmbito da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;*

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;*

***Considerando** a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;*

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;*

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;*

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução CD/ANPD nº. 18, de 16 de julho de 2024, a qual aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;*

***Considerando** a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;*

***Considerando** a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS;*

***Considerando** a publicação do Decreto n° 109/2025, o qual instituiu Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal; e*

***Considerando** a publicação do Decreto n° 110/2025, o qual regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados/MS,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Rodrigo Cervantes de Lima**, matrícula 1331, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5°, inciso VIII e 41 §2º da LGPD:

I - gerenciar o Plano de Adequação;

II - inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade;

VII - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS em 03 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2025 no dia 26/08/2025 - rerratificação necessária devido à ajustes no artigo 1°, §1 e §2, e artigo 4°.

O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155942/0001-37, com sede administrativa sito à Rua Ivinhema, n° 1819, CEP:79730-000, vem através deste edital corrigir dados referente ao edital de NOTIFICAÇÃO Publicado em 26/08/2025, sob n° 004/2025, onde o mesmo notificou todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessasse, , referente a

Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano irregular denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE GUASSULÂNDIA, em formato de REURB-S, através da ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE****, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.310, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gloria de Dourados/MS.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Conjunto Habitacional de Guassulândia, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 10.310 de propriedade de Prefeitura De Glória De Dourados/MS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gloria de Dourados/MS

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 9.948,12 m², distribuída em 29 lotes, sendo 20 lotes aderentes e 09 lotes tabulares, com uma população aproximada de 116 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D e Rua Projetada E, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a MS-475.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 10.310	24.859,56 m²
Área dos lotes aderentes	4.094,47 m²
Área de lotes titular tabular	1.806,47 m²
Área de ruas a regularizar	4.047,18 m²
Área total da REURB	9.948,12 m²

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALINE MARCOLINO DOS SANTOS e VALERIO LUIZ DE JESUS GODEZ
2.	ANA FLORIPES SIMÃO DE SALES e FRANCISCO OSMA DE SALES
3.	ANGELA MARIA DE SOUZA e ADAILTON CRESCENCIO DA ROCHA
4.	GENIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
5.	ILSA PIRES
6.	IRANI PAULO TEODORO
7.	JOSÉ CANDIDO DE LIMA
8.	JOZE COSTA DOS SANTOS e ANDRE MEDRADO DOS SANTOS
9.	LUCIANA RODRIGUES MENDES
10.	MARCIA DE SOUZA ALMEIDA e LUIZ PEREIRA
11.	MARIA APARECIDA DE GODEZ
12.	MARIA APARECIDA DE LIMA MOTA e JOSE JACKSON ALVES MOTA
13.	MARIA DE FATIMA DA SILVA e LUIZ JOAQUIM RAIMUNDO DE SALES
14.	ODAIR JOSÉ DA SILVA
15.	ROSÂNGELA APARECIDA CORREIA
16.	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA
17.	ROZILDA MARIA DE LIMA e ANDRÉ PEREIRA ROMÃO
18.	VALDIVINO JOSE DE LIMA
19.	VALÉRIA DE JESUS GODEZ
20.	VALQUIRIA DA SILVA NEVES e MARCELO DA SILVA NEVES

A publicação se faz necessária para correção dos itens acima mencionados na primeira edição, esta edição tens fim única exclusivamente de correção, não se faz necessário o prazo de 30 dias, pois os confrontantes e titulares e terceiros interessados tiveram o prazo e não houve manifestação.

Glória de Dourados/MS, 3 de novembro de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 322/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 127, de 10 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 114/2025 e a Lei Complementar 115/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL FERNANDO RAMOS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial de Gabinete,** Símbolo **ASS-1,** em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 323/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LETICIA BERNAL PEREIRA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos,** Símbolo **DAS-5,** ocupado anteriormente por **Fabricia Nunes Servantes Bega**, exonerada através da Portaria nº 311/2025 de 08 de outubro de 2025 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

RESOLUÇÃO CMAS N° 08, DE 31 de OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar N° 202542790010, Programação N° 50040072020250001 no Sistema Estrutura SUAS."

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1028/2014**.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público a **Aprovação da PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202542790010 no valor de R$ 298.712,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais, destinada a aquisição de uma van para o fortalecimento das ações da Assistência Social** no Município de Gloria de Dourados-MS.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Oliveira Camargo Lima

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 108/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 108/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ALINE PEREIRA DOS SANTOS** – CONTRATADA

OBJETO: Contrata**ç**ão Temporária para o cargo de Agente de Creche.

LOTAÇÃO: CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.708,01.

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: **03/11/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria Municipal de Educa**ç**ão

12.365.0401 – Educa**ç**ão para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contrata**ç**ão por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 03 de novembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 205/2025-ADM

PORTARIA Nº 205/2025-ADM **DE 03 DE NOVEMRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consultoria e assessoria, visando à gestão responsável de convênios públicos, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, abrangendo todas as etapas de execução, desde a elaboração e análise de planos de trabalho até a prestação de contas final, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas e exigências legais, bem como a maximização de recursos públicos".

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Danieli Moreno - Matrícula nº 2108 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Rafael Deluqui de Souza e Silva – Matrícula nº 2198 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.500,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

391	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 660 0000
	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

392	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
	1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		

-1.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 2.679/2025

"ESTABELECE NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sr. LIDIO LEDESMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º. Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

Parágrafo único. As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças impreterivelmente até o **dia 05 de dezembro de 2025**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **12 de dezembro de 2025**, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas com diárias de pessoal, correspondentes ao período de **05 de dezembro a 31 de dezembro de 2025**, serão processadas e pagas conforme a legislação aplicável.

Art. 7º. Serão anuladas as Notas de Empenho cujas despesas não tenham sido executadas até o **dia 12 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material ou a prestação do serviço correspondente.

Art. 8º. O prazo para execução das despesas e para a prestação de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á em **29 de dezembro de 2025.**

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 952/2002, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como **apresentar a respectiva prestação de contas** ao Setor de Contabilidade até o **dia 30 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que o suprimento de fundos se estender ao exercício seguinte, os gastos poderão ser comprovados até o dia 05 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito Municipal nomeará, por ato interno, a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir de 03 de novembro de 2025, devendo os trabalhos ser concluídos até 20 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial observará rigorosamente a legislação vigente, incluindo as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. As despesas descritas no art. 12 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

I – **Restos a Pagar Processados**: despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – **Restos a Pagar Não Processados**: despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 14. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

I – compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – serviços públicos continuados;

III – obras e serviços de engenharia em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

Art. 16. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

Art. 20. O setor responsável deverá realizar, até o encerramento do exercício financeiro de 2025, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

Art. 21. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade até 30 de dezembro de 2025, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como "Realizável", devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, **no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, mantidos em funcionamento os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

§ 1º. Os titulares dos órgãos e entidades deverão instituir escala mínima de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

§ 2º. Para os casos de servidores com férias e licença-prêmio vencidas, o Secretário responsável deverá adotar medidas para oportunizar o gozo desses direitos e evitar que sejam acumulados, podendo conciliar parte do período concessivo com o recesso administrativo de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, **ficará encerrada em 14 de novembro de 2025**, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados, digitalizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações.

§ 1º. Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

§ 2º. O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 3º. O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

II – despesas com pessoal e encargos sociais;

III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 27. Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e autorizados pelo Prefeito.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 29. O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

Art. 31. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 002/2025/SEMED

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes do processo de **cadastro, atendimento e matrícula de estudantes na Educação Infantil para o ano letivo de 2026, nos Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi**, que será regido pela Lei n° 9.394/96, pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e pela Deliberação CEE/MS N° 10.814/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula de estudantes na Educação Infantil para o ano letivo de 2026 nos Centros Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi, para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº5/2009 e Deliberação CEE/MS N° 10.814/2016.

1.2 Poderão participar as famílias residentes no Município de Iguatemi, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3 A inscrição realizada no Cadastro Único de Reserva de Vagas não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4 Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5 A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente por escrito no **CMEI Rosa Vitorelli da Cruz**, localizada na Rua Silvino Fernandes, nº 1045 Vila Operaria, iniciando no dia 10 de novembro de 2025 e finalizando dia 25 de novembro de 2025, das 07:30h às 10:30h, e, das 13:30h às 16:30h.

2.2 Durante o ano, o Cadastro Único de Reserva de Vagas estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico **http://www.iguatemi.ms.gov.br/**

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

2.4 O responsável pelo cadastro deverá escolher qual turno deseja matricular o estudante.

2.5 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2026, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Cadastro Único de Reserva de Vagas, conforme procedimentos do item 2.3.

2.6 Os dados informados na ficha de cadastro e os documentos apresentados no momento da entrega são de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.7 As famílias que não possuem acesso à internet poderão retirar a ficha de cadastro em um dos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

2.8 Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem a documentação discriminada no item 10, que não comprovarem as informações prestadas na ficha de cadastro ou que forem constatadas informações falsas, não aptos, e os responsáveis legais poderão comparecer na **CMEI Rosa Vitorelli da Cruz** e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes.

2.9 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.10 Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

2.11 Os cadastros não aptos à matrícula, serão atualizados de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos.

2.12 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. COVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer no CMEI Rosa Vitorelli da Cruz, entregar a documentação para análise e efetuar a matrícula.

4. DA SELETIVA

4.1 A seleção ocorrerá considerando a abertura das vagas, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente com grau socioeconômico no qual todos os responsáveis legais pela criança exerçam função laborativa (com apresentação de declaração de trabalho).

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

IV. Os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram selecionados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.11.

4.2 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.3 A seleção depende do preenchimento correto da ficha de cadastro e dos documentos comprobatórios entregues. Informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na seleção final.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas unidades de ensino CEI Menino Jesus será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira em tempo parcial, matutino ou vespertino.

5.2 O período de atendimento nas unidades de ensino CMEI Rosa Vitorelli da Cruz e CMEI Padre Evangelista da Rocha Catarino será de no mínimo 7 (sete) horas diárias, de segunda a sexta-feira em Tempo Integral, o dia todo.

5.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.

5.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA NA CMEI ROSA VITORELLI DA CRUZ E CMEI PADRE JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA CATARINO - TEMPO INTEGRAL

6.1 Os pais/responsáveis legais devem procurar a unidade escolar apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovante atualizado de renda dos pais/responsáveis (com valor especificado),

Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho.

II - Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes.

III - Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede.

7. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	**04/11/2025**	Diário Oficial do Município: **https://diariooficialms.com.br/assomasul** Site da Prefeitura Municipal de Iguatemi: **http://www.iguatemi.ms.gov.br/**
Período de cadastro Único de Reserva de Vagas	**Início: 10/11/2025** 7:30h às 10:30h – 13:30 às 16:30h **Término: 25/11/2025** 7:30h às 10:30h – 13:30 às 16:30h	**C.M.E.I Rosa Vitorelli da Cruz** R. Silvino Fernandes, 1045, Vila Operária
Organização dos cadastros realizados	**26 e 27/11/2025**	
Convocação para matrícula	**28/11/2025** **A** **12/12/2025**	**CMEI Rosa Vitorelli da Cruz** **CMEI Padre João Evangelista Rocha Catarino** **CEI Menino Jesus**

8. DA DIVULGAÇÃO DA SELETIVA

8.1 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais da criança o acompanhamento das convocações para matrícula seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.2 A convocação dos pais ou responsáveis legais pelo cadastro nas ofertas das vagas remanescentes será realizada por

meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente seleção do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.11.

9.2 Durante todo o processo de cadastramento e matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, nos termos da legislação vigente.

9.3 No decorrer do processo de análise dos documentos, poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de cadastro.

9.4 Ocorrerá a imediata revogação da matrícula se, no decurso do ano letivo tiver sido ultrapassado pelo estudante o limite de faltas injustificadas, fixado em 20 (vinte) dias consecutivos ou 40 (quarenta) dias alternados, ocasionando a disponibilização da vaga.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com a ficha de cadastro no ato da inscrição.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados a inscrição não será realizada.

10.3 Havendo divergências nas informações prestadas na ficha de cadastro, a inscrição não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro para concorrer às vagas remanescentes. O cadastro será selecionado de acordo com o item 2.9.

10.4 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar e testemunhas responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.5 Os responsáveis legais pela criança deverão entregar, no ato da inscrição juntamente com a ficha de cadastro, cópia legível dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas na ficha de inscrição do cadastro, conforme detalhado:

10.6 documentos pessoais

a) Carteira de Identidade do responsável legal;

b) Certidão de nascimento da criança que pleiteia a vaga nos CMEIs;

c) Carteira de Vacina, DVA(Declaração de Vacina Atualizada) e (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal) da criança que pleiteia a vaga nos CMEIs;

d) Cartão do SUS da criança que pleiteia a vaga nos CMEIs;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome dos responsáveis legais;

f) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;

g) Holerite atualizado dos pais e/ou responsável legal;

h) Declaração de exercício laboral assinada pelo empregador.

11. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas, que será composta por Direção e Coordenação dos CMEIs, Inspetora de Ensino e Secretária Escolar dos CMEIs.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 6.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2026;

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 A transferência será efetivada considerando a existência de vaga na unidade ou turno desejado;

13.4 Os pedidos de transferências serão realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento, a fim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo selecionado em lista de espera.

14.2 Havendo falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Organização e Acompanhamento do Cadastro Único de Reserva de Vagas suspenderá o cadastro do candidato e encaminhará cópia dos documentos para as autoridades competentes averiguarem os possíveis crimes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.2 Poderá o Município de Iguatemi, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Iguatemi/MS, 30 outubro de 2025.

Rosângela Socovoski Ferragem

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2025/SEMED

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS

DADOS DA CRIANÇA:

Nome:_____

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Data de nascimento:____/____/_____

Possui necessidade especial: ( ) não ( ) sim, Qual:_____

Observação: em caso de possuir alguma necessidade especial deverá ser obrigatoriamente comprovado por laudo médico para que a matrícula seja efetivada. A não comprovação implica não classificação e retorno a lista de espera.

Preferência de turno para CMEI:

( ) CMEI Rosa Vitorelli da Cruz ( ) Tempo Integral

( ) CMEI Padre Evangelista da Rocha da Catarino ( ) Tempo Integral

( ) CEI Menino Jesus ( ) matutino ( ) vespertino

( ) CEI São José ( ) matutino ( ) vespertino

( ) ABL ( ) matutino ( ) vespertino

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL: Para as crianças menores de idade os pais são automaticamente os responsáveis legais pela criança no ato do seu registro de nascimento. Esta situação só é alterada em casos específicos onde, por Ordem Judicial, é nomeado um tutor para a criança.

Nome:_____

Data de nascimento:____/____/_____ CPF _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua_____nº_____

Bairro:_____Email:_____

Telefones:celular:_____residencial:_____

Telefones para recado:_____

GRUPO FAMILIAR:

Informe **TODAS** as pessoas que moram em sua residência como, por exemplo, filhos, sobrinhos, tia, avó, avô, irmão, irmã, companheiro (a) e outros.

	Nome completo	Grau de parentesco	CPF do responsável e da criança	Renda	Renda individual (benefícios sócio assistenciais, pensão, outros)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Assinatura:_____Data:___/____/2025

EDITAL Nº 002/2025/SEMED

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____ declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R$ _____ (_____ _____), declarada na ficha de cadastro. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de _____ _____, nos seguintes locais: _____ _____.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes configura **crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Iguatemi-MS, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

Nome da testemunha 01: _____

CPF:_____

Telefone:_____

_____

Assinatura da testemunha

EDITAL Nº 002/2025/SEMED

ANEXO III – DECLARAÇÃO / NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____ declaro sob responsabilidade, que não exerço função remunerada.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes configura **crime previsto no Código Penal Brasileiro**, passível de apuração na forma da Lei.

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Iguatemi-MS, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura do Declarante

Nome da testemunha 01: _____

CPF:_____

Telefone:_____

_____

Assinatura da testemunha

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 03 de Novembro de 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 03 de Novembro de 2025**.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCIELE FELIZARI DE FRANCA BELANDA	007.055.849-33	9085/00044/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 03/11/2025
Data de desafixação: 18/11/2025

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 208/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM*,* e do outro **ELAINE APARECIDA VIEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 215.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 04 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025/SEMED.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **ELAINE APARECIDA VIEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 649/2025

Processo nº 000028/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro
Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 12.246,00 doze mil, duzentos e quarenta e seis reais

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Rafaela Virginia de Sousa Luiza pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 647/2025

Processo nº 000235/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo por km rodado, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 599 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 20.640,00 vinte mil, seiscentos e quarenta reais

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SALVADOR GIROTO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 650/2025

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 47.594,00 quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 651/2025

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 35.178,00 trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 652/2025

Processo nº 000045/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. DA SILVA CAMPOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos
Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 33.349,50 trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RONALDO DA SILVA CAMPOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 209/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**,** e do outro **JOSE APARECIDO DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 215.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.536,28 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro JOSE APARECIDO DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA Nº 453/2025

"**CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora **Loreci Prestes de Campos**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira – Polo Sala Extensão Santa Rosa, com início em 03 de novembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução

nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II -Atribuir à referida Professora o vencimento base correspondente, Nível MAG-II, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2025

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n° 186/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 068/2025, para a AQUISIÇÃO DE JOGO DE BANDEIRAS, MASTROS E BANDEIROLAS MUNICIPAIS, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa MILA UNIFORMES LTDA.

Iguatemi- MS, 3 de novembro de 2025

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2687 , DE 03 DE novembro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 03 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 747	08.122.1011.2102.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - S		828,77
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				828,77

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 748	08.122.1011.2102.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SU	-828,77
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2687 , DE 03 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-828,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2689 , DE 03 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 03 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 07 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ficha:	368	16.482.1010.1051.0000	Construindo uma Cidade Feliz	1.520.615,88
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.520.615,88

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:	86	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.520.615,88
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2689 , DE 03 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.520.615,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2688 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.498.118,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.498.118,61**

Anulação

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

303	08.122.1011.2101.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS Bloco de Gestão do SUAS - (IGD - SUAS)	215.694,79 F.R.: 1 500 0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

Excesso

02 06 07 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

813	16.482.1010.1051.0000	Construindo uma Cidade Feliz Construção de Unidades Habitacionais	2.282.423,82 F.R.: 1 701 0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.282.423,82**

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

302	08.122.1011.2101.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS Bloco de Gestão do SUAS - (IGD - SUAS)	-215.694,79 F.R. Grupo: 1 500 0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-215.694,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2688 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2690 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de JUNHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 03 de NOVEMBRO de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Ficha: 809	04.122.0300.2096.0000	Apoio à Gestão Governamental		4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 632	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		220.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 639	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				239.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2690 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha:	94	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	-235.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBAN

Ficha:	384	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -239.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Licitação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 084/2021

Processo Licitatório nº 065/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GILMARA SANDRINO – MEI.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor" "Cláusula Sexta – Da Vigência e da Prorrogação".

Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviç-os de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR DO ADITIVO: R$ 42.408,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 03 de novembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e GILMARA SANDRINO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2036 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$427.767,26 distribuídos as seguintes dotações:

427.767,26

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

255

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

56

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

59

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

96

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
000 001 outros

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2036 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

98

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
000 001 outros

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

141

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA/RURAL 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

200

04.123.0002.2044.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2036 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

372

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 67.383,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

377

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

373

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 61.168,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

374

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 26.215,09
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

174.767,26

Fontes de Recurso		
542	0000	87.383,63
542	1070	87.383,63

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

259

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

275

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2036 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

60

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

263

12.365.0025.2025.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117

10.301.0006.2082.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
039 004

286

10.301.0006.2095.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 123

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

139

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA/RURAL -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-253.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 174.767,26,TRANSFÊRENCIA COM. DA UNIÃO FUNDEB VAAT.

JAPORA, 03 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2036 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 100/2025

Processo Administrativo eletrônico de n°. 578/2025, Processo Administrativo Licitatório de n°. 65/2025. Inexigibilidade nº 17/2025. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. CONTRATADA: ARALI TEIXEIRA SANDIM ARANTES, CNPJ nº 39.760.206/0001-55, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ZÉ CARRILHO E GRUPO BAILE BOM, PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE º. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N. 01/2025

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 01/2025

CONTRATO N. 49/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45, e a empresa: **TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA., CNPJ: 21.849.159/0001-55**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº49/2025 por mais 02(dois) meses firmado entre as partes em 24/04/2025. Fica prorrogado por 02 (dois) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo n.º 49/2025. A nova vigência decorrerá até 24/12/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 25/10/2025. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/21. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **DEILLER DIALHES GOMES RIBEIRO** - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 24 de outubro de 2025.

O VALOR TOTAL DESDE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS AO CONTRATO É DE R$ 65.900,84 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Jaraguari/MS, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°. 48/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: **B.G.L BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LIMITADA, CNPJ/MF nº 41.967.974/0001-26.** OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 48/2025. Fica prorrogado por 2 (dois) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo n.º 48/2025. A nova vigência decorrerá até 23/12/2025.Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato por escopo e que o objeto não foi concluído no prazo inicialmente pactuado, fica prorrogada automaticamente a vigência do Contrato nº 48/2025, firmado em 23 de abril de 2025, com termo final em 23 de outubro de 2025, para a nova data de 23 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas contratuais. Portanto, este termo aditivo terá efeitos retroativos à data de 24 de outubro de 2025. A prorrogação fundamenta-se no interesse público, tendo em vista que o objeto consiste na execução de extravasor e dissipador de energia de águas pluviais no Bairro Jatobá, indispensáveis ao funcionamento da bacia de amortecimento implantada às margens do Córrego Jatobá, conforme projeto técnico e Licença de Instalação e Operação expedida pelo IMASUL, sendo tais estruturas necessárias para continuidade das obras de pavimentação do Loteamento Otaviano Pereira, prevenção de processos erosivos e proteção da infraestrutura urbana e da Rodovia BR-163. CENTRO DE CUSTO: 02031 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS FICHA Nº: 257 – 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 15.451.0108-2.243 – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA FONTE DE RECURSOS Nº: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SALDO EXISTENTE: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). O presente termo aditivo é celebrado de acordo com autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 111, da Lei nº 14133/21. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **BRUNO GOMEZ LEGUIZAMON BERTONI** - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

DECISÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ nº 030.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420 – Centro, Jaraguari/MS, CEP: 79440-000, através desta Prefeitura Municipal – Autoridade Superior, infra firmado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°. 352/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 57/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 03/2025 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA URBANA DE 12 SALAS DE AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, após análise dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pela Agente de contratação responsável pela condução do certame, bem como considerando os fatos apresentados, à luz da legislação aplicável e das cláusulas editalícias, decide:

I - NÃO ACOLHER o recurso interposto pela empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, e, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido.

Dessa forma, ratifica-se a decisão da Agente de Contratação, mantendo o julgamento do certame nos termos ora consignados.

Determina-se o retorno dos autos à Agente de Contratação para que sejam adotadas as seguintes providências:

a) Manter a decisão de habilitação da empresa J&T ENGENHARIA LTDA – ME;

b) Dar prosseguimento às demais fases do processo licitatório, observando as determinações aqui estabelecidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaraguari/MS, 03 de novembro de 2025.

CLAÚDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Jaraguari

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153225 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$76.005,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**76.005,00**
02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 373	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 16	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 476	08.244.0120.2028	Gestão do Bloco de Atenção Básica	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 85	13.392.0113.2132	Gestão da Política Cultural, Turísitica e Ambiental	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 75	27.812.0114.1108	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	4.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 98	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	1.605,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 02 28	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 152	12.306.0122.2235	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 358	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 361	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
Ficha 365	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 368	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 371	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153225 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 375	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 378	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha 387	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 390	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 394	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 396	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 399	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 401	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 403	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 412	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 417	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 16	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha 536	08.244.0120.2215	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
02 02 26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Ficha 99	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-1.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 100	13.392.0114.2226	Gestão do Desporto e lazer do Munícipio	-5.605,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
02 02 28	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 146	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Anulação (-) **-76.005,00**

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153225 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 03 de NOVEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento aos Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, ***AUTORIZA*** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 135/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025**, referente ao credenciamento para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de refrigeração, para atender as demandas das secretarias do município de Jardim/MS.

Empresas Credenciadas:

EZIQUIEL AR CONDIOCIONADO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 58.137.868/0001-18

Rua Cleura Benites da Costa, nº 197, Bairro Bom Jesus, CEP. 79240-000, Jardim – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (DESCRITAS NA TABELA ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	Real moeda	175.000	R$ 1,00	R$ 175.000,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	59	R$ 196,00	R$ 11.564,00
03	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	28	R$ 226,66	R$ 6.346,48
04	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	75	R$ 178,35	R$ 13.376,25
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	84	R$ 537,67	R$ 45.164,28
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	22	R$ 680,00	R$ 14.960,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	96	R$ 429,33	R$ 41.215,68
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 411,53	R$ 51.852,78
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 421,33	R$ 12.639,90
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 348,00	R$ 82.128,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE CONDICIONADO DE 0,90 À 2 METROS	serviço	47	R$ 213,33	R$ 10.026,51
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 294,33	R$ 37.085,58
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 266,67	R$ 62.934,12
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE 0,90 À 2 METROS	serviço	49	R$ 213,33	R$ 10.453,17
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	85	R$ 471,56	R$ 40.082,60
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	21	R$ 426,77	R$ 8.962,17
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	155	R$ 319,00	R$ 49.445,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 684.606,52**

FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR

CNPJ/MF sob o nº 26.432.895/0001-27

Rua Marechal Candido Rondon, nº 547, Bairro Centro, CEP. 79240-000, Jardim – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (DESCRITAS NA TABELA ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	Real moeda	175.000	R$ 1,00	R$ 175.000,00

02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	59	R$ 196,00	R$ 11.564,00
03	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	28	R$ 226,66	R$ 6.346,48
04	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	75	R$ 178,35	R$ 13.376,25
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	84	R$ 537,67	R$ 45.164,28
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	22	R$ 680,00	R$ 14.960,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	96	R$ 429,33	R$ 41.215,68
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 411,53	R$ 51.852,78
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 421,33	R$ 12.639,90
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 348,00	R$ 82.128,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	134	R$ 583,33	R$ 78.166,22
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE CONDICIONADO DE 0,90 À 2 METROS	serviço	47	R$ 213,33	R$ 10.026,51
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 294,33	R$ 37.085,58
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 266,67	R$ 62.934,12
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	132	R$ 323,33	R$ 42.679,56
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE 0,90 À 2 METROS	serviço	49	R$ 213,33	R$ 10.453,17
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	85	R$ 471,56	R$ 40.082,60
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	21	R$ 426,77	R$ 8.962,17
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	155	R$ 319,00	R$ 49.445,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	47	R$ 616,67	R$ 28.983,49
VALOR ESTIMADO TOTAL				**834.435,79**	

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 03 de novembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. LENIR DUARTE GONCALVES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 12 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 3.456,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Vigência: 01.04.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 01 de abril de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LENIR DUARTE GONCALVES - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e o Sr. EVERTON SILVERIO FERREIRA .

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 3.456,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Vigência: 20.03.2025 a 17.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 20 de março de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EVERTON SILVERIO FERREIRA - CONTRATADO

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA - TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. EVANI GOMES .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 06.08.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 06 de agosto de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EVANI GOMES - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SYLLA DE ARISTIMUNHO BARROS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 17.02.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 17 de fevereiro de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SYLLA DE ARISTIMUNHO BARROS - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 026/2025 – SEMASH

CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH

1 - FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Requisito Básico: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

ORD		CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1		CAROLINA MOREIRA CÁLIDO	255

Jardim – MS, 04 de novembro de 2025.

MAURO MARTINS ALVARENGA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 027/2025 – SEMASH
CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 026/2025 - Resultado Final - Processo Seletivo Simplificado - SEMASH 2025, **a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, CONVOCA** os profissionais conforme **CLASSIFICAÇÃO** abaixo, sendo que os mesmos terão que se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH - Rua Vereador Romeu de Medeiros, 121 – Centro – Jardim-MS, no **dia 05 de novembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 Horas – Portando os seguintes documentos obrigatórios para contratação:

Cópia de RG, CPF;
Cópia de Carteira de Trabalho;
Cópia de PIS/PASEP;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia de Certidão de Nascimento/casamento;
Cópia de documentos do cônjuge – RG E CPF (quando houver);
Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos FILHOS (quando houver);
Cópia de Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;

Cópia comprovante de escolaridade conforme previsto para o cargo (Cópia do diploma Autenticado)

Atestado de Saúde Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho (**original**);

Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (**original**);

CERTIDÕES

Quitação Eleitoral

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca e preencher nome da cidade"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Antecedentes Criminais – Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar " e preencha os dados.

http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#

Antecedentes Criminais – Federal

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do

O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, o qual será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMASH/2025 – Edital 020/2025 . Contato: (67) 9 9839-0476 – Expediente: das 07 às 13 horas.

1 - FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Requisito Básico: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria.

ORD	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	CAROLINA MOREIRA CÁLIDO	255

Jardim - MS, 04 de novembro de 2025.

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano da Cunha Miranda** e a empresa **Francisco Sebastião da Silva Junior**.

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de refrigeração em geral, manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender

as demandas de diversas secretarias do município de Jardim/MS.

FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR

CNPJ/MF sob o nº 26.432.895/0001-27

Rua Marechal Candido Rondon, nº 547, Bairro Centro, CEP. 79240-000, Jardim – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (DESCRITAS NA TABELA ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	Real moeda	175.000	R$ 1,00	R$ 175.000,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	59	R$ 196,00	R$ 11.564,00
03	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	28	R$ 226,66	R$ 6.346,48
04	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	75	R$ 178,35	R$ 13.376,25
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	84	R$ 537,67	R$ 45.164,28
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	22	R$ 680,00	R$ 14.960,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	96	R$ 429,33	R$ 41.215,68
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 411,53	R$ 51.852,78
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 421,33	R$ 12.639,90
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 348,00	R$ 82.128,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	134	R$ 583,33	R$ 78.166,22
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE CONDICIONADO DE 0,90 À 2 METROS	serviço	47	R$ 213,33	R$ 10.026,51
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 294,33	R$ 37.085,58
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 266,67	R$ 62.934,12
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	132	R$ 323,33	R$ 42.679,56
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE 0,90 À 2 METROS	serviço	49	R$ 213,33	R$ 10.453,17
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	85	R$ 471,56	R$ 40.082,60
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	21	R$ 426,77	R$ 8.962,17
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/ OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	155	R$ 319,00	R$ 49.445,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: FREEZERS, REFRIGERADORES, GELADEIRAS E BEBEDOUROS.	serviço	47	R$ 616,67	R$ 28.983,49
VALOR ESTIMADO TOTAL					**834.435,79**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **R$ 834.435,79** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

***PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.*

DATA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Francisco Sebastião da Silva Junior.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PARTES: Município de Jardim-MS neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Juliano da Cunha Miranda** e a empresa Eziquiel Ar-Condicionado Ltda, CNPJ Nº 58.137.868/0001-18

OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de refrigeração em geral, manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Jardim/MS.

EZIQUIEL AR CONDIOCIONADO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 58.137.868/0001-18

Rua Cleura Benites da Costa, nº 197, Bairro Bom Jesus, CEP. 79240-000, Jardim – MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (DESCRITAS NA TABELA ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	Real moeda	175.000	R$ 1,00	R$ 175.000,00
02	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	59	R$ 196,00	R$ 11.564,00
03	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	28	R$ 226,66	R$ 6.346,48
04	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	75	R$ 178,35	R$ 13.376,25
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	84	R$ 537,67	R$ 45.164,28
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	22	R$ 680,00	R$ 14.960,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	96	R$ 429,33	R$ 41.215,68
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 411,53	R$ 51.852,78
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 421,33	R$ 12.639,90
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 348,00	R$ 82.128,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE CONDICIONADO DE 0,90 À 2 METROS	serviço	47	R$ 213,33	R$ 10.026,51
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	126	R$ 294,33	R$ 37.085,58
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	30	R$ 379,00	R$ 11.370,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (INVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	236	R$ 266,67	R$ 62.934,12
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO CORTINA DE AR DE 0,90 À 2 METROS	serviço	49	R$ 213,33	R$ 10.453,17
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 18.000 BTUS À 30.000 BTUS	serviço	85	R$ 471,56	R$ 40.082,60
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 32.000 BTUS À 60.000 BTUS	serviço	21	R$ 426,77	R$ 8.962,17
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO JANELA E/OU SPLIT (NVERTER / CONVENCIONAL) CAPACIDADE DE 7.500 BTUS À 12.000 BTUS	serviço	155	R$ 319,00	R$ 49.445,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 684.606,52**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **R$ 684.606,52** (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.*

DATA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Ezequiel Pereira de Oliveira.**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

A **Câmara Municipal de Jardim/MS,** por meio de seu Agente de Contratação, a servidora Helediane Geni Batistela Rodrigues, designado pela Portaria nº 031/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,** para a aquisição de cadeiras do tipo Presidente, giratórias e reclináveis, destinadas ao uso administrativo e funcional no âmbito da Câmara.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeiras do tipo Presidente, giratórias, reclináveis, na cor preta, destinadas ao uso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Jardim/MS, sendo:

• **6 (seis)** cadeiras Presidente, giratórias, reclináveis, na cor preta, com estrutura ergonômica e revestimento em material sintético de alta durabilidade.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: A contratação direta fundamenta-se no baixo valor da aquisição, que se enquadra no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tornando a realização de um certame licitatório desproporcional e contrária ao princípio da eficiência.

Data da publicação: 04/11/2025

Data do início do recebimento de propostas: 05/11/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Jardim

Data final para recebimento de propostas: 07/11/2025

Horário de encerramento:10hs (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Maiores informações: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Helediane Geni Batistela Rodrigues., matrícula nº 68

Jardim/MS, 03 de novembro de 2025.

Helediane Geni Batistela Rodrigues

Agente de contratação

Portaria nº 031/2025

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PARTES – Fundo Municipal de Saúde de Jardim – MS e a Empresa Franco & Zago Clínica de Reabilitação LTDA, CNPJ Nº 23.006.374/0001-10.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa com dependência de substâncias químicas, em atendimento ao mandado de internação compulsória do paciente C. D. T., conforme autos: 0801563-73.2025.8.12.0013, expedido pela Comarca de Jardim/MS.

FRANCO & ZAGO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA CNPJ nº 23.006.374/0001-10 Rodovia PR 323, Rod. Lote B, S/N, Umuarama/PR, CEP: 87.501-013					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviço de reabilitação (atendimento sócio assistenciais, alimentar e de atividades sócio educativo) destinado a pessoas com dependência de substância químicas.	mês	06	3.500,00	21.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações e atualizações.

DATA DA ASSINATURA: 31de outubro de 2025.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. Jorge Cafure Júnior - Secretário Municipal de Saúde e pelo contratado, o Sr. Vinícius Maia Franco.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1331/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 03 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida por permuta com ônus para a origem, a servidora **THAILA MARIA COELHO GENOVA,** matrícula 5814-1 ocupante do cargo efetivo de Professor(a), pelo período de 13/10/2025 a 12/10/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Ficando cedida para o município de Aquidauana/MS, com a Professor(a) **Vilma Pereira Paredes,** matrícula 3416- 4.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1247/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KELY CRISTINA ALVES DA SILVA,** Matrícula 5415-1 e 5415-2, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/09/2025 a 26/09/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1252/2025 – DRH **Em, 08 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **EDILAINE PALHANO VIANA,** Matrícula 2438-7, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/09/2025 a 01/10/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1251/2025 – DRH **Em, 08 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** Matrícula 5411-1, **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **30/09/2025 a 09/10/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1250/2025 – DRH **Em, 08 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANA CLAUDIA MARIANI DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula 779-8, **ATENDENDE DE CRECHE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/09/2025 a 26/09/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1249/2025 – DRH **Em, 08 de outubro de 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **VANDA DUARTE CAMARGO BRANDAO,** Matrícula 140-9, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/09/2025 a 26/10/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1248/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA DE LOURDES LOUREIRO LEITES,** Matrícula 76-6, **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/09/2025 a 26/10/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1309/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JENIVALDO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/11/2025 a 31/01/2026.**

JENIVALDO PEREIRA DA SILVA – matricula 323-1, detentor do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período

aquisitivo de **01/05/2004 – 30/04/2009** – lotado no Gabinete do Prefeito.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1253/2025 – DRHDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LAURA AGELICA MOREIRA MAGALHAES,** Matrícula 3437-2, **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estrategica, no período de **19/09/2025 a 03/10/2025 ,** conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 166/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 074/2024– celebrado em 11 de abril de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra MIRIELE CANALLI CASTILHOS,** matrícula 3267-4.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ODONTOLOGO I - 40H**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando rescindido a partir de 06/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 09/2025

"Regulamenta a aplicação da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/MS, fixa Política de Proteção de Dados, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno c/c artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Agência Nacional de Proteção de

Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução CD/ANPD nº. 18, de 16 de julho de 2024, a qual aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução de nº. 06, de junho de 2025, o qual instituiu o GT. LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/MS.

Art. 2°. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – Eliminação: exclusão dedado ou de conjunto de dados armazenados em bancos de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre privados;

XVI - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos

relacionados ao tratamento de dados pessoais.

XVII – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

XVIII – Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX – Agência nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

§ 1°. Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 2°. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Jardim/MS, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.

§ 3º. Os dados manuseados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Jardim/MS, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, são de inteira e exclusiva responsabilidade daqueles que os produziram, que os manuseiam e dos que mantém a sua guarda.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus setores, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – A análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III – O plano de adequação, observadas as exigências legais e contidas na presente Resolução.

Art. 5º. O Legislativo Municipal fica designado como CONTROLADOR, devendo indicar, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018, o seu Encarregado pelo tratamento de dados (DPO), por meio de ato formal, do qual constem as formas de atuação e as atividades a serem desempenhadas.

§ 1º. Entende-se por ato formal o documento escrito, datado e assinado, que, de maneira clara e inequívoca, demonstre a intenção do agente de tratamento em designar como encarregado uma pessoa natural ou uma pessoa jurídica.

§ 2°. A identidade e as informações do contato do Encarregado de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da Câmara Municipal de Jardim/MS, na seção "Portal da LGPD".

§ 3°. O Encarregado pelo tratamento de dados deverá atuar com ética, integridade e autonomia técnica, evitando situações que possam configurar conflito de interesse.

I - O conflito de interesse pode se configurar:

entre as atribuições exercidas internamente em um agente de tratamento;

com o acúmulo das atividades de encarregado com outras que envolvam a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais pelo controlador.

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

V – Fornecer cursos de capacitação aos servidores desta Casa de Leis que, eventualmente, atuarem como encarregado;

Parágrafo Único: A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao Encarregado de Dados:

I - Gerenciar o Plano de Adequação;

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

XIII - Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes, adotando, entre outras, as seguintes providências:

encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes;

fornecer a orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e

indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio encarregado.

XIV - Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos regulamentos e orientações da ANPD;

instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades; e

outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. Mediante requisição do Encarregado de Dados, as unidades da Câmara Municipal de Jardim deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 8º. Compete ao Operador de dados pessoais:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete ao Legislativo Municipal:

I - Orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - Adequar as operações compartilhadas de Tecnologia da Informação hospedadas na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único: As operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

II - Disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado;

III - Coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

IV - Encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade;

Art. 11. Compete à Procuradoria Jurídica do Legislativo, com auxílio de eventual Consultoria Jurídica especializada:

I - Disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado, consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº. 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - Disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - Adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados à LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais do Legislativo de Jardim/MS, deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada;

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº. 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - Cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades do Legislativo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos do Legislativo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - O encarregado de dados informe à Agência Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal

correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a - Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709/2018;

b - Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c - Nas hipóteses do art. 14 desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. O plano de adequação deve observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - Instrumentalização da adequação de contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO IV

DA RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 18. O Encarregado comunicará ao Controlador e ao Titular dos Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1°. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – As informações sobre os titulares envolvidos;

III – A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI – As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2°. A Câmara Municipal de Jardim, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3°. O Controlador, com o auxílio dos Departamentos, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de previdências, tais como:

I – Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal de Jardim;

II – Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 19. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 20. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Legislativo, bem como através do endereço de e-mail do Encarregado de Dados (DPO), e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º desta Resolução.

§ 1º. A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea;

§ 2º. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Legislativo.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de Procuração.

Art. 22. A Ouvidoria do Legislativo Municipal encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e

acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 24. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o amparo legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses pela Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 26. Poderão ser expedidas normas complementares a esta Resolução, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Procuradoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 27. Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I – Formulação do plano de adequação à Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

II – Análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III – Elaboração e atualização da política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV – Exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal poderá ser objeto de análise e manifestações do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), a qual constituirá propostas de soluções a serem apresentadas ao Controlador, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 28. As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Jardim que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contratos contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Jardim verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 29. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal n°. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim, 03 de novembro de 2025.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ
Presidente

JOTA PEREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

MARILSA NASCIMENTO BAMBIL
2ª Vice-Presidente

JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA
1° Secretário

ANDREA INSFRAN
2ª Secretária

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Município de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 31 de outubro de 2025, Edição n° 3960, Página 340.

ONDE SE LÊ:

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e gestão Estratégica, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo n° 135/2025**, referente ao **Credenciamento n° 04/2025,** com início para o dia 12/09/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de refrigeração para atender as demandas das secretarias do município de Jardim/MS.

LEIA-SE:

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e gestão Estratégica, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo n° 135/2025**, referente ao **Credenciamento n° 04/2025,** com início para o dia 24/10/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de refrigeração para atender

as demandas das secretarias do município de Jardim/MS.

Jardim, 03 de novembro de 2025.

Nyeli Simone Portela da Cunha -Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 009/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 009/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078978 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 059.690.191-78, residente e domiciliada à RUA LOCADIA MARCAL PEIXOTO, 379 - SEGUNDA CURVA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 009/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 013/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 621084748 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 007.436.261-50, residente e domiciliada à RUA PARANÁ, 741 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 013/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de

Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE
MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO
Contratada

Testemunhas:
Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA
CPF: 913.106.101-00
Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA
CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 184/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 217/2025– celebrado em 10 de março de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. IZADORA INSFRAN LEITE,** matrícula 5800-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ODONTÓLOGO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando rescindido a partir de 06/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 06 de outubro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 016/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 016/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e JOELMA DA ROSA RIBEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: JOELMA DA ROSA RIBEIRO, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1118040 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 975.087.301-78, residente e domiciliada à RUA ZAURI BARTOLINO DA CRUZ, 1287 - CENTRO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 016/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

JOELMA DA ROSA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA
CPF: 913.106.101-00
Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA
CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 026/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 026/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e SEBASTIANA FERREIRA CORREA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: SEBASTIANA FERREIRA CORREA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1084672 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 883.515.561-49, residente e domiciliada à RUA ADELINO GIOLANDO, 75 - VILA SANTA TEREZA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 026/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

SEBASTIANA FERREIRA CORREA
Contratada

Testemunhas:
Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA
CPF: 913.106.101-00
Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA
CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 023/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 023/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARILENE DA ORA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: MARILENE DA ORA DE SOUZA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ZELADOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001732335 , inscrita no CPF nº. 043.357.381-37, residente e domiciliada à RUA IGUATEMI, 00486 -

PRIMEIRA CURVA - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 023/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **13.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

MARILENE DA ORA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 021/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 021/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 039153 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 237.289.651-20, residente e domiciliada à RUA GARIBALDI ERNESTO GRUBERT, 162 - VILA BRASIL - V BRASIL - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 021/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 015/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 015/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e CRISTIELLEN DA SILVA REIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: CRISTIELLEN DA SILVA REIS, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1922103 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 050.605.231-10, residente e domiciliada à RUA CASTRO ALVES, 68 - CAMISÃO - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 015/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

CRISTIELLEN DA SILVA REIS
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA

CPF: 913.106.101-00

Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA

CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 037/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 037/2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e GIANI BOGADO JARA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pela V. Exa. Secretária **LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 000102128, inscrito no CPF sob nº 321.751.671-00.

CONTRATADA: GIANI BOGADO JARA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1122168 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 004.508.521-80, residente e domiciliada à RUA PEDRO RUFINO, 0 - CENTRO - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 037/2024-DRH**, para sua prorrogação até **19/12/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.10.2025 a 19.12.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 23 de outubro de 2025.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE

GIANI BOGADO JARA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA
CPF: 913.106.101-00
Nome: MADELINE CRISTALDO DA ROSA LIMA
CPF: 90337158134

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.831,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.831,56**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

513 08.243.0900.2093.0000 GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU 1.831,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.831,56**

Fontes de Recurso	
660 0000	1.831,56

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 21 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 202 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

75	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

86	15.451.0600.1001.0000	CONSTRUINDO O FUTURO	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

174	12.361.0400.2008.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-40.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N°130/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica N° 37/2025 – Processo N° 5692/2025 – Contrato Administrativo N° 130/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COMPOSTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, NVRS, HDS, SWITCHES POE, INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO, FONTES DE ENERGIA, NOBREAKS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, CRIMPAGEM, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADOS À CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" E AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, COM INTEGRAÇÃO A PONTOS REMOTOS DE MONITORAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR SEGURANÇA PATRIMONIAL E FUNCIONAL AOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS;

CONTRATANTE: Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Ladário/MS;

CONTRATADO: Empresa NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.986.368/0001-40, no valor de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Guilherme dos Santos – Matrícula nº 630;

SUPLENTE DE FISCAL: Dayane Castello Rebelo – Matrícula nº 15236;

GESTORA DO CONTRATO: Karen Cristina Hurtado do Amaral – Matrícula nº 14955;

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025;

ASSINAM: BERNADETE TRES - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto Municipal Nº 28/PML/2025; CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA - NETVOX Tecnologia em Telecomunicações LTDA - CNPJ nº 21.986.368/0001-40.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 147/PML, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a tramitação interna de projetos de lei, decretos e demais atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ladário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 673, de 6 de setembro 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e conferir maior segurança jurídica à tramitação de atos normativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria Geral do Município exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo, garantindo a legalidade e a coerência dos atos administrativos e normativos;

CONSIDERANDO que a análise prévia dos textos normativos pela Procuradoria Geral do Município é medida essencial para assegurar a conformidade legal, técnica e redacional dos atos emanados do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Todos os projetos de lei, decretos, regulamentos, resoluções, instruções normativas e editais, elaborados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário deverão ser submetidos à análise prévia obrigatória da Procuradoria Geral do Município (PGM), antes de seu encaminhamento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A análise prévia da Procuradoria Geral do Município terá por finalidade:

I – examinar a legalidade e a conformidade normativa do ato proposto;

II – verificar a técnica legislativa, a redação e a coerência interna do texto;

III – propor ajustes e correções necessárias à clareza, precisão e uniformidade dos atos do Poder Executivo.

IV – A análise técnica da Procuradoria se limitará aos aspectos jurídicos, não abrangendo questões orçamentárias ou de mérito em relação às matérias objeto de análise nos textos encaminhados.

§ 1º A análise de que trata este artigo abrange aspectos de legalidade, técnica normativa e adequação formal, não se restringindo à revisão textual.

§ 2º A Procuradoria poderá sugerir modificações de forma e conteúdo, sem prejuízo da competência do órgão proponente quanto ao mérito administrativo da matéria.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito não receberá nem protocolizará projetos de lei, decretos ou quaisquer atos de natureza normativa que não estejam acompanhados da comprovação de análise prévia da Procuradoria Geral do Município, devendo devolvê-los ao órgão de origem para regularização.

Parágrafo único. O gabinete do Prefeito apenas realizará o recebimento de projetos de lei e minutas de atos normativos que tenham sido encaminhados diretamente pela Procuradoria Geral do Município, promovendo a recusa do recebimento de quaisquer desses documentos de outros órgãos ou entidades.

Art. 4º As Secretarias Municipais, Fundações Públicas, Autarquias e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar à Procuradoria Geral do Município os textos normativos que pretendam propor,

devidamente instruídos com:

I – minuta do ato normativo em formato digital no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Município;

II – exposição de motivos ou justificativa da proposta;

III – documentos ou informações complementares que subsidiem a análise jurídica e técnica.

Art. 5º Após a análise e revisão, a Procuradoria Geral do Município devolverá o expediente ao órgão de origem, informando eventuais correções/alterações realizadas no texto analisado, encaminhando diretamente o projeto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º A tramitação interna dos atos normativos deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – elaboração da minuta pelo órgão proponente;

II – envio à Procuradoria Geral do Município para análise de legalidade e revisão técnica, no prazo de até 30 dias;

III – encaminhamento da minuta pela PGM ao Gabinete do prefeito, ou se eventualmente houver defeitos de legalidade o seu indeferimento devidamente justificado;

Art. 7º A Controladoria Geral do Município poderá acompanhar a aplicação deste Decreto, sugerindo medidas de aprimoramento dos fluxos administrativos e de controle interno.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Governo deverá providenciar a cientificação formal de todas as Secretarias, órgãos, Fundações e Autarquias do Município de Ladário, encaminhando cópia deste Decreto para conhecimento e cumprimento imediato.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 148/PML, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei Municipal nº 673, de 6 de setembro 2000;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1 º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção III

Dos conceitos e aplicação

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal de Ladário/MS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

§4º Seguir os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

Seção III

Hipóteses de Contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente -caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros -caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos -caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art.4º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Art. 5° O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Forma de Realização

Art. 6° O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Prefeitura combinada ou não com a forma presencial e/ou por e-mail, conforme disciplinado no instrumento convocatório, observadas as seguintes fases observadas as seguintes fases:

I - Preparatória;

II - Da divulgação do edital de credenciamento;

III - Do registro do requerimento de participação;

IV - Da habilitação;

V - Recursal;

VI - Da divulgação da lista de credenciados.

Seção II
Edital de Credenciamento

Art. 7º – O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e conterá, de forma compatível com a natureza do objeto e a conveniência da Administração Pública, as informações essenciais à execução do procedimento, podendo prever, entre outros:

I – a descrição do objeto e, quando aplicável, o quantitativo estimado;

II – os requisitos de habilitação e qualificação técnica;

III – os prazos e condições para análise de documentos, interposição de recursos e assinatura do instrumento contratual;

IV – os critérios de distribuição da demanda e de convocação dos credenciados, quando couber;

V – as hipóteses de atualização de preços, de descredenciamento e de aplicação de sanções;

VI – a minuta do termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. A Administração poderá incluir no edital outros elementos ou condições específicas, conforme a natureza do objeto e o interesse público, inclusive previsão de reajuste, descontos, exigência de amostras ou outros mecanismos de controle de qualidade.

Seção III
Divulgação o Edital

Art. 8° O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ladário e no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL, de modo a assegurar ampla publicidade e permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

Parágrafo único. As alterações ou atualizações do edital deverão ser publicadas nos mesmos meios de divulgação, respeitando-se os prazos e condições previstos no próprio edital.

Seção IV
Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO
Seção I
Orientações Gerais

Art. 10º Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 11º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública;

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção Única

Da Impugnação e da Intenção de Recorrer

Art. 12º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital ou de suas alterações.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2° Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e os demais meios de comunicação previstos no art.8.

§3° A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4° As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras da Prefeitura no prazo estabelecido no § 1 º.

Art. 13º Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1 ° O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação. que. se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3° A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO V

Publicação dos Credenciados

Seção Única

Art. 14º O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, e os demais meios de comunicação previstos no art.8º.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Formalização

Art. 15º Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Seção II

Vigência dos Contratos

Art. 16º A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Alteração dos Contratos

Art. 17º Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Seção I

Anulação e revogação

Art. 18º O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Parágrafo único. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Descredenciamento

Art. 19º O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1 º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2° Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3° Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4° Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO VIII

DA SANÇÃO

Seção Única

Aplicação

Art. 20º Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 21º O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1 ° O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2 ° O disposto no § 1 º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Seção II

Vigência do Decreto

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.5880/2024.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 149/PML, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 5912/2024, de 29 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no art. 76-B dos ADCT da Constituição Federal, de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 76-B; e

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público atribuído a este ato,

DECRETA:

Art. 1 º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 5912/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

.....

§ 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

.....

§ 3º A cada exercício financeiro, até a data de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 03 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO Nº 4539/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, E DE UM TRITURADOR DE GALHOS DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinatura da ata: 31 de outubro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresas adjudicatárias: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 08.440.584/0001-28**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**; **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 23.691.899/0002-12**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)**, conforme detalhado nos itens a seguir:

EMPRESA: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 08.440.584/0001-28					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**MARCA MODELO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR:**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, TRAÇÃO 4X2, COM CESTO AÉREO ISOLADO; 0 KM A SER FORNECIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADO PELA FÁBRICA OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE FABRICAÇÃO: NACIONAL/MERCOSUL; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MÍNIMO 2025/2025; COR: BRANCO COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LADÁRIO; MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA 163 CV (120KW); MOVIDO A DIESEL COM INJEÇÃO DIRETA OU ELETRÔNICO; PROGRAMA DE CONTROLE DE EMISSÕES VEICULARES (PROCONVE) P8 (EURO VI): TORQUE MÍNIMO DE 600NM; PBT DE NO MÍNIMO 8.900 KG E PBTC DE 11.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 LITROS E TANQUE DE ARLA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA; TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; CABINE AVANÇADA PARA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OCUPANTES; COMPUTADOR DE BORDO; TACÓGRAFO; TOMADA 12V; PORTA-OBJETOS; EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, AUTO-NIVELADO, COM ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE ATÉ 136 KG, ALTURA OPERACIONAL DE 10,10 METROS. COMPOSTO POR DOIS BRAÇOS HIDRÁULICOS FLEXÍVEIS (3,90M E 4,60M) RÍGIDOS FEITOS A PARTIR DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA. GIRO INFINITO ALCANCE DE OPERAÇÃO DE 4,70 M; PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE 640 KG; ISOLADA E CERTIFICADA PARA TRABALHOS EM LINHAS ENERGIZADAS ATÉ 46 KV, CATEGORIA “C”, CONFORME NORMA ANSI A/92-1992. COMANDOS NA TORRE E NO CESTO; SAPATAS ESTABILIZADORAS, CILINDROS COM VÁLVULAS “HOLDING”. SISTEMA HIDRÁULICO COM ÓLEO COMPATÍVEL, DOTADO DE FILTROS DE SUCÇÃO E RETORNO, E MANUAIS COMPLETOS. POSSUI LINER PROTETOR, SISTEMA DE SEGURANÇA VÁLVULAS DE SEGURANÇA INCORPORADAS AOS CILINDROS HIDRÁULICOS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BOMBA MANUAL. SISTEMAS ADICIONAIS DE PARADA DE EMERGÊNCIA NA BASE E NO CESTO; COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PAR DE BAÚS LATERAIS EM AÇO COM 4.000 X 500 X 650 DE ATÉ 4 PORTAS (PAR), ASSOALHO EM ALUMÍNIO 4.000MM, PARA CHOQUE HOMOLOGADO RETRÁTIL PARA CAMINHÃO, PROTETOR LATERAL ANTI MOTO, SOBRE CHASSI REFORÇADO, TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA; DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	AGRALE A10000 4X2 AT 2025/2025	UNID	01	R$ 644.000,00

EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.691.899/0002-12					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**MARCA MODELO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR:**

02	TRITURADOR DE GALHOS, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS (GALHOS, FOLHAS, TRONCOS, ARBUSTOS). A ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO REFORÇADO COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LADÁRIO; CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO DE TRONCOS DE ATÉ 30 CM DE DIÂMETRO E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15 M³/H. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVE CONTAR COM ROLO TRACIONADOR ELETRO-HIDRÁULICO HORIZONTAL (MÍN. 500 MM DE DIÂMETRO, 435 MM DE COMPRIMENTO, 12 GARRAS/LÂMINAS, VÁLVULA DE AJUSTE DE VELOCIDADE E RESERVATÓRIO HIDRÁULICO DE 45 L). DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COM BARRA TUBULAR EM QUATRO POSIÇÕES (AVANÇO, PARADA, REVERSO E REVERSO INSTANTÂNEO), DOIS BOTÕES DE EMERGÊNCIA, DOIS DE RESET POR PULSO, LUZ DE ADVERTÊNCIA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 1.750 MM X 1.250 MM X 780 MM, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NR 12. INCLUI AINDA BANDEJA DOBRÁVEL COM ABAS DE PROTEÇÃO, TRAVA DE FECHO RÁPIDO, BARRA DE SEGURANÇA POR PULSO, CORTINA DE ACRÍLICO E SISTEMA INTEGRAL CERTIFICADO. O MOTOR DEVERÁ SER DIESEL, COM NO MÍNIMO 84 HP, 4 CILINDROS, PARTIDA ELÉTRICA, ARREFECIMENTO A AR E ÓLEO, CONSUMO MÁXIMO DE 8 L/H E TANQUE DE 80 L. DEVE TER PAINEL DIGITAL COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE REVERSÃO DO ROLO EM CASO DE SOBRECARGA, BATERIA DE 70 A E KIT DE FILTROS SOBRESSALENTES. O SISTEMA DE CORTE DEVERÁ SER TIPO TAMBOR (1.750 RPM, 550 MM DE DIÂMETRO, 440 MM DE LARGURA), COM NO MÍNIMO 4 FACAS DE DUPLA FACE, 5 PÁS, CONTRA-FACA REGULÁVEL, FACAS SOBRESSALENTES E TRANSMISSÃO POR CORREIA EM V. O DUTO DE DESCARGA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 2,70 M, ROTAÇÃO DE 290° E DEFLETOR AJUSTÁVEL. A PLATAFORMA VEICULAR DEVE INCLUIR ENGATE DE 50 MM, RODAS ARO 16", SUSPENSÃO POR FEIXE DE MOLAS, FREIO ESTACIONÁRIO, PARA-LAMAS, SINALIZAÇÃO LED, PARA-CHOQUE METÁLICO E PESO MÍNIMO DE 2.300 KG. ACOMPANHA MÁQUINA DE AFIAÇÃO DE FACAS (MOTOR 0,5 CV, BASE PARA FACAS DE ATÉ 600 MM). EXIGE-SE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU 1.000 HORAS, MANUAL TÉCNICO, CERTIFICADO NR 12, TREINAMENTO PRESENCIAL (MÍN. 5 H), COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 430 KM.	LIPPEL PTU 300	UNID	01	R$ 339.000,00

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto Municipal n° 31/PML/2025; CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ/MF nº 08.440.584/0001-28; LUCAS LIPPEL - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 23.691.899/0002-12.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Prefeitura

EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4755/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO PROJETO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) COM ARTE E MOVIMENTO.

Órgãos Interessados: Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

Recebimento das propostas: 05/11/2025 às 09h ao dia 17/11/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 17 de novembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 36/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Código de Registro e-Sfinge: 106C836D46022E781E5787C1887450092C58B18C.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário/MS, 03 de novembro de 2025.

ASSINA: BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECRETO N° 28/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n°: 7521/2025.

Inexigibilidade n°: 38/2025.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática ad exitum, relativo a monitoramento e eventualmente recurso para aumento/ incremento do índice do ICMS publicado pelo Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ladário".

Considerando o art. 4° do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Sra. RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº: 10.850.226/0001-35

Valor a ser pago por honorários de êxito: 15% (quinze por cento) do valor total dos créditos recuperados.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 03 de novembro de 2025.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Edital de abertura de processo de escolha suplementar Edital n. 01/2025 CMDCA (RETIFICAÇÃO DE DATAS)

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Laguna Carapã/MS 2025 - 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 683/2025, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, no período de 20 (vinte) de janeiro de 2026 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro suplente do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplentes do Conselho Tutelar.[1]

1.4O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs as 16:30hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.5As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 683/2025 ou a que a suceder

1.6Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplentes e assumirem como membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 683/2025, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Laguna Carapã ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 683/2025.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos, conhecimentos básicos de informática e avaliação psicológica de caráter eliminatório previsto na lei municipal 683/2025;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo[2] e secreto dos eleitores do Município de Laguna Carapã, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado até o dia 19 de dezembro de 2025.

3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos[1] para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 683/2025, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança ou adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do ensino médio;

VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

XI. Estar no gozo das aptidões físicas e mentais, sendo aprovado na etapa de avaliação psicológica conforme o disposto 7.13, deste edital;

XII. Não apresentar pendências em relação aos direitos políticos e civis, apresentando no ato da inscrição certidão expedido pela justiça eleitoral e certidão de antecedentes criminais;

XIII. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formuladas sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral[4];

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual[5];

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral[6];

VI. CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal[7];

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União[8]

3.3O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.1Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público[9], com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 de novembro a 14 de novembro de 2025, em horário de atendimento ao público das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na (Secretaria de assistência Social, Trabalho e Habitação) na rua Lídio Vilhalba Espindola, 1001, bairro: Monte Alegre, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 683/2025, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.8 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.9 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e- mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n°. 683/2025 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 18

(dezoito) de novembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, até 20/11/2025, no horário de atendimento ao público, na sala da secretaria executiva rua: Lídio Vilhalba Espíndola, 1001, bairro: Monte Alegre.

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo até 21/11/2025 a 24/11/2025 para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de até 25/11/2025.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/11/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.9 No dia 06/12/2025, das 09:00hs às 12:00hs, no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) será realizada a prova de conhecimentos específicos, contemplando o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50%(cinquenta por cento) de acerto da prova objetiva.

6.10 A avaliação psicológica será aplicada no período vespertino, na mesma data e local da prova objetiva, sendo conduzida por um profissional indicado pela comissão.

6.11 A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 09/12/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.12 O resultado final será divulgado dia 12/12/2025, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, até o dia 17/12/2025.

6.13Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 18/12/2025, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.14Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

6.15 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/12/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4 São atos proibidos aos candidatos:

I. praticar abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. realizar propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a)considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e

banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI.abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1ºÉ vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§2ºÉ vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena deindeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes

§3ºToda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§4ºA campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§5ºA livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§6ºNo dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna"

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

7.5 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.6.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

7.6.2A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

7.6.2.1em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

7.6.2.2por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

7.6.2.3por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos;

7.6.2.4Para o fim deste Edital, considera-se:

7.6.2.5 internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

7.6.2.6 aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

7.6.2.7 página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

7.6.2.8 blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

7.6.2.9 impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

7.6.2.10 rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

7.6.2.11 aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones;*

7.6.2.12 disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de

aplicação na internet.

7.7 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna"

7.8 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

7.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8 DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros suplente do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2A eleição será realizada no dia 18 de janeiro de 2026 das 8hs às 17hs.

8.3O local de votação será no Centro de Multiplo Uso Olinto Cassol.

8.4No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.6O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.7O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

8.8Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.9A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.10O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.11A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

8.12Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

8.13O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.14O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.15Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

8.16A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

8.17Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.18 Os candidatos poderão indicar um fiscal que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado,

encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até dia 09/01/2026.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local de votação ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os qutro candidatos mais votados serão declarados membros suplentes do Conselho Tutelar seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 20/01/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os suplentes eleitos no presente processo de escolha constarão na lista de suplência logo após a suplente já eleita anteriormente, sendo que a lista será nos termos da cláusula 9.6.

11 DO CALENDÁRIO

11.1Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
03/11/2025	Publicação do Edital
04/11 a 10/11/2025	Prazo para registro das candidaturas
18 a 20/11/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público
21/11 a 24/11/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
25/11/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
26/11/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
28/11/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
01/12/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
06/12/2025	Aplicação da prova
06/12/2025	Avaliação psicológica
Até 09/12/2025	Publicação do Gabarito
Até 12/12/2025	Publicação do resultado da prova
Até 17/12/2025	Recebimentos de recursos/impugnações da prova objetiva
Até 18/12/2025	Publicação dos Recursos da prova Objetiva
Até 19/12/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
22/12/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações.
A partir do 26/12/2025	Início do período da campanha/propaganda eleitoral
18/01/2026	Eleição
20/01/2026	Publicação do resultado da apuração

11.2Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n°. 683/2025, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dourados/MS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2025.

_____

ANA CAROLINA WAGNER MILANI
PRESIDENTE DO CMDCA 2025-2026

---

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[4] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral>.

[5] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado;

[6] Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais>

[7] Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

[8] Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

[9] O Guia de Atuação do Ministério Público no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, possui modelo de formulário que pode ser entregue aos candidatos para preenchimento, a fim de facilitar a análise pela Comissão Especial.

O documento está disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Descartáveis para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 04 de novembro de 2025 até às 09:00 do dia 17 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 17 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 17 de novembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e **MARTA DE SOUZA LEDESMA,** conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFING

C551AFCFCF12D5ADD90186BB5CCFDC22813EE37F

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025 EDITAL Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria GP/PMLC nº 772/2025, de 13 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 09/2025:**

Cargo: 1 – TRABALHADOR BRAÇAL - SEDE

Class.	CANDIDATO	CPF	PORT.	MAT.	NOTA
1º	MARCELLO ITALO BEZERRA FARFAGLIA	105.XXX.XXX-08	50,0	50,0	100,0
2º	JOAO ORTEGA PRIETO	047.XXX.XXX-64	45,0	50,0	95,0
3º	JEFERSON DOS SANTOS LUNKES	091 XXX.XXX-80	45,0	50,0	95,0
4º	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-50	45,0	50,0	95,0
5º	MARCOS ARIEL DA SILVA	098.XXX.XXX-05	45,0	50,0	95,0
6º	JOSE RONALDO MARINHO DE LIMA	006.XXX.XXX-51	50,0	40,0	90,0
7º	ORLANDO DE OLIVEIRA GREGORIO	006.XXX.XXX-51	45,0	45,0	90,0
8º	ROZÉLE LINHARES MOREIRA MARETOLI	014.XXX.XXX-77	45,0	45,0	90,0
9º	KAUANI SOUZA ESPINDOLA	104.XXX.XXX-99	45,0	45,0	90,0
10º	THAIANY GEOVANA SOUZA OLIVEIRA	105.XXX.XXX-78	45,0	45,0	90,0
11º	IRINÉA BEZERRA LIMA	260.XXX.XXX-45	45,0	40,0	85,0
12º	GABRIEL LEITE HOLOSBACH	095.XXX.XXX -70	35,0	50,0	85,0
13º	HENRIQUE DA CONCEIÇÃO MOREIRA DE ALMEIDA	059.XXX.XXX-10	25,0	45,0	70,0
14º	GISMAR DA SILVA CARDOSO	970.XXX.XXX-49	25,0	25,0	50,0

Laguna Carapã – MS, em 03 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ERRATA DO EXTRATO DO EMPENHO Nº.004/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL,** na data de 31/10/2025 página 372. Número edição: 3960.

ONDE SE LÊ:

OBJETO – Constitui objeto a aquisição de Medicamentos exigidos por ordens judiciais à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS que foram fracassados no Processo Administrativo nº 073/2025.

LEIA-SE:

OBJETO- Constitui objeto a aquisição de conjuntos de saia e blusa para o grupo de dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Melhor Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio,no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Contratação da empresa MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TRIBUTÁRIA LTDA para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria tributária e econômico fiscal, voltados à revisão, apuração, impugnação e monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 225/2025

CONTRATADA: MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.837.935/0001-04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R$ 277.134,67 (duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso lll , alínea c da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: 2.500.0000
Natureza: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com o acompanhamento e respostas aos processos advindos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 03 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DL 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c as exigências descritas no Termo de Referência, com o intuito de obter melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM E TURISMO PARA ATENDER A VIAGEM DE LAGUNA CARAPÃ/MS À CAMPO GRANDE/MS (IDA E VOLTA), COM TUDO INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA (INCLUSIVE DURANTE A VIAGEM), GUIA TURÍSTICO, ACOMPANHANTE, SEGURO VIAGEM, PASSEIOS E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à Câmara.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/11/2025

PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a contar da data da publicação até às 23h59min do dia 07/11/2025.

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, na Sede da Câmara Municipal das 7h às 12h.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara Municipal.

LINK DO SITE OFICIAL DA CÂMARA:

https://transparencia.betha.cloud/#/63ACR3TWAx9hdrX6QPVDIQ==/consulta/170043

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo whatsapp: (67) 3438-1205.

GEORGE DE BARROS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA GP/CMLC N º 69

PORTARIA GP/CMLC N° 69/2025

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir de 03 de Novembro de 2025 **BEATRIZ DE SOUZA PINTO**, CPF: 009.XXX.XXX-38, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Da mesa diretora ASS-5, constante no Anexo II, Grupo III – Assessoramento Superior da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 3 de Novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 03 de Novembro de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PORTARIA GP/CMLC N° 68/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS

PORTARIA Nº 68/2025

Torna sem efeito o ato de nomeação da candidata Beatriz de Souza Pinto, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2024, para o cargo de Assistente de Administração, em virtude da não apresentação da documentação completa para posse no prazo legal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, Vereador Vander Henrique Nunes Dosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, para provimento de cargos

efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação para Posse nº 004/2025 estabeleceu o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação, para a candidata apresentar a documentação completa exigida para a investidura no cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 39/2025/PJ/CMLC, opinando pela impossibilidade de nomeação ante a não apresentação da documentação completa no prazo legal;

CONSIDERANDO que a não apresentação da documentação completa e comprobatória dos requisitos para investidura no prazo legal estabelecido acarreta a perda do direito à nomeação e o consequente ingresso no serviço público municipal, conforme previsão expressa no Edital de Concurso acima mencionado.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a convocação da candidata Beatriz de Souza Pinto, CPF nº 009.XXX.XXX-38, classificada em 2º lugar para o cargo de Assistente de Administração, convocada pelo Edital de Convocação nº 004/2025, de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a convocação do próximo candidato classificado na lista de aprovados para o referido cargo, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS, aos 03 de novembro de 2025.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, na data de 03 novembro de 2025, página 213. Número edição: Nº3961.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA :O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até **29/10/2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 03 de novembro de 2025

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 282/2025, de 4 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$19.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.700,00
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 285/2025, de 4 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.769,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.172,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.172,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.2.62.2.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$8,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8,20

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$14.588,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.588,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.862,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.862,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.2.62.2.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8,20

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$4.862,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.862,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.172,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.172,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$4.862,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.862,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: O objeto da presente licitação, é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para Aquisição parcelada de Oxigênio Hospitalar com fornecimento de Cilindro em regime de comodato para atender a demanda do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho de Miranda/MS, pelo período estimado de 12 meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 218.290,80 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos):

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA (04688553000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 218.290,80 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se.

Miranda-MS, 03 de Novembro de 2025.

_____

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em tratamento avançado em feridas (Laserterapia), em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em **03/11/2025**, com início às **13:30h**, para análise de documentos da empresa **CICATRIZE NOVADERME TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 60.334.868/0001-50,** sendo declarada **HABILITADA.**

Miranda/MS, 03 de Novembro de 2025.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4436/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 009/2025 - RESULTADO DA INSCRIÇÃO SUB JUDICE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto n**º** 4.235, de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do RESULTADO DA INSCRIÇÃO SUB JUDICE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES destinado à Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO CANDIDATO

1.1 A relação do candidato quanto ao deferimento de inscrição para o cargo e área solicitados encontra-se disponível no **ANEXO I**;

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá recorrer para solicitar retificação de informações da inscrição – área de atuação, cargo pretendido e/ou nome com erros de digitação, desde que estejam de acordo com a ficha de inscrição assinada e entregue no ato da inscrição.

2.2 O Recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado por meio do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, de forma impressa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme **ANEXO II**.

2.3 O candidato entregará o Formulário no dia **04 de novembro de 2025**, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benjamin Constant, 669 - Cnt – Miranda/MS.

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Adna Lima Nabôr Biserra (Membro)

Celinho Belizário (Membro)
Maiko Rodrigo Pereira Cardoso (Membro)
Mariana Acosta Mendes (Membro)
Telma Vitória da Silva Filgueiras (Membro)

Anexo I – Área Urbana

NOME	CARGO	ÁREA	INSCRIÇÃO
Cleidiane Silva Barbier Gomes	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	Urbana	DEFERIDA

Anexo II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado à _____ _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, inscrito no **Processo Seletivo Simplificado para 2025**, apresento recurso junto à *Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda – MS* contra decisão publicada em edital específico. A decisão objeto de contestação é _____ _____ _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____ _____ _____ _____ _____ _____(limite máximo de 200 palavras).

Para tanto, anexo ao presente formulário, os seguintes documentos (caso seja necessário):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20_____.

_____

Nome completo do candidato por extenso

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº122 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, no uso de sua competência e com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA a contratação da empresa "FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n° 11.089.085/0001-42, sediado na Rua Coronel Sebastiao Lima, 1302 LOJA 04, Jardim Monte Libano, CEP 79004-600,9051 Campo Grande/MS, para, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação do Centro de Hemodiálise no município de Miranda MS, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA o empenho da despesa no valor de 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) para a contratação, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n° 11.089.085/0001-42, sediado na Rua Coronel Sebastiao Lima, 1302 LOJA 04, Jardim Monte Libano, CEP 79004-600,9051 Campo Grande/MS.

MIRANDA/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 039/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como,

considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:'**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Aquisição de jogos lúdicos para distribuição a crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em comemoração Estação de Natal 2025, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS".

Empresa:

J V R DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.973.302/0001-00, situada na Rua Kotaro Itimura, 656, Centro, CEP 86280-000, 7941 na cidade de Urai/PR.

com valor global de R$ 39.998,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 30 de outubro de 2025.

CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Decreto "P" nº 0012/2025

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura de Naviraí – MS, através do Agente Público de Contratação, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao Processo: 141/2025 – Chamada Pública: 004/2025

* Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025.**

* Empresas Vencedoras:

– Empresa: **AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL**

– Lotes: 001, 002, 003

– Valor total: **R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).**

–Empresa: **ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ**

–Lotes: 001, 002

–Valor Total: **R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

Tatiana Ferreira

Agente Público de Contratação

Conforme Portaria nº 379/2025

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Agente Público referente ao Processo: 141/2025 – Chamada Pública: 004/2025 – Naviraí – MS, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 009/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame, da Chamada Pública: 004/2025, referente ao Processo Licitatório: 141/2025, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE, E Nº 003/2025/CD/FNDE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 223/2025**, para assinatura dos Contratos: Contrato nº 309 e 310 de 2025 – Empresa: **AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL** e Empresa: **ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ**. Comunicamos aos **representantes legais** das notificadas que, **terão um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período, contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar os Contratos**, nos termos e condições preconizadas peloartigo 1º da Lei nº 11947/2009 nas Resoluções nº 006/2020/2020/CD/FNDE e 021/2020/CD/FNDE, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar os referidos documentos. **Goreth de Aguiar**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 305/2025. Naviraí – MS, 30 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE 1º. ADENDO

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 169/2025** – **Credenciamento nº. 008/2025.**

O Adendo estádisponível no site oficial: https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Naviraí/MS, 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 008/2023 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** a sessão pública ocorrerá no período das **08:00** às **14:00 horas** horário de Brasília na data de **07 de novembro de 2025**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: https://cmnavirai.com.br/licitacoes.php, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link:

https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2025/24

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação , Sr. André Santana Vieira, e **SANDRA MARIA LOPES DE SÁ.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 052/2025firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2025, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA:O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 31 de outubro de 2025, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 09 de outubro de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados:

- Alan Ferreira Jardim
- Abraão Santos Silva
- Agnelo Parreira
- Alex Alves Miranda
- Amilton Malaquias
- Angélica Cristina de Carvalho Muniz

- Antonio Carlos Fernandes da Silva
- Antônio da Rocha Castro (Tenente da Rocha)
- Antonio Lorençone
- Carlos Alberto Martins Nonato Junior
- Daniele Andressa Bassanesi
- Edivani Rissardi
- Elma Aparecida Souza Bogdan
- Emerson Del Colle
- Érica Rodrigues
- Geni Messias Alves Barreto
- Gessé Antônio Barrios de Jesus
- Hélio Chiquitin
- Jair de Oliveira Assis
- João Victor Teófilo de Oliveira
- Joel Luiz Pereira
- José Aparecido Pereira dos Santos
- Josiane Aparecida Lima
- Kerginaldo de Miranda de Carvalho
- Leandro Rogério Brancaleão
- Lindolfo Rodrigues Simões
- Lucrécio Teixeira da Silva
- Maria Telma de Oliveira Minari
- Paulo Nogueira Martinez
- Reginaldo da Silva Belém (Professor Maradona)
- Rhaiza Rejane Neme de Matos
- Rodney Donizette Alves de Lima
- Rosecler Bezerra dos Santos
- Rosycler Crystina de Souza
- Sandra Aparecida Alves do Nascimento
- Thiago Moessa Alves
- Valdevino Pereira da Silva
- Vera Cristina Batista Silva

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente
ROSANGELA FARIA SOFA
Primeira-Secretária

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
GERÊNCIA DE OBRAS

O Gerente de Obrasde Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 eDecreto nº 203 de 09deOutubro de 2025e Portaria nº 507 de 09de Outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **PEDREIRO,** para integrar aequipe da Gerência de Obras, sob regime de contratação temporária para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 507 de 08 de Outubro de 2025.**

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1,** desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidasjunto à **Gerência de Obras** – telefone: **(67)**

3409-1570 anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de**: PEDREIRO**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (PEDREIRO): Executar serviços de construçãodos jazigos do novo cemitério municipal. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, e demaistarefas solicitadas pelagerência quando houver necessidade.

2.1.3.Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestaçãopelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R$ 1.794,84 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4.Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

02 Vagas + Cadastro .

2.1.5.1. As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para construção dos jazigos do novo Cemitério Municipal

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 05/11/2025 à 13/11/2025, ás 16:30 horas**

3.1.1. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE OBRAS – PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS Nº 283 - CENTRO** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 ás 16:30 horas.**

3.1.2**.** Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº3.298/99 e Decreto 9.508/18, poderão fazê-lo desde que tenha laudo que comprove a deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita.

3.1.4. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.1.5. Ao candidato que se declarar negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Artigo 1º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.619, de 02 de setembro de 2025, poderão fazê-lo através de apresentação de autodeclaração que será validada por meio de procedimento de heteroidentificação.

3.1.6.O candidato que se declarar negro deverá obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, a autodeclaração, em consonância com o exposto no subitem anterior.

3.1.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar negro e não enviar autodeclaração perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

3.1.8. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.9. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e

o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.10. Valor da inscrição será isento.

3.1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Obras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.12. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.13. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novosenvelopes na Gerência de Obraspelo mesmo candidato.

3.1.14. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

3.1.15. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

3.1.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens,

conselhos etc.);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item4.2;

b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.

4.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

4.5.1. As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7.5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliaçãodo Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025,nomeada através da Portaria nº 507 de 09de Outubro de 2025, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidosna prova pratica, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Obras.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação peloPrefeito.

8.2. Será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação

disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no

momento da inscrição do candidato;

f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão

de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver,

e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;

g) Apresentar negativa criminal;

h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou

aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I;**

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II.**

j) Declaração de bens- **AnexoIII**.

8.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico,realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;

c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Obras. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulode cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Obrase PrefeitoMunicipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 03 de novembro de 2025.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí–MS, _____de _____de 2025.

_____
(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS, _____de _____de 2025.

_____
(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nomunicípiode _____, portador (a) da cédula de identidade **RG**_____ **SSP_____,**inscrito no **CPF**: _____._____._____-___, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não ( ) Sim ( ) obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2023

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 67/2023.

Partes: Município de Naviraí – MS e **José Maria Rodriguez Molas .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II**,** vinculado a GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 31/12/2025 . **Data da Assinatura**: 03/10/2025.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **José Maria Rodriguez Molas ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 567/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE PEREIRA DE SOUZA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **567/2025**.

Vigência: até 12 de dezembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **567/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 21 de outubrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **TATIANE PEREIRA DE SOUZA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 482/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **482/2025**.

Vigência: até 11 de novembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **482/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 03 de novembrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CINTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 579/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **579/2025**.

Vigência: até 12 de dezembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **579/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 21 de outubrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 487/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **APARECIDA PAGANARDI ABREU.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **487/2025**.

Vigência: até 12 de dezembro de 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **487/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 02de outubrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **APARECIDA PAGANARDI ABREU.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 553/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **553/2025**.

Vigência: até 11 de novembrode 2025.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **553/2025** não modificadas por este instrumento.

Data: 02 de novembrode 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 004/2024

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ nº 10.541.510/0001-20

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I – corrigir omissão formal verificada no Contrato nº 005/2024, inserindo cláusula expressa que preveja a possibilidade de prorrogação do contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua;
II – prorrogar a vigência contratualconforme justificativas e parecer jurídico;
III – acrescer valor ao contrato decorrente da continuidade da prestação de serviços.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2024 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **04/11/2025 a 04/11/2026**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato fica acrescido em **R$ 52.900,20**(cinquenta e dois mil, novecentos reais e vinte centavos), correspondente ao período prorrogado, dividido em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.408,35**(quatro mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), mantidas as condições originais de pagamento, totalizando um valor global atualizado do contrato de **R$ 103.200,12 (cento e três mil, duzentos reais e doze centavos)**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024(pela contratante) e o Sr. Igor França Garcia(pela Contratada).

Data: 03/11/2025.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°198/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 020/2025 – Dispensa nº 021/2025, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ISMAEL DA SILVA CARREIRO, lotado no cargo em comissão Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 391366001 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391238801 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº199/2025

Altera o Art. 1º da Portaria nº 80, de 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° O Art. 1° da Portaria nº 80, de 27 de fevereiro de 2025, que "Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Conceder férias ao servidor IGOR HENRIQUE DA SILVA SANTELLI, lotado no cargo de Diretor-Geral, nos períodos de 07 a 16 de abril de 2025, de 07 a 18 de julho de 2025 e de 12 a 19 de novembro de 2025, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº200/2025

Enquadramento de Servidor efetivo na reestruturação do plano de cargos e remuneração que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º - Enquadra a servidora efetiva nos termos do Art.26 da Lei Complementar Nº.275, de 03 de abril de 2024, abaixo relacionado:

Grupo Ocupacional	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Data de Admissão	Nível	Classe	Ref. Salarial
II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo	Marise Tiemi Kodama	Técnico Legislativo Administrativo	TLA	14/10/2009	IV	B	9

Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia um de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de novembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 550, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar a pedido, oservidor **Leandro Duques da Silva**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, oservidor **Leandro Duques da Silva**, matrícula n° 3490620-1, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotadona Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 551, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar a pedido, o servidor **Claudemir dos Santos da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara pedido, o servidor **Claudemir dos Santos da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe do CIAT, matrícula n.º 3496310-1, lotado na Gerência Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de novembrode 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Núcleo de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NOME DA GERENCIADORA DA ATA DE REGIASTRO DE PREÇO Nº 44/2025/ ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃODO *NOME DA **GERENCIADORA DA ATA DE REGIASTRO DE PREÇO Nº 44/2025/ ADMINISTRAÇÃO** , celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 111/2025e Pregão Eletrônico nº 057/2025.*

*O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei nº 9784/1999,**e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o nome da Gerenciadora da Ata de Registro de Preço 044/2025/ADMINISTRAÇÃO - do Processo Licitatório nº 111/2025 e Pregão Eletrônico nº 057/2025.*

*Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada**,**não acarretandolesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.*

GERENCIADORA DA ATA DE REGIASTRO DE PREÇO Nº 44/2025/ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê:

Rafaela Parcio Almeida Bruno, Matrícula nº2938-6, Gerenciadora da Ata/Administração

Leia-se:

Rafaela Parcio Martins Ribeiro, Matrícula nº2938-6, Gerenciadora da Ata/Administração

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 044/2025 ,passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo.

Naviraí/MS, 04 de novembro de 2025.

Assinam: Sr. Fauze Walid Selem, Gerente de Administraçãoe Ordenador de Despesas, conforme decreto n° 150/2025, e Rafaela Parcio Martins Ribeiro- Matrícual nº 2938-6- Gerenciadora da Ata. Naviraí – MS, 04 de novembro¬de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme Estudo Técnico Preliminar e justificativas jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Abertura de Chamamento Público para o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica/caixa de gordura por meio de carro limpa fossa, para atender os diversos prédios urbanos e rurais ligados a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 085/2025, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21.**

Nova Alvorada do Sul - MS, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS requere Autorização Ambiental - AA de corte nativo de árvores isoladas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Autorização Ambiental (AA) de CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO ‘’somente para árvores situadas fora das de reserva legal, preservação permanente, e de uso restrito com vegetação nativa’’ na área localizada no Trecho da Avenida Augusto Corrêa da Costa e da Major Heliodoro entre as Ruas José Rodrigues Ferraz e a Rua Ana Gomes – ‘’Praça da Feira’’, Jardim Santana, Município de Paranaíba –MS, CEP: 79.500-000.

Matéria enviada por Tainara Maia Quim

Administração

DECRETO Nº 1.591, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como para a elaboração das prestações de contas do Município de Paranaíba, referentes ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta observarão as disposições de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estabelecidas neste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. As normas estipuladas neste Decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

Art. 2º Em observância ao regime de competência da despesa, serão empenhadas e contabilizadas, no exercício financeiro, apenas as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício correspondente.

Parágrafo único. As parcelas de despesas cujo fato gerador ocorrer no exercício subsequente deverão ser empenhadas exclusivamente no respectivo exercício, após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão encaminhar suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da publicação deste Decreto, ficará condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, referente às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia 12 de dezembro de 2025, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 6º As despesas com diárias de pessoal, correspondentes ao período de 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, serão processadas e pagas conforme a legislação aplicável.

Art. 7º Serão anuladas as Notas de Empenho cujas despesas não tenham sido executadas até o dia 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Considera-se despesa não executada aquela em que não tenha ocorrido a entrega do material ou a prestação do serviço correspondente e o disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º O prazo para execução das despesas e para a prestação de contas dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundos concedidos a servidores encerrar-se-á em 12 de dezembro de 2025.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, e da Lei Municipal nº 963/1997 e Decreto municipal n° 680, de 12 de agosto de 2020, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a respectiva prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 31 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10.O Livro de Inventário constitui documento obrigatório na prestação de contas do Município, devendo os bens de caráter permanente conter registros analíticos com a indicação dos elementos necessários à sua perfeita identificação, bem como dos agentes responsáveis pela guarda e administração, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito Municipal, por meio de ato interno, nomeou a Comissão Especial de Patrimônio para Coordenar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial em Decreto n° 995 de 19 de setembro de 2022, sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único.A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial observará rigorosamente a legislação vigente, incluindo as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas legalmente empenhadas e devidamente liquidadas, que não forem pagas até o encerramento do exercício financeiro de 2025, serão inscritas em Restos a Pagar, observado o limite da disponibilidade financeira de cada órgão, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Consideram-se liquidadas as despesas com bens entregues ou serviços prestados, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. As despesas descritas no art. 12 serão inscritas em Restos a Pagar, classificadas da seguinte forma:

I – Restos a Pagar Processados: despesas empenhadas, cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas relativas a bens ou serviços ainda não entregues ou prestados, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho de despesas não executadas deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 14. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade de caixa para sua cobertura e comprovado o direito do credor, as despesas relativas a:

I – compromissos assumidos por meio de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

II – serviços públicos continuados;

III – obras e serviços de engenharia em andamento.

Art. 15.É vedada a reinscrição de despesas em Restos a Pagar, assegurado ao credor o direito ao recebimento mediante emissão de Nota de Empenho, no exercício em que a dívida for reconhecida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único.O reconhecimento da despesa de exercícios anteriores deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora competente.

Art. 16. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, até o dia 12 de dezembro de 2025, ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, relativos a exercícios anteriores, que não disponham de disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo deverá ser formalizado por meio de processo administrativo interno, devidamente instruído e justificado pela unidade gestora responsável.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Fica o Setor de Contabilidade, no exercício de sua autoridade e competência técnica, autorizado a realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2025, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente instruído com documentação comprobatória e acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18.O Setor Jurídico deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, ao final do exercício financeiro de 2025, a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo Município, para fins de registro e contabilização na Prestação de Contas, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar, de imediato, as medidas administrativas e judiciais cabíveis em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do Município.

Art. 20.O setor responsável deverá realizar, até o encerramento do exercício financeiro de 2025, levantamento detalhado da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, com vistas à adoção dos ajustes e regularizações necessários para a correta escrituração dos valores e sua inclusão na Prestação de Contas de Governo.

Art. 21. Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade até 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a ajustes, baixas e inscrições nos créditos a receber classificados como "Realizável", devendo registrar as justificativas em Notas Explicativas anexadas à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Fica estabelecido o período de recesso, no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, devendo ser mantido o funcionamento dos serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades deverão instituir escala mínima de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24.A abertura de processos licitatórios previstos no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, ficará encerrada em 28 de Novembro de 2025, ressalvados os processos indispensáveis ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles vinculados a transferências de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ser efetuado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser devidamente organizados e remetidos eletronicamente, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de dezembro de 2024, e suas alterações.

§ 1º Compete às unidades responsáveis pela instrução dos processos e ao fiscal do contrato assegurar a integridade, autenticidade e completude dos documentos encaminhados, atestando a execução do objeto contratado.

§ 2º O envio eletrônico deverá ocorrer nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 3º O Setor de Contabilidade e o Controle Interno deverão acompanhar o cumprimento das disposições deste artigo, adotando as medidas de registro e de comunicação necessárias.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica às seguintes hipóteses:

I – despesas decorrentes de situações devidamente comprovadas de calamidade pública;

II – despesas com pessoal e encargos sociais;

III – parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – débitos lançados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

V – compromissos assumidos em decorrência de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da Federação;

VI – despesas relacionadas às áreas de saúde, educação e FUNDEB, destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais, bem como aquelas vinculadas a serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

VII – despesas decorrentes de ata de registros de preços.

Art. 27. Os casos excepcionais a este dispositivo serão analisados e avaliados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como, no que couber, as empresas contratadas para apoio técnico-contábil, deverão manter atualizadas, em meio eletrônico, todas as informações e dados necessários à prestação de contas e ao envio tempestivo das informações exigidas pelos órgãos de controle externo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 29.O Portal da Transparência do Município, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público e em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Municipal, incluindo:

I – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III – as prestações de contas anuais do Município e os respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV – as audiências públicas realizadas no âmbito do PPA, da LDO e da LOA;

V – os procedimentos licitatórios, inclusive editais, resultados e contratos celebrados;

VI – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – informações sobre competências, estrutura organizacional, endereços, telefones de contato e horários de atendimento das unidades administrativas;

IX – as atas e os respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito da fiscalização das contas de gestão;

X – respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

XI – demais informações de interesse coletivo necessárias à transparência da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua integralidade, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a Administração Pública.

Art. 31. Compete à Controladoria-Geral do Município zelar pelo cumprimento integral das disposições deste Decreto, adotando as medidas de controle necessárias e promovendo a responsabilização dos dirigentes e servidores que atuarem em desacordo com suas normas.

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês outubro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, incluindo locação, montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 025/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº50/2025

PROCESSO: 150/2025 – DISPENSA: 50/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, destinadas a serviços de jardinagem e paisagismo, a serem utilizadas no âmbito do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 07/11/2025

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 07/11/2025.

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através

do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 03 de Novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação

1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 111/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

EDITAL Nº 111/2025.

O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO** para realizar as seguintes alterações no EDITAL do processo licitatório em epígrafe:

1) Alterar os itens nºs 1.2 e 7.1. do Termo de Referência do edital, passando a constar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer cilindros de 1m³, 2m³, 4m³ e 10m³ que devem ser deixados em comodato até o termino vigência contratual conforme necessidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros ou fornecido por meio de recarga, para fornecimento domiciliar aos doentes e acamados, ambulâncias, postos de atendimento e demais setores da rede pública de saúde.

Oxigênio medicinal com grau de pureza mínima de **99,5%**, conforme legislação da **ANVISA** e normas da **Farmacopeia Brasileira**.

Produto classificado como **gás medicinal** – classe de medicamento sujeito a controle sanitário específico.

Deve estar registrado junto à **ANVISA** e possuir número de registro válido.

Apresentação:

Em cilindros de volumes diversos: 1m³, 2m³, 4m³, 10m³

Por sistema de recarga e reposição de cilindros.

Cilindros com válvula reguladora compatível com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

LEIA SE:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer cilindros de 1m³, 2m³, 2,5m³, 4m³ e 10m³ que devem ser deixados em comodato até o termino vigência contratual conforme necessidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros ou fornecido por meio de recarga, para fornecimento domiciliar aos doentes e acamados, ambulâncias, postos de atendimento e demais setores da rede pública de saúde.

Oxigênio medicinal com grau de pureza mínima de **99,5%**, conforme legislação da **ANVISA** e normas da **Farmacopeia Brasileira**.

Produto classificado como **gás medicinal** – classe de medicamento sujeito a controle sanitário específico.

Apresentação:

Em cilindros de volumes diversos: 1m³, 2m³, 2,5m³, 4m³ e 10m³

Por sistema de recarga e reposição de cilindros.

Cilindros com válvula reguladora compatível com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

2) Redesignar a data de abertura d a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, inicialmente marcada para o dia 20 de agosto de 2025 (20/8/2025), às 9:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF), ficando a nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o **dia 17 DE NOVEMBRO DE 2025 (17/11/2025), ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/.

As demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 3 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL.

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0349-2025, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo Secretário Legislativo, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula 61-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5902-2025 em 29 de outubro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de outubro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA N º 0350-2025, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 1 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5904-2025 de 29 de outubro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de outubro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0351-2025, 31 DE OUTUBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **ELIANA APARECIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, referência 2, matrícula 338-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5914-2025 de 31 de outubro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 31 de outubro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMI

Dispõe sobre a aprovação da nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o exercício de 2025/2026.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994,**

Considerando a Deliberação nº 006/2025ª, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, realizada em 31 de outubro de 2025;

Considerando o **Decreto nº 1.547, de 3 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, publicado em 5 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o exercício de 2025/2026, conforme segue:

Presidente: Juliana Vilela de Paula
Vice-Presidente: Lourdes Aparecida Zeoli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba/MS, 31 de outubro de 2025.

Juliana Vilela de Paula
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI -

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMI

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o exercício 2025/2026.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994,**

Considerando a Deliberação nº 006/2025, referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, realizada no dia 31 de outubro de 2025;

Considerando o **Decreto nº 1.547, de 3 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, publicado em 5 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal do Idoso, para o exercício de 2025/2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES		
DATA	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIO**
21/11/2025	SEXTA-FEIRA	08h
19/12/2025	SEXTA-FEIRA	08h
23/01/2026	SEXTA-FEIRA	08h
20/02/2026	SEXTA-FEIRA	08h
20/03/2026	SEXTA-FEIRA	08h
24/04/2026	SEXTA-FEIRA	08h
29/05/2026	SEXTA-FEIRA	08h
19/06/2026	SEXTA-FEIRA	08h
24/07/2026	SEXTA-FEIRA	08h
28/08/2026	SEXTA-FEIRA	08h
21/09/2026	SEXTA-FEIRA	08h
23/10/2026	SEXTA-FEIRA	08h
27/11/2026	SEXTA-FEIRA	08h
18/12/2026	SEXTA-FEIRA	08h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíba – MS, 31 de outubro de 2025.

Juliana Vilela de Paula
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1597 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$487.880,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **487.880,77**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

128	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	200.544,32 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

231	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	36.000,00 1 500 1001
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
281	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	15.836,45 1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

835	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	F.R.:	35.000,00 1 500 0000
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

875	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	F.R.:	4.000,00 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1597 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
943	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			2.500,00
			F.R.:	1 500 0000	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
1403	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município			43.000,00
			F.R.:	1 500 0000	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
1256	04.123.0011.2130.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			43.000,00
			F.R.:	1 500 0000	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES				
1213	26.782.0011.2079.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			108.000,00
			F.R.:	1 799 7400	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	799	Outras vinculações legais			
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
219	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa			-125.000,00
			F.R.:	1 5000000	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
282	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças			-15.836,45
			F.R.:	1 5001001	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1597 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
407	12.367.0003.2031.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-36.000,00
			F.R.:	1 5001001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
947	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-2.500,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 26 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU			
1092	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-196.544,32
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1096	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-112.000,00
			F.R.:	1 7997400
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799	Outras vinculações legais		
	7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		

-487.880,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº497/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e BIANCA FELIX SEGOVIA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ENFERMEIRO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e BIANCA FELIX SEGOVIA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): E8FFCFAFDC2A6B8AE29D84177469D82C08DBE6BE

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 179/2025

MODALIDADE/Nº: CONCORREÊNCIA Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura e revitalização da quadra poliesportiva do assentamento São José do Jatobá do Município de Paranhos/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência

Vencedor: MALPEKE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.344.242/0001-03), totalizando o valor de R$ 484.000,00 (quatrocentos eoitenta e quatro mil reais)

Paranhos/MS, 3 de novembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 269/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentos funcionais da servidora **ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER**, matrícula n. 816801-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nível VI, classe "F", grupo ocupacional "ANS", cuja posse ocorreu em 03/09/2002, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social - SEMBEAS, **1987 dias de tempo de contribuição**, não concomitantes, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 12001040.1.01265/21-6, de 02 de dezembro de 2021, conforme especificações abaixo:

177 dias, prestados a **ANA MARCIA MARINO**, CNPJ 003564130001-03, no período de 20/08/1996 a 16/02/1997, na função de VENDEDORA;

318 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, CNPJ 035015410001-91, no período de 17/02/1997 a 31/12/1997, na função de PROFESSORA;

579 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 025859240001-22, no período de 01/03/1998 a 30/09/1999, na função de AUXILIAR DE ESCRITORIO;

640 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, CNPJ 035015410001-91, no período de 02/01/2000 a 02/11/2001, na função de ASSESSOR III;

273 dias, prestados ao **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, CNPJ 035014910001-42, no período de 03/10/2001 a

02/07/2002, na função de ASSESSOR TECNICO ESPECIAL;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
31 de outubro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 009/002/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, **CONVOCA, o(**a) candidato(a) abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 090/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os itens 8.7 e 8.8 do Edital nº 002/SEMEC/2025, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos V e VI do Edital supracitado.

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 05 de Novembro de 2025, das 7h00min as 13h00min.

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
8º	013/25	Rosiene Alves dos Santos	059.550.201-60

Pedro Gomes – MS, 03 de Novembro de 2025

Lucinei Teodoro de Souza

Presidente

Franciele Pedralino de Souza

Membro

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro.

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato nº 153/2025

Extrato de Contrato

Contrato n. 153/2025

Processo Licitatório nº 103/2025

Adesão a Ata nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, torna público o extrato do contrato nº 153/2025 firmado com a empresa Agil Comércio Atacadista e Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.076.172/0001-70, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mistura de agregados betuminosos ensacados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R$118.350,00 (Cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: A contratação tem na Lei nº14/133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de apresentação de Motoshow Acrobático da empresa Jacaré Du Brejo, a ser realizada no evento Aniversário de Emancipação Política do Município.

FORNECEDOR: Juliana G. de Oliveira Brito – ME – CNPJ 17.390.035/0001-87.

VALOR: R$17.000,00.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT

23.695.0002.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS, 03 de novembro de 2025. Reinaldo Rômulo de Oliveira. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Decreto nº 009/2025.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da cantora Mariana Fagundes, para realização de Show Durante o evento Festa do Peão de Rodeio de Pedro Gomes - 62º aniversário de Emancipação, Edição 2025.

FORNECEDOR: Mariana Fagundes Produções Eireli – Epp – CNPJ 28.037.230/0001-44

VALOR: R$190.000,00 – Convênio código 983010 – nº do Processo: 72031009260202551, Concedente: Ministério do Turismo, Convenente: Município de Pedro Gomes – MS.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT

23.695.0002.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS**,** 03 de novembro de 2025**.**Reinaldo Rômulo de Oliveira. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Decreto nº 009/2025.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 179 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

8.000,00

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

470	**08.122.0005.2101.0000**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	**8.000,00**
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

6	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 31 de outubro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 181 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

20.990,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

89 **15.122.0002.2009.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO** **86,05**
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

348 **10.301.0004.2030.0000** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE** **903,95**
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

669 **23.695.0002.2040.0000** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO** **20.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

615 13.392.0038.2204.0000 Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vid -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 001 PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

616 13.392.0038.2204.0000 Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vid -990,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 001 PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

618 15.452.0002.1002.0000 Participação, Transparência e Controle da Administração Pública -1.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 7000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 181 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

620	15.452.0002.1005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	7000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
670	23.695.0002.2040.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública		-17.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-20.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 03 de novembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00866-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00866/25**

Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**

Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) mesessob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 - 3.3.90.30.39 - Ficha 533

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.628,00 dois mil, seiscentos e vinte e oito reais

Data de emissão: 27/10/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/10/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA N.º 1.627 de 03 novembro de 2025.

"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. Em comum acordo entre todos os Vereadores, a 36ª (Trigésima Sexta) sessão ordinária, que seria realizada nesta segunda-feira, dia 03 de novembro, às 19h (dezenove horas), foi antecipada para às 10h (dez horas) o horário de Mato Grosso do Sul (MS), no mesmo dia, no recinto da Câmara Municipal."

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 03 de novembro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado porAfixação no local de costume

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$158.901,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.901,26**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2005.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 03 PROCURADORIA JURÍDICA

36	02.122.0002.2004.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

219	12.122.0003.2016.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

363	08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

533	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	2.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

623	18.541.0002.2073.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

657	13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

694	27.812.0002.2079.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

517	10.301.0005.1032.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	147.951,26
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **147.951,26**

Fontes de Recurso
601 0000 147.951,26

Anulação:

02 01 02 CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 153 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA	
30		04.124.0002.2006.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-250,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
230		12.306.0003.2025.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-7.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
366		08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
539		10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-2.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-10.950,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 27 de outubro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 152/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DIÁRIO ASSOMASUL – EDIÇÃO 3956 – FOLHA 272 – ANO XVII)

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPSSQ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, conforme disposto no artigo 36 da Lei Complementar 001/2008:

CONSELHEIROS:

TITULAR: **KATIA REGINA VIANA**

SUPLENTE: **IZABEL CRISTINA DE PIERI MODOLON**

TITULAR: **DOUGLAS FRODE DE LIMA**

SUPLENTE: **MARINALVA BARBOSA**

TITULAR: **JOELBA FERREIRA GOMES**

SUPLENTE: **PAULO CEZAR MOTA DOS SANTOS**

TITULAR: **AFONSO STANISZEWSKI NETO**

SUPLENTE: **CLAUDIOMIRO RODRIGUES**

TITULAR: **ALBERI HEMERICH**

SUPLENTE: **ANGÉLICA BUENO RODRIGUES**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **20.10.2025**, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas-MS., 24 de Outubro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 162/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 545/2012, e;

CONSIDERANDO, o Oficio nº 064/2025 de 31 de Outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)** de Sete Quedas-MS.:

I – REPRESENTANTES DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Titular – Debora Elizangela de Bortoli

Suplente – Cleber Pereira

Titular – Jéssica Andrade

Suplente – João Laerte Bucioli Furlan

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:

Titular – Marcelo Ricardo Tasso

Suplente – Walace Fernando Serafim França

Titular – Cristiany Aparecida Back

Suplente – Maria Sueli Mirandola

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Alisson Fernando Cardoso

Suplente: Genes Carvalho de Oliveira Junior

Titular: Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues

Suplente: Karina Riveros Correa Fernandes

Titular: Maria Liene Bezerra de Albuquerque

Suplente Clovis Jair de Oliveira

Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa

Suplente: João da Silva

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2025, revogando às disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ*, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.*

RESOLVE:

I *- Fica declarado* ***VAGO,*** *a partir de* ***01 DE NOVEMBRO DE 2025****, o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 36 HORAS, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE da servidora SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, conforme Portaria nº 011/2025, de 31 de Outubro de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, Processo 2025.16.05409P.*

II *- Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em* ***01/11/2025****. revogando as disposições em contrário. Publique-se.*

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **KELLI CRISTINA ANTONIASSE** portadora do RG Nº001270659 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 963.463.291-20 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **WILTON OLIVEIRA DE SOUZA PINTO**, portador do RG Nº001145797 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 009.556.711-36 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0081/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0054/2025**, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0097/2025**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para organização e realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, visando atender às necessidades da Prefeitura do Municipal de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 24/10/2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, 03 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 267/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **ROBSON GERMANO SANTIAGO** portador do RG Nº001732884 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 027.242.101-40 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **CINTHIA FERNANDES PIZZAIA JALES**, portadora do RG Nº 108399333 SSP/PR e inscrita no CPF Nº080.198.669-90 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0107/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0056/2025**, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0096/2025**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública quantitativa objetivando a avaliação dos serviços públicos, do Município de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 24/10/2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, 03 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **LÍGIA CRISTINA GOMES MARQUES**, portadora do RG Nº 692568 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 580.470.341-20 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **JOELBA FERREIRA GOMES**, portadora do RG Nº 674100 SSP/MS e inscrita no CPF Nº501.461.651-87 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0103/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0058/2025**, **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0098/2025**, que tem por objeto aquisição de mastros e bandeiras que visam atender as demandas das escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento a secretaria municipal de educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 30/10/2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, 03 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3437/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº 66/2025

1° Adendo ao Pregão Eletrônico n° 66/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 3**

Fica suprimido do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a alínea "d", do item 11.3, das Exigências de Habilitação Tecnica, cujo o teor era o seguinte:

"Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo com a Resolução nº 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº. 721, de 24 de fevereiro de 2022."

A presente supressão fundamenta-se no fato de que a exigência de apresentação de Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, **prevista na alínea "d" do item 11.3 - Da habilitação Técnica, do Termo de Referência,** não é pertinente ao objeto desta licitação, que compreende exclusivamente materiais médico-hospitalares das demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Dessa forma, a supressão da referida exigência é **técnica e juridicamente justificada**, preservando a conformidade do edital com a legislação vigente e garantindo a ampla participação de fornecedores qualificados.

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 11 de novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasilia), no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

Sidrolândia-MS, 03 de novembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 182 – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS.

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências emergenciais de professores, e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, após análise de recursos, o resultado final da pontuação da Análise Curricular, conforme Edital nº180/2025, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS. Nos termos deste Edital para o ano letivo de 2025, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO

ESCOLA	E. M. JOÃO BATISTA	CLASS.
Ciências	EVA DA SILVA MOURA	1º
	ANA CAROLINA VIEIRA	2º

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. O candidato será selecionado conforme classificação de pontuação, respeitando a formação na área específica, conforme disposto no item 8 do Edital nº 180/2025.

2.2. A candidata classificada em 1º lugar, será contatada por telefone ou e-mail informados na ficha de inscrição (ANEXO I do Edital nº 180/2025) para fins de lotação na **Escola Municipal João Batista**, no componente curricular **Ciências**, com carga horária de 05 horas/aula distribuídas nos períodos vespertino e noturno, conforme especificado no item 8 do Edital nº 180/2025.

2.3. É de inteira responsabilidade da candidata fornecer informações corretas e atualizadas no ANEXO I do Edital nº 180/2025, conforme item 5.6 do referido edital.

2.4. A candidata selecionada deverá observar os impedimentos listados no item 6 do Edital nº 180/2025, que incluem, entre outros, acumulação ilícita de cargos, aposentadoria por invalidez, condenação administrativa ou criminal com trânsito em julgado, ou ocupação de função de confiança na Administração Pública.

2.5. A convocação poderá ser revogada conforme as condições previstas no item 7 do Edital nº 180/2025, incluindo ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público, retorno do professor substituído, ou comprovação de mau desempenho.

2.6. A remuneração será proporcional às horas semanais trabalhadas, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 110/2016 e na Lei Complementar nº 007/2002, sem possibilidade de alteração de nível durante o período de admissão temporária.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A seleção e convocação implicam a aceitação irrestrita das disposições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 180/2025, bem como em outros instrumentos normativos publicados.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, conforme item 9.4 do Edital nº 180/2025.

3.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br, conforme item 3.19 do Edital nº 180/2025.

Sidrolândia, 04 de novembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 181/2025 – CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A SEXAGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 04 de novembro de 2025**, a partir das **13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.

2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.

3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 04 de novembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os **professores de Educação Física a carterinha do CREF**.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 17 de setembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3001 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

EDUCAÇÃO FÍSICA

03 H/A – MATUTINO

03 H/A – VESPERTINO

OFICINA ESPORTIVA/ VIDA SAUDÁVEL

08 H/A – VESPERTINO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
1152145	ROSALBA ORAVIA DAUDE VIEIRA SANTOMO	75	26
1152235	ANDERSON CAMARGO DE LIMA	75	27
1152002	JOÃO NOLRAM ARTUSO	75	28
1151750	LIGIA LOPES ROCHA	73	29
1151747	ADRIANA VARGAS LIMA KNEBEL	70	30
1151899	LAURA DA SILVA ARGUELHO	65	31
1152384	FLAVIA FRANÇA REINALDO	63	32
1152698	RUTE SARA MENDES VIEIRA	50	33

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____ _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº __ _____.**

SIDROLÂNDIA-MS / /

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU,_____PORTADOR(A) DO CPF N°__ _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU,_____, NATURAL DE _____ _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA_____ _____,Nº_____, BAIRRO_____ CIDADE_____, CEP:_____ESTADO_____, PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____ _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

Sidrolândia, 04 de novembro de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1239/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): KARINA DENIZ ALMEIDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1239/2025/SEME** firmado em 20/10/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KARINA DENIZ ALMEIDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº330/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JULIETE FIGUEIREDO LISBOA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JULIETE FIGUEIREDO LISBOA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº333/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JAZANIAS SOL CLEMENTINO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JAZANIAS SOL CLEMENTINO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº332/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DEONES GABRIEL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro(a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 5.549,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DEONES GABRIEL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº278/2025/SESAU

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): RONALDO ALEM RIBEIRO

OBJETO: Resolvem administrativamente, por falecimento do servidor, conforme certidão de óbito com matrícula nº. 061770 01 55 2025 4 00019 294 0005613 03, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº278/2025/SESAU** firmado em 09/04/2025 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 29 de outubro de 2025.

ASSINA: VANESSA ROSA PRADO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº847/2025/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): TALIANE PIO FRANCISCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº847/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para

exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e TALIANE PIO FRANCISCO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº328/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DANIELA DALL CASTEL MACEDO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.915,21 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DANIELA DALL CASTEL MACEDO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

PROC. ADM. Nº 2801/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 59/2025

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 329/2025, conforme constante no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias, o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 329/2025, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 11 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 329/2025.

ASSINANTES

Contratante: VILI MARCOS TOGNON

Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Sidrolândia/ MS, 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 027/2025 GAB PRESIDÊNCIA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, VEREADOR OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a cessão do Plenário e demais espaços físicos da Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de novembro das 08h00 às 17h00;

CONSIDERANDO a realização do evento **Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais** que ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal;

RESOLVE, adotar o teletrabalho na Câmara Municipal nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025.

Art. 1º - A Câmara Municipal cederá o uso de suas dependências físicas para a realização do evento **Programa Nacional de Cidadania e Bem Viver para Mulheres Rurais**.

Parágrafo único – Os serviços prestados pelo Poder Legislativo continuarão a serem desempenhados de forma remota e à distância, ou seja, de forma eletrônica.

Art. 2º - Fica suspenso o ponto biométrico dos servidores desta Casa de Leis, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro, enquanto os trabalhos estiverem sendo executados remotamente.

Art. 3º - Os atendimentos realizados pelos assessores dos Vereadores serão feitos por meio de comunicação eletrônica como e-mail, telefone, WhatsApp, mantendo-se as rotinas e agendas externas com os Vereadores.

Parágrafo único - De igual forma, os demais servidores executarão suas funções remotamente, utilizando-se do sistema da Câmara, e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 4º Durante o período de teletrabalho**,** os protocolos externos serão recebidos por meio eletrônico no endereço gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br;

Parágrafo único - Os protocolos recebidos no endereço de e-mail gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br serão imediatamente encaminhados para os departamentos competentes, observando-se desde logo a existência de prazos para resposta, cumprimento de determinação e/ou obrigação.

Art. 5º O não comparecimento do servidor no dia 03 de novembro, importará em falta e subsequente desconto em folha de pagamento, salvo se apresentar justificativa aceitável pelo Presidente da Câmara.

Art. 6° - O contato da população e dos demais órgãos com os vereadores e servidores continuará sendo feito, por meios digitais disponíveis, tais como e-mail, ligação telefônica, WhatsApp, dentre outros.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia 22 de outubro de 2025.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 046 / 2025 do dia 31 de Outubro de 2025.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 037 / 2025.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, RODRIGO BORGES BASSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS:

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no **Diário Oficial** em 01 de outubro de 2025, que trata a Sindicância Administrativa para apuração de fatos constantes da Ata 258/2025 do Conselho de Assistência Social de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO o prazo legal ou regimental estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº **037 / 2025**, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº **037 / 2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e cumpra – se.

Sidrolândia, 03 de novembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.605/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno do servidor ao serviço público".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal, **CLAESIO LECHNER DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 11111-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n°07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.606/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, matrícula nº 1413-5.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto n° 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.607/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Assessora Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **AMANDA AGUILAR GARCIA**, matrícula nº 25701-1, do cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 1614 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Finanças de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 01/2025, considerando a Lei Complementar 203 de 17 de junho e 2025 que dispõe sobre a gestão patrimonial.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Registro, Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Desfazimento do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis existentes no Município de Sidrolândia no âmbito do Poder Executivo, nomeando os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Anderson Gimenez, Mat. 14886 – Setor de Desfazimento e Baixa Patrimonial – Presidente;

Rener Alves Dutra Junior, Mat. 21564 – Setor de Lançamento Patrimonial – Membro Titular;

Vanilda Borges B. Viganó, Mat. 10451– Contadora – Membro Titular;

Andreia Marques Oviedo, Mat. 12902 – Ass. Operacional – Membro Substituto;

Ellen Souza Vieira, Mat. 25713 – Ass. Operacional – Membro Substituto;

Ana Carla Pereira de Andrade, Mat. 23338 - Controladoria Geral - Membro Substituto;

§ 1º Em caso de impedimento do Presidente, este será automaticamente substituído pelo próximo membro titular, observada a ordem de sucessão previamente estabelecida, sucedendo-se, na mesma forma, os demais membros titulares.

§ 2º – Ocorrendo o impedimento de qualquer membro titular, o respectivo primeiro membro substituto assumirá automaticamente suas atribuições e responsabilidades, até o retorno do titular ou nova designação.

§ 3º – A substituição dar-se-á de pleno direito, dispensando ato formal específico, devendo ser comunicada apenas à autoridade competente para fins de registro e controle.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso para o serviço público municipal. Todo material considerado genericamente inservível para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, observando o seguinte quanto à destinação do material:

a) Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV. manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V. avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII. para a perfeita caracterização do material, o inventário deverá conter:

• código ou número de registro;

• descrição padronizada;

• unidade de medida;

• quantidade;

• valor unitário (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação);

• valor total;

• classificação contábil;

• estado de conservação; e

• outros elementos julgados necessários à caracterização do material permanente, a critério da unidade de administração de patrimônio.

VIII. relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;

IX. agendar junto ao detentor de carga patrimonial da unidade a ser inventariada a data para o início dos trabalhos respeitando e atendendo o prazo descrito no Art. 6.º desta portaria.

X. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis nos Termos de Responsabilidade e mantê-los atualizados.

XI. realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º O período de Inventario Patrimonial que se dará início dia 14/07/2025 até a conclusão do inventário data estabelecida 19/12/2025.

Parágrafo Único: Fica vedada toda e qualquer movimentação e transferência de bens móveis no âmbito interno das unidades setoriais de serviços municipais, exceto mediante autorização específica desta comissão.

Art. 7.º Realizados os inventários patrimoniais das UGs, caberá às autoridades competentes dar ciência nos relatórios de inventário patrimonial e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, de modo a consolidar as informações junto as contas de gestão.

Art. 8.º A unidade a ser inventariada, após o recebimento da comunicação da Comissão de Inventário acerca do início das atividades, deverá adotar todas as medidas necessárias a fim de possibilitar e facilitar a realização do inventário. A comissão terá livre acesso a qualquer dependência municipal, para efetuar levantamentos e vistoria de bens. Será responsabilizado o gestor da unidade ou qualquer servidor que tentar impedir, dificultar ou deixar de colaborar com a Comissão de Inventário legalmente constituída.

Art. 9.º Em observância aos princípios da celeridade e da eficiência, a comissão poderá distribuir seus componentes para realização do levantamento concomitantemente em locais diversos.

Art. 10.º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Inventário deverá ser formalmente comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda por meio relatório gerencial.

Art. 11.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 03 de Novembro de 2025

Matéria enviada por Anderson de Paula Ortiz

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º 4099/2025

Dispensa n.º 073/2025

OBJETO: Aquisição de medicamento Diosmina + Hesperidina, 450mg + 50mg, visando atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Sidrolândia, por dispensa emergencial de licitação.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 73/2025, para aquisição de medicamento Diosmina + Hesperidina, 450mg + 50mg, visando atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Sidrolândia, por dispensa de licitação, para o período de 04 (quatro) meses, da empresa vencedora abaixo:

Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA - CNPJ n° 76.386.283/0001-13.

Item: 1

Valor total: R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. 75, III da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 03 de novembro de 2025.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 07/2025

"Republicado por incorreção"

Dispõe sobre a reabertura do prazo de inscrições e apresentação de documentos para o Processo de Eleição de Diretores e Diretores-adjuntos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.298, de 29 de outubro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.298, de 29 de outubro de 2025, que revoga o inciso IX do artigo 28 da Lei nº 2.280, de 04 de julho de 2025, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de inscrições e apresentação de documentos para o processo de eleição de diretores e diretores-adjuntos das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.280/2025 e suas alterações.

Art. 2º A reabertura do prazo tem por finalidade garantir aos interessados o direito de adequação às novas disposições legais decorrentes da revogação do inciso IX do artigo 28 da Lei nº 2.280/2025.

Art. 3º O novo período de solicitação da Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar Municipal e da Declaração de prestação de contas positiva junto a Secretaria Municipal de Educação, será até 31 de outubro de 2025, protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações publicadas na Instrução Normativa nº 006/2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 02 de outubro de 2025, edição nº 3939.

Art. 4º Fica alterado o cronograma do processo eleitoral a partir da data de registro de chapas, e as subsequentes etapas constante no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais normas e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.280/2025 e no Edital de eleição dos dirigentes escolares, exceto quanto às alterações decorrentes da revogação do inciso IX do artigo 28.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.298/2025.

Sidrolândia, 30 de outubro de 2025.

Vili Marcos Tognon
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Previlândia

PORTARIA N°042/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 040/2025 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SEGURADA MIRIANE DOURADO DOS SANTOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n° Nº 040/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para a senhora Miriane Dourado dos Santos Barbosa, passando o Art. 1º da referida portaria para a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2025, à segurada "**Miriane Dourado dos Santos Barbosa"**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula 1053-1 Referência Inicial 15 – NIVEL I LETRA H, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS. Os proventos serão calculados na forma prevista no art. 69-E, §2º, I, da LCM nº 023/2005, alterada pela LC nº 147/2021, ou seja, a média aritmética simples de 100% da base contributiva de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, no caso 27.02.2002, atualizados monetariamente conforme §4º, com vigência a partir do 1º dia imediato da publicação do ato de concessão e pagamento no 1º dia do mês imediatamente seguinte ao da publicação, ficando a servidora sujeita a avaliações periódicas para manutenção do benefício, nos termos da Lei

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO SZATKOWSKI
Diretor- Presidente do PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 479 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$42,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **42,16**

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

534	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento	42,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

500	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	-42,16
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-42,16

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 04 de novembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos, itens fracassados a fim de atender a Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos;

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 220.778,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais**).**

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA- R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais**).**

CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI- R$ 80.000,000 (oitenta mil reais**).**

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- R$ 8.287,00 (oito mil, duzentos e oitenta e sete reais**).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais**).**

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- R$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais**).**

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- R$ 34.455,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais**).**

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- R$ 54.924,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais**).**

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais**).**

SONORA - MS, 03 de novembro de 2025

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6447 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Autorizar a cedência do servidor THIAGO MOTA DE OLIVEIRA, matrícula 3084/1, ocupante do Cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sonora, para a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, de acordo com Convênio de Cooperação Mútua entre ambos os municípios, Ofício Nº132/GAB-PG/2025. No período de 03/11/2025 a 31/12/2028, sem ônus para origem.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.791, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a redução temporária do horário de funcionamento dos serviços da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Saúde e dá outras providências.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- A partir de 04 de novembro de 2025, fica estabelecida a redução temporária até 31 de dezembro de 2025 do horário de expediente das unidades vinculadas à Gerência Municipal de Assistência Social e à Gerência Municipal de Saúde, conforme segue:

I. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):
Segunda a quinta-feira: das 07h às 11h e das 13h às 16h
Sexta-feira: das 07h às 13h.

b) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social:
Segunda a sexta-feira: das 07h às 13h.

c) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Segunda a sexta-feira: das 07h às 13h.

II. Gerência Municipal de Saúde:

As unidades administrativas da Gerência Municipal de Saúde, bem como CAPS e Laboratório Municipal funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Parágrafo único. As unidades de atendimento direto à população, como unidades básicas de saúde, hospital e serviços de urgência e emergência, manterão seu funcionamento regular, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º- Caberá aos secretários municipais adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, bem como estabelecer escalas para atendimento quando necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Gerência Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA - MS

A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital n° 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios n° 3961, na data de 03.11.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Vencimento**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de Administração	40 h	01 + CR	R$1.810,76	Ensino fundamental

ANEXOS II- CARGOS, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Vencimento**	**Requisitos básicos**
Auxiliar de Administração	40 h	01 + CR	R$1.810,76	Ensino fundamental

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital n° 01/2025 do processo seletivo simplificado n° 017/2025 da gerência municipal de saúde.

Sonora - MS, 04 de novembro de 2025.

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Membros da Comissão:
Cristiane de Souza Ribeiro
Eliane Maria de Souza Silva Costa
Lucia dos Santos Marques
Laira Rocha Martins
Vanessa Santos Pereira
Franciele Regina Galdino Siviero
Francisco Jailson Da Silva Aquino
Jackeline Michele Pereira
Katiusca Camposano Panissa

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

COMUNICADO OFICIAL

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – Festival Estudantil da Canção

Prezados(as) Diretores(as),

O **Projeto Cultura Viva** vem, por meio deste, informar que, em razão dos ajustes decorrentes do processo de **chamamento público** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura desde o mês de **agosto**, nossas atividades ficaram temporariamente suspensas.

Em virtude desse processo, não foi possível iniciar anteriormente as etapas de **seleção e preparação** dos participantes do **Festival Estudantil da Canção**, conforme previsto em nosso cronograma inicial.

As atividades do projeto foram **retomadas no dia 13 de outubro**, com um período reduzido até as datas previstas para as apresentações. Diante disso, o festival deste ano será realizado em **formato adaptado**, mantendo, contudo, seu caráter educativo, artístico e de valorização dos talentos estudantis.

O Projeto Cultura Viva reafirma seu compromisso com a promoção da cultura e com a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento artístico dos estudantes do município.

As escolas poderão realizar **uma breve avaliação interna**, considerando critérios como **afinidade com a música, afinação, participação em atividades artísticas da escola, interesse em cantar**, e **desempenho em apresentações anteriores** (se houver).

A escolha pode ser feita pelos **professores de artes, música ou pela equipe pedagógica**, de acordo com o conhecimento que possuem sobre os estudantes.

O objetivo é que o aluno indicado **represente a escola com entusiasmo e compromisso**, contribuindo para o sucesso do Festival Estudantil da Canção.

As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na Secretaria do Projeto Cultura Viva** ou pelo e-mail obrakolpingms@gmail.com, até dia 09/11/25.

Contamos com a colaboração de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Equipe Projeto Cultura Viva

PREFEITURA

Festival Estudantil da Canção - 2025

Festival Estudantil da Canção - 2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O 21º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste tem como objetivos:

- Despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação;

- Descobrir novos talentos;

- Valorizar os talentos já existentes.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 2° - Este Festival destina-se aos alunos devidamente matriculados nas Instituições Educativas/escolares, pais e profissionais da educação.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DATA

Art. 3° - O evento será realizado no Centro de Eventos no dia 04 e 05 de dezembro de 2025, com início às 19h.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Cada unidade escolar deverá confirmar a participação dos candidatos, nas 04 (quatro) categorias.

Art. 5º - DA PRÉ SELEÇÃO: As escolas poderão realizar **uma breve avaliação interna**, considerando critérios como **afinidade com a música, afinação, participação em atividades artísticas da escola, interesse em cantar**, e **desempenho em apresentações anteriores** (se houver).

A escolha pode ser feita pelos **professores de artes, música ou pela equipe pedagógica**, de acordo com o conhecimento que possuem sobre os estudantes.

O objetivo é que o aluno indicado **represente a escola com entusiasmo e compromisso**, contribuindo para o sucesso do Festival Estudantil da Canção.

As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente na Secretaria do Projeto Cultura Viva** ou pelo e-mail obrakolpingms@gmail.com CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° - A organização do 20º Festival Estudantil da Canção, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel

do Oeste através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-SECDET com Termo de Colaboraçao da Obra Kolping Estadual-OKE.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7° - Os candidatos poderão concorrer individualmente, em dupla, ou em trio, podendo utilizar instrumentos para acompanhamento, não sendo permitido utilizar-se de playback para a final.

Art. 8° - O festival abrangerá quatro categorias:

1ª- Até 10 anos completos na data do festival; 2ª- de 11 a 14 anos;

3ª- de 15 anos acima;

4ª- Pais e Profissionais da Educação.

Parágrafo Primeiro. Para os participantes em dupla ou trio de diversas idades, a inscrição será homologada na categoria de maior idade de um dos seus elementos.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO

Art. 9º - Cada candidato poderá concorrer apenas em uma categoria. A pré-seletiva acontecerá na escola.

Art. 10º – O candidato deverá participar na final com a mesma música de seletiva. Serão aceitas apenas versões em português, não podendo ser inscritas também músicas de cunho vulgar.

Art. 11º - Cada escola ficará responsáveis de fazer a pré-seleção dos candidatos até dia 06 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VIII DOS ENSAIOS

Art. 12º- Os ensaios da final serão realizados no Palco do Festival, nos dias 04 e 05 de dezembro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Eventos.

Será respeitada a ordem de chegada para os ensaios através de senhas, para todas as categorias.

O concorrente que não participar do ensaio com a Banda, não poderá participar do festival.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º - Os classificados da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categoria receberão: 1º Lugar - R$ 1.000,00

2º Lugar - R$ 800,00 3º Lugar - R$ 600,00

4º Lugar - R$ 400,00

Paragrafo Único: O pagamento será efetuado em até quinze dias úteis após o festival, via transferência bancária em conta cadastrada (anexar cópia do cartão bancário junto à inscrição) no ato da inscrição em nome do candidato titular e em caso de menores de idade, pelo representante legal indicado na ficha de inscrição (de preferência conta do Banco do Brasil).

Art. 14º - Os classificados de cada categoria farão à grande finalíssima no dia 04 e 05 de dezembro, sendo dia 04 para 1ª e 4ª Categoria e dia 05 para 2ª e 3ª Categoria as 19h no Centro de Eventos. O evento começará as 19h em ponto. O candidato que não se apresentar até as 19h será desclassificado.

Art. 15º – Na pré-seleção serão classificados 11 (onze) candidatos de cada categoria.

CAPÍTULO X DO JÚRI

Art. 16º - Dois (2) jurados irão compor a mesa julgadora pelo júri Técnico e um (1) jurado pela Fidelidade a Letra;

Art. 17º - O júri avaliará o candidato por conceito considerando os seguintes itens:

Afinação: Aplicação e projeção vocal.

Interpretação: Expressão corporal, facial, vocal e domínio de palco.

Ritmo: Comprometimento com a divisão rítmica; condução do ritmo melódico e harmônico.

Fidelidade à letra.

CAPÍTULO XI DAS NOTAS

Art. 18º - Serão dadas notas de 05 a 10, permitidas duas notas decimais baseadas em conceitos que vão de: regular a excelente.

CAPÍTULO XII

COMISSÃO ORGANIZADORA E TÉCNICA

Art. 19º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Bruna Thainara D'Paula

Cleberson Rodrigues Xavier

Eliane dos Anjos de Oliveira João Victor Fiorentin

Mario Luis Correa

Precila Montagna Thiago Rodrigues dos Santos

CAPÍTULO XIII

DA REALIZAÇÃO

Art. 20º - A ordem das apresentações será definida em sorteio pela comissão organizadora.

Art. 21º - Todos os candidatos deverão estar no local do Festival e se apresentar a comissão organizadora 30 minutos

antes do horário previsto pela organização, para início das apresentações.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22º- Qualquer manifestação indisciplinar de qualquer um dos participantes implicará na sua desclassificação.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e coordenação geral do evento. As decisões da comissão organizadora serão soberanas e irreversíveis, não cabendo qualquer tipo de recurso contra os resultados.

Páragrafo Único: Qualquer dúvida em relação a este Regulamento ou a este Festival, a Escola poderá procurar a SECDET ou Projeto Cultura Viva, até o dia 22 de novembro de 2025. **Sendo de responsabilidade do candidato procurar toda e qualquer informação do Festival Estudantil da Canção, junto a direção ou coordenação da sua escola.**

Caso ocorra fortes chuvas no dia do festival, a comissão definirá uma nova data ou local para a realização do mesmo.

Cleberson Xavier

Secretário de Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Participante*: Nome do Responsável (obrigatório quando menor):	
Endereço*:	
Data de Nascimento do Participante*:	CPF do participante*:
Email:	Telefone*:
Nome da Escola*	
Nome da Música*:	
Intérprete Original*:	
Nome dos Integrantes, Data de Nascimento e CPF (se dupla ou trio)*:	
CATEGORIA* (1ª- Até 10 anos completos**; 2ª-** de 11 a 14 anos; **3ª-** de 15 anos acima; **4ª-** Pais e Profissionais da Educação**):**	

***Itens Obrigatórios:**

ANEXAR LETRA DA MÚSICA IMPRESSA.

Translado de ida e volta de responsabilidade dos alunos ou pais (se menor).

PARA PAGAMENTO DOS CLASSIFICADOS, ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO (sob responsabilidade da Unidade Escolar e do participante).

Declaro que conheço e aceito todas as condições expressas no Regulamento do Festival Estudantil.

Participante

São Gabriel do Oeste/MS – agosto de 2024

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 625/2025

Decreto "P" Nº 625/2025 PMSGO-GAB 03 de novembro de 2025.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***ELISANGELA ANDREA ALTMANN***, matrícula 5454, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, no período compreendido entre 04/11/2025 e 29/11/2025, em sustituição a Nataly Andressa Mendes Inocencio Bertoncelli, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Procuradoria Juridica

Decreto n° 3.679/2025 PMSGO/GAB 03 de novembro de 2025.

Constitui a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016,

Decreta:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste, prevista no artigo 58, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

Servidor	Órgão Representado
Daniela Curti	Profissionais da Educação Municipal
Eunice Aquino Siqueira	Profissionais da Educação Municipal
Sonia Cardoso da Silva Cortina	Secretaria Municipal de Educação
Lisiane Gonçalves	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Mirian Amaral Bonilha Nogueira	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste é um órgão colegiado de natureza consultiva, cujas atribuições estão previstas no artigo 59, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.029/2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 624/2025

Decreto "P" Nº 624/2025 PMSGO-GAB 03 de novembro de 2025.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***LORENA DIVIE SANTOS DE OLIVEIRA***, matrícula 7608, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, no período compreendido entre 04/11/2025 e 29/11/2025, em sustituição a Nataly Andressa Mendes Inocencio Bertoncelli, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Procuradoria Juridica

Republicação por incorreção, anteriormente publicado no dia 15 de outubro de 2025, Diário Oficial nº 3948

Decreto nº. 3.655/2025 PMSGO/GAB 14 de outubro de 2025.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse da Comissão Especial para estudo e Revisão do Plano Diretor do Município de São Gabriel do Oeste

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e consubstanciado na Lei Complementar Municipal 251/2022,

Decreta*:*

Art. 1° Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Comissão Especial para acompanhamento da Revisão da Lei Complementar Municipal nº 251/2022 que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Gabriel do

Oeste, composta pelos seguintes servidores públicos:

ÓRGÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Adão Unírio Rolim
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	Odair Aparecido Pereira Júnior
Gabinete do Prefeito	Luiz Aparecido de Melo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Júlia Fernanda Bortoline
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Engenheiro Civil	André dos Santos Araújo Silva
Câmara Municipal	Fernando Napp Rocha
Procuradoria Jurídica Municipal	Leonardo Vinícius Pereira

Art. 2º Compete à Comissão realizar o acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 251/2022, auxiliando no seu desenvolvimento, n proposição de regras, leis, na feitura e atualização de mapas e documentos que complementem o Plano Diretor Municipal, objetivando fomentar soluções, metodologias, prognósticos, realizando audiências, inclusive abertas ao público, tudo com objetivo comum de buscar sempre um melhor desenvolvimento do município, cuidados com aspectos ambientais e econômicos do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Senhor Fernando Napp Rocha.

Art. 4º O exercício do mandato dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º As reuniões da presente Comissão, deve contar com a participação ativa de no mínimo 04 (quatro) integrantes.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal 2.900/2023.

São Gabriel do Oeste-MS,14 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

Republicação por incorreção, anteriormente publicado no dia 03 de novembro de 2025, Diário Oficial nº 3691

Decreto nº. 3.674/2025 PMSGO/GAB 31 de outubro de 2025.

Altera a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste nomeada e empossado através do Decreto nº 3.496/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste nomeada e empossada através do Decreto nº 3.496/2025, para o triênio 2025/2028, conforme segue:

RETIRA-SE:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Elisabetha Gricelda Klein	Andressa Bernardo Maas Waslawich
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Juliana Deise Baraldi da Silva	Thiago Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social		Ana Nathalen Santos da Silva

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Michelle Aline Miguel	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Thiago Rodrigues dos Santos	Elis Maria Holsback Currales
Secretaria Municipal de Assistência Social		Indiamara Santos Almeida Vendruscolo

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

Decreto n°3.681/2025 PMSGO-GAB 03 de novembro de 2.025

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2.025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Feriado Nacional do dia 20 do corrente mês de novembro em que se comemora o Dia Nacional da Consciência Negra.

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 03 de novembro de 2.025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 3.678/2025 PMSGO/GAB 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desvinculação de receitas Administração Direta e Indireta, a ser aplicada até 31 dezembro de 2032, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), alterado pela Emenda à Constituição nº 136, de 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo único: Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2° do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2° A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I. aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2026;

II. aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

III. aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital;

IV. às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

V. a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

Parágrafo único- A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas municipais auferidas no exercício, bem como os saldos existentes em 01 de janeiro de cada exercício financeiro, desde 2016.

Art. 4º Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), entre as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, especificadas no art. 1º deste Decreto, destaca-se às pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

I - 1110.00.00.00 - Impostos;

II - 1120.00.00.00 - Taxas;

III - 1230.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

IV - 1300.00.00.00 - Receita Patrimonial, observando-se que na rubrica "1320 - Receitas de Valores Mobiliários" são abrangidas somente as receitas constantes deste artigo;

V - 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços;

VI – 1700.00.00.00 – Transferências Correntes, inclusive contribuição sobre intervenção domínio econômico, FUNDERSUL

e outras;

VI - 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito, descumprimento dos direitos do consumidor e outros.

Parágrafo único – Caso haja alteração na Portaria Interministerial nº 163 sobre especificação de receitas, fica desde já autorizado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adequar a desvinculação a essas alterações de receitas.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias ficam à cargo da Secretaria Municipal das Administração e Finanças e serão por ela transferidas para conta bancária específica.

Art. 6º Compete aos gestores dos Fundos e demais órgãos da Administração Indireta realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício.

Art. 7º Os gestores dos Fundos e demais órgãos da Administração Indireta, obedecendo aos critérios deste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias dos respectivos órgãos, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do tesouro municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º A conta bancária de destino dos recursos será a indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º A cada exercício financeiro, até a data de 31 de dezembro de 2032, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 623/2025

Decreto "P" Nº 623/2025 PMSGO-GAB 03 de novembro de 2025.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ***INES APARECIDA MONTAGNA***, matrícula 3326, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Merendeira/Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de auxiliar na Sala *Maker*, e também acompanhar os alunos durante a entrada, recreio, término das aulas e transporte escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 04/11/2025 e 01/02/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Procuradoria Juridica

DECRETO N° 3.680/2025 PMSGO/GAB 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA SILVANY, servidor público municipal, no cargo de Coordenador - matrícula nº 1841 e CLÉO EDUARDO PASQUALLI JÚNIOR, servidor público municipal, no cargo de Coordenador – matrícula nº 7286, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 12.448/2025 referente ao Processo Licitatório nº 147/2025 – Pregão Eletrônico nº 069/2025, cujo objeto refere-se à Aquisição e Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 147/2025, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento

das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

)

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 3.677/2025 PMSGO/GAB 03 DE NOVEMBRO 2025

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2025 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de São Gabriel do Oeste/MS, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as alterações ocorridas com a Resolução TCE/MS nº 25/2024 com a instituição do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, exigindo a remessa de informações aos órgãos de controle, e a necessidade de preparação de simulação dos balanços a partir de outubro deste ano;

Considerando as exigências legais de preparação para elaboração do balanço anual em atendimento normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

D E C R E T A:

Art. 1°. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2025 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º - Os servidores designados pelo Decreto nº 3.430, de 04 de fevereiro de 2025 devem realizar a ratificação dos todos os dados e informações pelo Sistema e-Sfinge até o dia 31 de dezembro de 2025.

§2º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências, de forma que no encerramento do exercício todos os módulos estejam adequados e sem observações.

§3º O Controlador do Município deverá realizar a ratificação global das informações remetidas ao Esfinge até o final de dezembro, assegurando que estão sendo cumprida todas os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas quanto ao Esfinge.

Art. 2°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Art.3º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2025 obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedada a partir de 10 de novembro de 2025 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios para aquisições **a serem contratadas neste exercício de 2025.**

Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta, dispensa de licitação e inexigibilidade para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2025, a partir de 28 de novembro de 2025.

III. Parágrafo único - Fica autorizado a indicação orçamentaria e o início dos procedimentos licitatórios para 2026 a partir do dia 30 de novembro de 2025, que serão recebidos pelo Núcleo de Licitação de Contrato.

Art. 4º O valor da indicação orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2025, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2026, conforme contrato e documentos equivalentes.

Parágrafo único - A emissão de dotação orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá:

§1º para atender os mecanismos do sistema informatizado de compras e licitação a indicação de dotação orçamentária poderá ser processada, tendo em vista que sua execução não será processada no orçamento do ano em curso.

§2º conter no histórico da reserva orçamentária que essas despesas serão destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços para o próximo exercício financeiro.

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as suas solicitações de empenhos impreterivelmente até o dia 05 de dezembro de 2025, excetuando-se apenas os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação.

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecida no *"caput"* tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, suprimento de fundos, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 17 de novembro de 2025 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Ordem de Fornecimento – OF e Ordem de Serviços - OS à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 24 de novembro de 2025, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 8º A emissão de Ordem de Pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 18 de dezembro/2025 e a folha do mês de dezembro até o dia 19 de dezembro de 2025;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como de despesas extraorçamentárias será realizado até o dia 30 de dezembro de 2025;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2026 serão realizados a partir do dia 19 de janeiro/2026, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período e pagamentos de itens essenciais.

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2025 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2025, no dia 31 de dezembro de 2025;

Até o dia 08 de dezembro de 2025 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2025 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2025 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições de caráter urgente, transporte, limpeza urbana, destinação de resíduos sólidos, obras, alimentação escolar, combustível, medicamentos e insumos, cujo prazo para entrega fica limitado ao dia 15 de dezembro de 2025.

I - As notas fiscais emitidas após esta data poderão ser processadas no início do exercício de 2026, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do

item 3.4 – Crédito Empenhado em Liquidação, da Parte IV – PCASP do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11º Edição – 2024, válido para 2025.

II - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, protocoladas na data estipulada no "caput" e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas Secretarias e órgãos fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil, após o envio, para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação, caso contrário, ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2026.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2025 deverão ser pagas até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – Fica estabelecido como prazo máximo para solicitação de diárias a data de 30 de novembro de 2025,

exceção feita quando for concedida a motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único – Fica estabelecido como prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 21 de novembro de 2025.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 13 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão, rescisão ou anulação dos saldos de empenhos dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2025, encaminhando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 24 de novembro de 2025, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente, até 31 de dezembro de 2025.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processados inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados, até a data limite de 31 de dezembro de 2025.

Art. 14 despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10 .028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou o material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor;

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2025, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, providenciará até 30 de dezembro de 2025, o cancelamento dos saldos de empenhos não processados, e os restos a pagar não executados, relativos aos exercícios anteriores a 2025, cuja despesa não será realizada.

§4º O cancelamento de restos a pagar processados poderá ser efetuado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação.

Art. 16. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2025 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2025 e encaminhar à contabilidade até 09 de janeiro de 2026.

Art. 18. Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre Administração e Finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2025, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas de 2025.

Art. 19. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confiram detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e procedam a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registro contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, referente a 31 de dezembro devidamente assinado pelo responsável, até 09 de janeiro de 2026.

Art. 20. A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2025 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2026, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos até abril de 2025.

Art. 21. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamento para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – Até o dia 17 de dezembro 2025 para o pagamento do 13º Salário, previsto para o dia 18 de dezembro de 2025;

III - até o dia 18 de dezembro de 2025 a folha de pagamento do mês de dezembro, para análise e programação de pagamento.

Art.22. Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 23 de dezembro 2025 a 02 de janeiro de 2026 à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujo Gerente poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa

Art.23. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 09 de janeiro de 2026 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2025, com as metas físicas alcançadas no período, para constar no Balanço de 2025.

Art.24. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto**.**

Art.25. A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art.26. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.27. Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaude

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - JESSICA PAVAO CABELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO INDETERMINADO

Contrato: Nº 005/2025
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): ***Jéssica Pavão Cabelho***
Objeto: O (A) **CONTRATADO (A)**, aprovada em concurso público, publicado no dia 06 de abril de 2020, edital nº 001/2020, registrada na matrícula nº 1660, prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº. 487/2002 e no Decreto 041/2002, e, as relações de trabalho e o regime jurídico decorrentes deste contrato são os instituídos pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em regime de escala fornecido para Fundação.
Valor: O (A) **CONTRATADO (A)** recebera a remuneração mensal de R$ 8.271,03 (oito mil duzentos e setenta e um reais e três centavos), já incluso repouso semanal, Lei Complementar nº 276/2024 de 20 de fevereiro de 2024.
Prazo de Vigência: O presente contrato terá início em **02/11/2025**, vigorando por prazo indeterminado.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Jéssica Pavão Cabelho
Data da assinatura: 02 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13611/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

CONTRATO N° 251/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRO CYCLES MOTOS LTDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes no **AVISO DE DISPENSA**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 62.582,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DA DESPESA:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ José Edacyr Simm/ Valdecir José Berto
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 2314
Processo Administrativo nº 31808/24
Pregão Eletrônico nº 067/24
Processo Licitatório nº 531/24
Ata de Registro de Preços nº 015/24
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: ONCOVITTA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Serviços de Exames de imagem - Tomografia Computadorizada, conforme Ata n° 015/2024, Pregão Eletrônico n° 067/2024, Processo Licitatório n° 000531/2024 e Processo Administrativo n° 31808/2024.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 28.094,50(vinte e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde
Data da assinatura: 03/11/2025

Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS

Nota de Empenho nº: 1198
Pregão Eletrônico nº: 033/2025
Processo Administrativo nº: 4146/2025
Ata de Registro de Preços nº: 015/2025
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Falecido(a): GAEL HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor:R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Ordenador de despesas: Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social
Data: 31/10/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS

Nota de Empenho nº: 1199

Pregão Eletrônico nº: 033/2025

Processo Administrativo nº: 4146/2025

Ata de Registro de Preços nº: 015/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a): ROSA MARIA GOMES GONÇALVES

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

Ordenador de despesas: Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social

Data: 31/10/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 151/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 151/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 829/2014 que Dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, normatiza atribuições da comissão e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1° Alterar a composição da **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT),** conforme abaixo:

SERVIDOR	**CARGO**
Aline Cristina da Costa	Diretora do Departamento de Compras e Licitações
Anna Teia Volce Ortolan	Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves	Farmacêutica – Bioquímica 20 horas
Lucilene Sanagiotto	Coordenadora de de Controle e Distribuição de Medicamentos
Maiara Angelo	Enfermeira
Mayara Maria Melke Guimarães	Supervisor Médico 40 horas
Samille Speth Strelow Fortuna	Enfermeira

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO SMS Nº 150/2025, com efeitos a contar de 03/11/2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Credenciamento 001/2025

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento Eletrônico 001/2025**, que tem por objeto a finalidade de credenciar instituições bancárias e empresas prestadoras de serviços, sem exclusividade, com a **finalidade de receber faturas de água, esgoto, taxa de lixo e demais serviços prestados pelo SAAE** de São Gabriel do Oeste/MS, de acordo com o padrão FEBRABAN. **Sendo declarada Habilitada e Credenciada a empresa: Banco Bradesco S.A**, para os itens 01 ao 04.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2025.
Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação
Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17674/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a aquisição de 1 (uma) **máquina automática de envase e selagem de copos descartáveis de 200 ml**, nova, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada ao envase de água potável para consumo humano no âmbito do SAAE.

Fim do cadastramento das propostas 17/11/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 17/11/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 04/11/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min, horário de Brasília no dia 17/11/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas. com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br.

E-SFINGE: ***2DFF79A1FD803839112422BE3C7829AD2E7DB8E3***

IDPROCESSO*: 4008799*

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3672, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$533.763,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **533.763,79**

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	86		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	3.495,18
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	106		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	36.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	152		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	17.500,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	183		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	03	00	Fundação de Saúde		
	486		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	100.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	500		10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	211.499,60
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	511		08.122.0006.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	2.839,90
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	527		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	5.176,26
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	538		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	518,81
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 07 00 Fundo de Educação Municipal de SGO

837	12.365.0004.2048.0002 Manutenção da Educação Infantil		200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 007	PRE-ESCOLA	
866	12.365.0004.2048.0004 Manutenção da Educação Infantil		47.067,14
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 007	PRE-ESCOLA	

02 14 00 Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE

999	17.122.0005.2051.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		6.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 7530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 04 00 Fundo Munic. Assist. Social - FMAS

1218	08.244.0006.2034.0005 Proteção Social Básica		2.966,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	056 000	Bolsa Família	

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

1139	08.241.0006.2095.0000 Projetos Voltados à Política do Idoso		40.400,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
1140	08.241.0006.2095.0000 Projetos Voltados à Política do Idoso		50.100,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 2 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **93.466,90**

Fontes de Recurso		
500	0000	90.500,00
660	0000	2.966,90

Anulação:

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

134	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-211.499,60
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 01 04 Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

141	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
156	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
178	15.452.0005.2014.0001	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
197	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
208	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02 01 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

255	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-39.495,18
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	03 00	Fundação de Saúde				
	480	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-47.765,36		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	492	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-2.234,64		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	506	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-50.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	514	08.122.0006.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-5.176,26		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	515	08.122.0006.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.839,90		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	535	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-518,81		
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	647	12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	-200,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	867	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-47.067,14		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 008	CRECHE			
02	14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE				
	1017	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-6.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-440.296,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/10/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 30 de outubro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social de Taquarussu/MS, **CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Cadastramento e Seleção de Pessoas Físicas, instituída pelo Decreto Municipal nº 186, de 04 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento, com a seguinte finalidade:

FINALIDADE:

O presente edital tem a finalidade de **convocar os suplentes** constantes na lista de classificação final homologada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2023 de 14 de dezembro de 2023, visando o preenchimento das vagas decorrentes da desistência ou inabilitação de candidatos anteriormente convocados, com a concessão de direito real de uso através de doação de terrenos públicos em áreas urbanas, estabelecidos pela Lei Municipal nº 619/2023, de 27 de novembro de 2023, a qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL.

– **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 - Ficam **convocados os suplentes** relacionados deste edital a comparecerem à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Av. Felinto Muller, 984, neste município, no período de **12 de novembro de 2025, a partir das 08:30h.**

1.2 - Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento.

2 – DOS SORTEIOS PÚBLICOS

2.1 - Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:

a) em uma urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou outro recipiente que impossibilite a visualização de seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número do lote e quadra com sua respectiva medida, todas devidamente conferidas e assinadas pelo Presidente da Comissão.

b) os contemplados por ordem de chegada ao local, conforme lista de presença, irá retirar a cédula com os dados de seu lote, o processo será repetido até que sejam sorteados todos os lotes entre os contemplados.

c) Caso os contemplados queiram trocar entre si os lotes sorteados, será permitida somente antes de lavrar a Ata, com o consenso de ambos.

2.2 - Será lavrada Ata da realização do sorteio, indicando o lote sorteado e o respectivo contemplado, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de doação.

CLASSIFICAÇÃO

Colocação	Status	Nome do titular	CPF Titular	Nome do conjugue	CPF Conjugue	Pontuação
27	Principal	Keli Silva de Souza Nunes	045.***.***-01	Jesse Feitosa Nunes	016.***.***-86	11
28	Principal	Fernando Henrique da Silva	043.***.***-62			11
29	Principal	Rafael Teixeira Neiva	043.***.***-57			11
30	Principal	Thiago Andreu Alonso Burin	045.***.***-27			11
31	Principal	Aleff de Lima	040.***.***-19			11
32	Principal	Beatriz Neves do Nascimento	052.***.***-52	Roberto Alves da Silva	056.***.***-09	11

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Serão sorteadas 06 unidades para os contemplados conforme classificação, disposta no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2023 de 14 de dezembro de 2023, caso haja desistência o próximo CLASSIFICADO será convocado e assim sucessivamente até que todos os lotes sejam sorteados.

4.2 - O desistente deverá formalizar seu pedido junto à comissão, para as devidas providencias.

4.3 - Eventuais duvidas ou necessidade de esclarecimentos, deverão ser encaminhados ao e-mail semas@taquarussu.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 34441048.

4.4 - Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Especial de Cadastramento e Seleção**

4.5 - O Município, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

Taquarussu/MS, 03 de Novembro de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL – **CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. - DATA DA ASSINATURA: 03** de novembro de 2025 – **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, para atender a demanda Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Raio de Sol. Pregão eletrônico 011/2025. – **VALOR:** R$ **1.200,00** (Um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	UN	QTD.	Valor Unit	Valor Total
3	Projetor MULTIMIDIA 1280X800 WXGA - USB HDMI Especificações: brilho 3000 lúmens, conexões 1 HDMI, 1 USB tipo A, 1 USB tipo B, proporções 16:09, tipo de iluminação 188W UHE, vida útil da lâmpada Eco Mode: 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs, resolução suportada 1280X800 WXGA, sistema de projeção 3LCD, tipos de projeção Mesa, teto, frontal, traseira, luminosidade padrão 3000 lúmens, funções correção de keystone, zoom digital, foco manual, tamanho da imagem 25" à 378", formato de exibição Widescreen, contraste até 350:1, tipo de lente zoom digital / foco manual, funções especiais da lente Número F: 1,44 - Distância focal: 16,4 mm - Relação de zoom: zoom digital 1.0 - 1.35 - Throw ratio: 1.27 - 1.71, freqüência 1,191,61, áudio 5W Mono, sistema de cor 3LCD, nível de ruído 29dB / 38dB, alimentação Elétrica, voltagem Bivolt, tipo de tomada 10A, consumo aproximado de energia Eco Mode - 223W / Normal Mode: 284W, cor branco, dimensões do produto largura: 29,5cm Altura: 8,7cm Profundidade: 38,1cm, conteúdo da embalagem 1 Projetor, 1 Controle Remoto, 2 Pilhas AA, 1 Cabo de Alimentação de Energia com 1,8m, Manual de Instalação e Garantia de 1 ano. - Marca: MULTI PJ300N	**UN**	**1**	**1.200,00**	**1.200,00**

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2057. Manutenção Das Ações Do FMAS Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Adson Rivelino Da Silva Capilé.

Taquarussu - MS, 03 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL – **CONTRATADA: M. A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS**. **- DATA DA ASSINATURA: 03** de novembro de 2025 – **OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, para atender a demanda Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Raio de Sol. Pregão eletrônico 011/2025. – **VALOR:** R$ **2.970,00** (dois mil e novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	UN	QTD.	Valor Unit	Valor Total
2	NOTEBOOK 256R G9 i3 1315U 8GB 256GB 15,6" WINDOWS 11 UHD GRAPHICS ESPECIFICAÇÕES: processador i3 1315U, geração do de 13ª geração, memória RAM 8gb, capacidade do SSD 256gb, placa de vídeo integrada, tamanho da tela 15,6", sistema operacional Windows 11, duração aproximada da bateria de 7horas, resolução de 1366x768 proporciona imagens nítidas e cores vibrantes, velocidade do processador 0.9 a 1.2GHz, memória expansível Até 32GB, barramento da memória DDR4, clock da memória 3200MHz, versão do sistema operacional Home SL, tipo de display LCD, placa de vídeo Intel UHD Graphics, conexões 2 SuperSpeed USB Type-A 5Gbps signaling rate, 1 SuperSpeed USB Type-C 10Gbps signaling rate (USB Power Delivery, DisplayPort 1.4), 1 HDMI, 1 RJ-45, 1 AC Power e 1 Headphone/mic combo Jack, conectividade Wi-Fi, multimídia Webcam 720p HD camera with Temporal Noise Reduction 1, leitor de cartões SD, bateria fixa, fonte Bivolt, consumo aproximado de energia 45W, dimensões do produto Largura 35,8cm Altura 1,99cm Profundidade 24,2cm, garantia do produto de 1 ano. - NOTEBOOK 256R G9 i3 1315U 8GB 256GB 15,6" WINDOWS 11 UHD GRAPHICS ESPECIFICAÇÕES: processador i3 1315U, geração do de 13ª geração, memória RAM 8gb, capacidade do SSD 256gb, placa de vídeo integrada, tamanho da tela 15,6", sistema operacional Windows 11, duração aproximada da bateria de 7horas, resolução de 1366x768 proporciona imagens nítidas e cores vibrantes, velocidade do processador 0.9 a 1.2GHz, memória expansível Até 32GB, barramento da memória DDR4, clock da memória 3200MHz, versão do sistema operacional Home SL, tipo de display LCD, placa de vídeo Intel UHD Graphics, conexões 2 SuperSpeed USB Type-A 5Gbps signaling rate, 1 SuperSpeed USB Type-C 10Gbps signaling rate (USB Power Delivery, DisplayPort 1.4), 1 HDMI, 1 RJ-45, 1 AC Power e 1 Headphone/mic combo Jack, conectividade Wi-Fi, multimídia Webcam 720p HD camera with Temporal Noise Reduction 1, leitor de cartões SD, bateria fixa, fonte Bivolt, consumo aproximado de energia 45W, dimensões do produto Largura 35,8cm Altura 1,99cm Profundidade 24,2cm, garantia do produto de 1 ano. Marca: HP 256R G9 Intel Cor	**UN**	**1**	2.970,00	2.970,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2057.. Manutenção Das Ações Do FMAS Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Marcos Antônio Da Silva.

Taquarussu - MS, 03 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - SEMEC

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luís Carlos Borges do Prado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 79/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** em face do servidor **LUÍS CARLOS BORGES DO PRADO**, matrícula nº 461/1, ocupante do cargo de **Segurança Patrimonial**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para apuração de **possivel abandono de cargo**, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 79/1997.

Art. 2° - Designar Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados para conduzir os trabalhos, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa:

I – Heitor Oliveira Muller (presidente), matrícula nº 1611/1

II – Meise Silvestrin Biembengut (Membro), matrícula nº 1416/4

III – José Aparecido Silva Ferreira (membro), matrícula nº 139/1

Art. 3º - O processo deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, porrogável, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

De 31 de outubro de 2025

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 169/2025, de 20 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.361.122.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$41.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.12.306.121.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$41.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 170/2025, de 20 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.107.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 85.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 85.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 171/2025, de 20 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.107.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$83.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 83.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.26.782.103.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$83.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 83.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 7581 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS biênio 2024/2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos- MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear a substituição de representante governamental – Secretaria Municipal de Saúde do Conselho Municipal de Assitencia Social – CMAS, conforme Lei Municipal nº 1072/2012 de 20 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017, para completar mandato conforme decreto nº. 6955 de 25 de junho de 2024, até 07/07/2026.

Órgãos Governamentais **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**Órgãos Govenamentais** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Membro Titular Marcelo Marques Perez	**Em Substituição** Irlaiany Furtado Ferreira

Arigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 67/2025

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **54ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **04 e 05 de Novembro de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: ENFERMEIRO

LUIZA KAREN LOPES VIEIRA	CAPS
VITOR TORRES DE CARVALHO	ESF Vila Ferreira (Urbano)

CARGO: FISIOTERAPEUTA

KAUANY DE OLIVEIRA	**30 DIAS (SUBSTITUIÇÃO)**

Terenos/MS, 04 de novembro de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GUSTAVO SEIGI SUZUKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo DGS, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.753, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Secretaria de Transito, símbolo DGS, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.754 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ARTHUR PIRES BOTELHO RIBEIRO, no cargo de provimento em Comissão de DIRETOR, símbolo DAI, a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.755, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, ANDERSON ROGERIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Transito, símbolo DGS, para assinar como **ordenador de despesas** da Secretaria Municipal de Transito a contar de 03 de novembro de 2025.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros de panificadora, coffee break e guloseimas, para atender as secretarias do Município de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências.

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.191.944/0001-44, com o valor total de **R$ 252.809,43 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos);**

CHRISTIAN YANEZ BRITES - ME inscrita no CNPJ sob o n° 52.126.403/0001-85, com o valor total de **R$ R$ 12.261,50 (doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R$ 265.070,93 (duzentos e sessenta e cinco mil, setenta reais e noventa e três centavos).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 7713DA5F42B7599D33E3ED797EF2155FDF98A684

Terenos – MS, 03 de novembro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de Serviços Técnicos Especializado para realizar análise da condição da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway e Pátio de estacionamento de aeronaves, com Elaboração de relatório técnico para Avaliação da Capacidade Funcional (Índice de Serventia), para atender as demandas do Aeroporto Municipal de Três Lagoas.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 5923/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/11/2025, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO PROTEJA, E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO E TERMO DE REFERÊNCIA".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **-R$ 49.074,74 (quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** equivalente a **- 2,60%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 31.743,47 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)** equivalente a **1,68%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO**, no valor de **R$ 17.331,27 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)** equivalente a **0,91%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Bruno Aparecido Queiroz

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 024/ SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: MARIANE ALVES DE MATTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de novembro de 2025 a 05 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 022/ SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: FLÁVIA DE OLIVEIRA PAZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de novembro de 2025 a 05 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 021/ SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: BRUNA CAROL DE ARAÚJO SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de novembro de 2025 a 05 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.659,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 56/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação para aquisição de licenças (usuário – senha) de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada Banco de Preços, para uso de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95**, no valor total de R$ 24.600,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Valor por acesso de usuário: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Três Lagoas-MS, 03 de novembro de 2025.

_____

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 053/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 536/2024".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 257/2024 – Pregão Eletrônico nº 114/2024

Contrato nº 536/2024 – Firmado junto com a empresa NORDESTE SUL MATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA EPP.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 e GLP 45, visando atender todas as equipes e usuários dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Ruy Lopes de Santana, portador do CPF. 020.XXX.XXX-80, ocupante do cargo Coordenador de Controle de Prestação de Contas como **Fiscal Titular**, e a servidora Beatriz Marques da Silva, portadora do CPF. 015.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência a Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ruy Lopes de Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Beatriz Marques da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 052/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 337/2024".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 130/2024 – Dispensa nº 056/2024

Contrato nº 337/2024 – Firmado junto a empresa Luiz Marcelo Gonzales de Figueiredo ME.

Objeto: "O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer informações para Serviço de chaveiro especializado, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e demais secretarias e departamentos, conforme especificações que constarão em momento oportuno deste Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Ruy Lopes de Santana portador do CPF. 020.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Prestação de Contas como como **Fiscal Titular**, o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ruy Lopes de Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 051/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 383/2023".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 193/2023 – Dispensa nº 094/2023

Contrato nº 383/2023 – Firmado junto a empresa Laércio Cândido ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de "Serviços de limpeza de fossas, desentupimento de tubulações, limpeza de caixas de gorduras e banheiros químicos e limpeza de reatores dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Ruy Lopes de Santana portador do CPF. 020.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Prestação de Contas como **Fiscal Titular**, o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ruy Lopes de Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 050/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 263/2022".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 159/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 45/2022

Contrato nº 263/2022 – Firmado junto a empresa ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e armazenamento de posições via GPS, com comodato de equipamentos, contendo descarga de dados através de radiofrequência entre equipamentos de localização e antena receptora a serem instalados nos veículos oficiais desta municipalidade, compreendendo a instalação das antenas receptoras e os equipamentos de localização veicular e locação de software de gerenciamento para o município de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; a servidora Laís Ribeiro de Queiroz Oliveira, portadora do CPF. 024.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência de Políticas Públicas como **Fiscal Titular**, o servidor Anderson Barros de Oliveira portador do CPF. 099.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Frota e Manutenção como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Laís Ribeiro de Queiroz Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Barros de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 049/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 461/2024".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 197/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024

Contrato nº 461/2024 – Firmado junto a empresa ATLANTA CONVENIÊNCIA EIRELI ME.

Objeto: "Contratação de Empresa para "fornecimento de água mineral e gelo" para atender a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; a servidora Mariana Alves de Souza portadora do CPF.

052.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Titular**, a servidora Maria Eduarda S. Kanisky, portadora do CPF. 047.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Alves de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Eduarda S. Kanisky, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 047/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 168/2021".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 209/2021 – Dispensa de Licitação

Contrato: 168/2021 - Firmado junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

Objeto: "O presente contrato tem por objeto a "Contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; a servidora Sarah Bretanha Suleiman, portadora do CPF. 387. XXX.XXX-75, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Titular**, o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sarah Bretanha Suleiman, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 048/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 407/2022".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 298/2022 – Pregão Presencial nº 066/2022

Contrato: 407/2022 - Firmado junto a FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção e instalação de Placas, Letreiros com arte e Logotipo para as novas fachadas dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; a servidora Sarah Bretanha Suleiman, portadora do CPF. 387. XXX.XXX-75, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Titular**, o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sarah Bretanha Suleiman, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 046/SMG/2025

Código TCE nº 49C63590F11D49D79ECAD93A1F540D5E180414C1

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Titulares e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 295/2025".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025,

designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025

Contrato nº 295/2025 – Firmado junto com à empresa VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e refeições rápidas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**.

Art. 2º - Designar o servidor Márcio Vagner Garcia dos Santos, portador do CPF. 840.XXX.XXX-91, ocupante do cargo Coordenador de Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Técnico Titular**, e o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Coordenador de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Técnico Suplente.**

Art. 3º - Designar o servidor Fabrício da Silva Lima, portador do CPF. 004.XXX.XXX-60, ocupante do cargo Técnico de Atendimento Tributário como **Fiscal Administrativo.**

Art. 4º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Márcio Vagner Garcia dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Técnico Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Técnico Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabrício da Silva Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Administrativo,** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 045/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 487/2023".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 238/2023 – Pregão Eletrônico nº 112/2023

Contrato nº 487/2023 – Firmado junto a UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em eventos", conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Márcio Vagner Garcia dos Santos, portador do CPF. 840.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marcio Vagner Garcia dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 044/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 291/2020".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório Nº 149/2020 - Pregão Presencial nº 074/2020

Contrato nº 291/2020 – Firmado junto a empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada em Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial presencial, armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra adequada à execução dos serviços, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Márcio Vagner Garcia dos Santos portador do CPF. 840.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Márcio Vagner Garcia dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 043/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos Administrativo nº 002/2022, 003/2022 e 004/2022".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 343/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 75/2021

Contrato nº 002/2022 – Firmado junto a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Contrato nº 003/2022 – Firmado junto a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Contrato nº 004/2022 – Firmado junto a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento de Abastecimento com Fornecimento de Combustível tipo de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum para a frota de veículos da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS. Conforme Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; a servidora Laís Ribeiro de Queiroz Oliveira, portadora do CPF. 024.XXX.XX-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência de Políticas como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Soares de Oliveira portador do CPF. 023.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de Coordenador de Assist. Gestão Pol. Pública como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Laís Ribeiro de Queiroz Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Soares de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 042/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 029/2024".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023

Contrato nº 029/2024 – Firmado junto a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, por meio de sistema informatizado e integrado via web, com monitoramento através de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e/ou corretiva, mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo e com fornecimento de serviços técnicos especializados de mão-de-obra, peças, componentes, acessórios e materiais correlatos através de rede credenciada, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS", conforme observada as devidas características e condições, definidas neste Termo de Referência e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Anderson Barros de Oliveira portador do CPF. 099.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Diretor de Frota e Manutenção como **Fiscal Titular**, e o servidor Lucas Soares de Oliveira portador do CPF. 023.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de Coordenador de Assist. Gestão Pol. Pública como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Barros de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Soares de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 041/SMG/2025

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 159/2021".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 081/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021

Contrato nº 159/2021 – Firmado junto a empresa SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada, limpeza corretiva, rastelagem de praças, poda e limpeza de lotes urbanos no município de Três Lagoas/MS".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**; o servidor Rafael Martins Gregório portador do CPF. 840.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão Pol. Públicas como **Fiscal Titular**, o servidor Murillo Neves Silva, portador do CPF. 001.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Martins Gregório, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Murillo Neves Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 259/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025 – Firmado junto com CLÍNICA OFTALMOLOGIA VISARE LTDA.

CODIGO TCE N° 22F6BB19267A49880A1AA0129BDF96B493B19C6E

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de cirurgia de facoemulsificação (facectomia) em olho esquerdo, sem implante de lente intraocular (LIO) sob anestesia geral, incluindo todos os materiais/insumos, OPME (quando aplicável), medicamentos, equipe médica e de apoio, estrutura hospitalar, exames pré-operatórios e acompanhamento pósoperatório, em favor do paciente J.P.F.S., conforme autos nº 0801987- 91.2025.8.12.0021.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011. XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX- 15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Outubro de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou

ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 258/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025 – Firmado junto com CLÍNICA OFTALMOLOGIA VISARE LTDA.

CODIGO TCE N° DD263CCC756CF4978FE2341CF4E7D4D4A0FFD900

Objeto: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de facoemulsificação sem implante LIO dobrável – em ambos os olhos sob anestesia geral, em favor do paciente I.S.R., conforme autos nº 0804629-37.2025.8.12.0021.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Jamila de Lima Gomes Chiarini, inscrita no CPF: 349.XXX.XXX-62 ocupante do cargo de Diretora de Saúde como Gestora, a Servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011. XXX.XXX-48 ocupante do cargo de Assessor técnico operacional da Saúde como fiscal titular e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.XXX.XXX- 15 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Outubro de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jamila de Lima Gomes Chiarini, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 9279/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021,

assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de Imóvel em razão de Márcio Luís Farinazzo e da Sra. Márcia Lêda Capp Haméd Farinazzo, situado a Rua Maria Moreira Queiróz, 563 3 Bairro Santos Dumont, matrícula número 5.889 do Cartório de Imóveis (2ª Circunscrição) de Três Lagoas-MS, com a finalidade de alocar a Casa de Acolhimento Institucional Para Mulheres, conforme termo de referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2025

LOCADOR: MÁRCIO LUÍS FARINAZZO & MÁRCIA LÊDA CAPP HAMÉD FARINAZZO.

VALOR TOTAL: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) com pagamentos mensais no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V § 5º. I, II e III, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1472 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **2.455.426,78**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.455.426,78 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO

129	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	2.057.343,39
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

176	10.301.0004.2054.0000	BEM-ESTAR	1.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

379	08.244.0004.2070.0000	BEM-ESTAR	27.996,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1472 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

868	08.244.0004.2067.0000	BEM-ESTAR	20.662,62
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

833	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	323.974,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

645	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

812	10.305.0004.2050.0000	BEM-ESTAR	15.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 759 0000
	759	Recursos vinculados a fundos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **15.750,00**

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1472 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172	10.301.0004.2054.0000	BEM-ESTAR	-1.700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	-27.996,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
741	08.244.0004.2067.0000	BEM-ESTAR	-20.662,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

816	18.542.0002.2093.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-323.974,77	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

455	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-1.089.332,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
813	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-968.010,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

656	13.392.0004.2032.0000	BEM-ESTAR	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1472 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação (-) **-2.439.676,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES